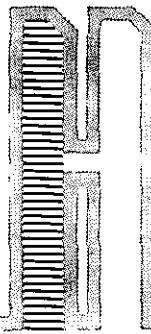




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 180

QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 233^a SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1993.

Sessão Especial destinada a comemorar o 21º aniversário da criação do Sistema TELEBRÁS.

2 — ATA DA 234^a SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Aviso do Ministro de Estado da Saúde

— Nº 782/93, encaminhando informações sobre os que-sitos constantes do Requerimento nº 656/93, de autoria do Senador Júlio Campos.

2.2.2 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 1993 (nº 2.287/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências.

2.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Requerimento nº 421, de 1993, do Senador Humberto Lucena, contendo pedido de voto de louvor a Dom Marcelo Pinto Carvalheira, Bispo Diocesano de Guarabira — Paraíba, pelo recebimento do título "Personality of the

Year" concedido pela instituição "Distinction Internationale", com sede em Paris.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (PDL nº 162-B, de 1986, na origem), que "aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1993 (nº 196-B, de 1992, na Câmara dos Deputados), que "Aprova os Estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN), com vistas à adesão do Brasil aos mesmos".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (Projeto de Decreto Legislativo nº 177-B, de 1992, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194-B, de 1992, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219-B/92, na Casa de origem), que "Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Internacional de Direito Internacional Privado".

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semanal

Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (Projeto de Decreto Legislativo nº 228-B/92, na origem), que “Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores”, celebrado em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (PDC 227-B/92, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225-B, de 1992, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Serviços Aéreos entre seus respectivos Territórios, em 11 de agosto de 1992”.

2.2.4 — Requerimentos

— Nº 1.110/93, de autoria do Senador Mário Covas, solicitando licença para tratamento de saúde, no período de 22/10 a 1º-11-93. **Aprovado.**

— Nº 1.111/93, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando que seja considerada, como licença autorizada, a sua ausência aos trabalhos da Casa, no dia 8 de novembro. **Aprovado.**

— Nº 1.112/93, de autoria do Senador Levy Dias, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 4, 8, 11, 13, 14, 15, 18, 22, 25 e 29 de outubro de 1993, quando esteve afastado dos trabalhos da Casa. **Aprovado.**

— Nº 1.113/93, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que sejam convertidos em licença autorizada os dias 8, 11, 13, 14, 15, 21, 22 e 25 de outubro de 1993, quando encontrava-se em visita a diversos municípios do Estado de Alagoas. **Aprovado.**

— Nº 1.114/93, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando que sejam considerados, como licença, os dias 4, 6, 7, 8, 11, 15, 18, 22, 25 e 29 de outubro de 1993, quando esteve afastado dos trabalhos da Casa. **Aprovado.**

— Nº 1.115/93, de autoria do Senador Almir Gabriel e outros, solicitando a realização de sessão especial, em

data a ser posteriormente fixada, destinada a homenagear o Professor Euryclides de Jesus Zerbini.

2.2.5 — Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 397, de 1993 (nº 833/93, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e onze milhões, quinhentas e cinco mil libras esterlinas, para os fins que especifica.

Recebimento da Mensagem nº 399, de 1993 (nº 825/93, na origem) de 5 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República comunica ao Senado Federal a solicitação da Secretaria-Geral da Organização das Nações Unidas, por mandato de seu Conselho de Segurança, de contribuição adicional do Brasil mediante cessão de um batalhão de infantaria de até 850 homens, para servir na operação de paz da ONU em Moçambique.

2.2.6 — Apreciação de matérias

Requerimentos nº 1.105, 1.107, 1.108 e 1.109, de 1993, lidos em sessões anteriores. **Aprovados.**

2.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR RONAN TITO — Sonegação fiscal. Viabilidade da adoção, pelo Executivo, do projeto de reforma fiscal de autoria do Deputado Luís Roberto Ponte.

SENADORA EVA BLAY — Carta do Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima de agradecimento ao Senado pela aprovação do seu nome para Embaixada em Washington.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Considerações sobre o artigo da escritora Rachael de Queiroz, intitulado “Os Culpados e os Inocentes”, sobre os escândalos do Orçamento.

SENADOR AMIR LANDO — A corrupção eleitoral. Sugestões para sanar a corrupção eleitoral e os desvios de verbas do Orçamento para financiamento de campanhas eleitorais.

2.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 144/93, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera o art. 289, da Lei nº 6.404, de 1976.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/93-Complementar, de autoria dos Senadores Teotônio Vilela Filho e Júlio Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 39 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 146/93, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera o item XII do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que isenta do Imposto de Renda os proventos e pensões decorrentes de reforma ou falecimento de ex-combatente.

2.2.9 — Ofício

— Nº 69/93-GL PFL, de substituição de membros em Comissão Mista.

2.2.10 — Requerimento

— Nº 1.116/93, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando que seja concedida licença referente aos dias 14, 15 e 18 de outubro. **Aprovado.**

2.2.11 — Comunicação

— Do Senador João Rocha, de ausência do País, no período de 5 a 9 de novembro.

2.2.12 — Requerimentos

— Nº 1.117/93, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/93, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.

— Nº 1.118/93, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando que seja considerado como licença para tratamento de saúde, o período de 12 a 15 de novembro. **Aprovado.**

2.2.13 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 398/93 (nº 834/93, na origem), do Presidente da República, de 8 do corrente, pela qual solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1993 (nº 5.079/85, na Casa de origem), que altera a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguaçu (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor equivalente a três milhões e duzentos mil cruzeiros reais, a preços de maio de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 88, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altônia (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor equivalente a quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de abril de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Aprovada.** À promulgação.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991 (nº 3.081/89, na Casa de origem), que estabelece normas para as microempresas — ME, e empre-

sas de pequeno porte — EPP, relativas ao tratamento diferenciado simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e do desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal). **Discussão encerrada** em turno suplementar, retornando às comissões competentes em virtude do recebimento de emendas de plenário.

— Projeto de Resolução nº 99, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Horizontina (RS) a contratar operação de crédito no valor total de três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e dez cruzeiros reais, a preços de fevereiro de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

— Projeto de Resolução nº 100, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três de Maio (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor equivalente, em cruzeiros reais, a cinco bilhões, quinhentos e nove milhões e duzentos e vinte e um mil cruzeiros, em valores relativos a fevereiro de 1993. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nº 1.115 e 1.117/93, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Falta de crédito e pesquisa da cultura da erva-mate no Brasil.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Necessidade de maior fiscalização sanitária dos produtos alimentícios.

SENADOR GILBERTO MIRANDA - Rebatendo posição que teria adotado o Secretário de Fazenda do Rio Grande do Sul ao excluir do CONFAZ o Estado do Amazonas.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma ao professor e cientista Dr. Euryclides de Jesus Zerbini. Transcrição, nos Anais do Senado, de notícias publicadas no *Jornal de Brasília*, edição de 24-10-93, intitulada “Ciência perde Zerbini”, pioneiro dos transplantes; e no jornal *O Estado de S. Paulo*, intitulado “Zerbini, mago do coração, morre aos 81 anos”.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Transcurso dos 21 anos da criação da Telebrás.

2.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 535 a 549, de 1993

4 — ATOS DO DIRETOR-GERAL

— Nºs 72 e 73, de 1993

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 233^a Sessão, em 9 de novembro de 1993

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Almino Franco _ Almílio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Bento Parga _ Boni Veras _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Dário Pereira _ Dirceu Carneiro _ Elcio Alves _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ Jólio Calmon _ Jólio França _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bisol _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Luckídio Portella _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a Sessão Especial do Senado Federal que, em atendimento a requerimento do nobre Senador Mauro Benevides e outros Srs. Senadores, destina-se a comemorar o 21º aniversário da criação do Sistema TELEBRÁS, nos termos do Requerimento nº 1.080, de 1993.

Convidado para tomar assento à Mesa S. Ex^e, o Dr. Jorge Jardim, Ministro em exercício das Comunicações, e o Brigadeiro Adyr da Silva, Presidente da TELEBRÁS.

Será executado, neste momento, o Hino Nacional brasileiro.

(Procede-se a execução do Hino Nacional Brasileiro.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente do Senado Federal; demais componentes da Mesa; autoridades aqui presentes, notadamente o digno representante do Sr. Ministro das Comunicações, nosso companheiro de Senado, Hugo Napoleão, que não pôde comparecer em face de seus compromissos, mas seria muito importante a sua presença nesta reunião; convidados especiais, Senhoras e Senhores aqui presentes:

São vinte e um anos de TELEBRÁS, e, como representante do PMDB, chego à tribuna para falar a respeito desse acontecimento.

Não poderia, Sr. Presidente, senhoras e senhores, deixar de fazer uma análise da importância da Comunicação no Brasil

e, notadamente, do período da telecomunicação, com o advento do rádio e, posteriormente, da televisão.

Sei o papel que está reservado à TELEBRÁS. Agora, mais do que nunca, se este ente não pôde crescer o suficiente nos últimos anos, ressalta-se, neste exato momento, a sua maior importância.

Os Senhores sabem que exatamente agora tenta-se a instalação do Congresso Revisor. A Revisão Constitucional, que tanta polêmica causou, estaria prestes a começar, e um dos temas básicos sobre alterações diria respeito, necessariamente, ao setor de telecomunicação.

Quero dizer aos Senhores que, individualmente, sempre me posicionei contra a Revisão e a ela, no entanto, seria favorável se o plebiscito houvesse operado um resultado diferente e capaz de alterar as instituições pátrias.

No momento em que isso não aconteceu, não posso, como uma pessoa ligada ao Direito, advogado, professor de uma Faculdade de Direito, aceitar as interpretações que foram dadas ao art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Fui, no entanto, nesta Casa, na Câmara dos Deputados, notadamente, vencido pela opinião mais pesada de que se deve instalar a Revisão Constitucional.

Assim, como democrata, acho que não é justo, em absoluto, o obstáculo ilegal, o obstáculo a que se realize a Revisão, muito embora seja plenamente lícito a mim e a quem comungou do meu ponto de vista ou para com ele posicionar-se contra determinadas alterações pretendidas; uma delas seria exatamente quanto às telecomunicações.

Falo assim de passagem, logo no início, porque entendo que alguns aspectos devem ser vistos, notadamente numa solidariedade deste quilate e desta importância.

Vejam os Senhores que aqui estão presentes: informar é uma função básica da qual não pode prescindir a sociedade. A má informação é algo terrível! Exatamente porque a má informação é que dá origem ao boato; o boato é a contra-informação, mas nasce exatamente da informação deformada ou incompleta.

Informar-se pela metade, não se seguir todos os itens da informação, ter a informação necessitando de complementos, isso é, sem dúvida, uma maldade social.

Agora mesmo vivo um momento difícil pela má informação. Um momento dificílimo, que a mim atinge, basicamente, quando a toda hora e a todo instante, por defeito de informação, sou confundido com um colega da Câmara dos Deputados. Uma confusão que não poderia existir de modo algum se as informações fossem sempre mais completas.

Os jornais da minha terra noticiam em manchete: "Cid se contradiz". O outro dizia no dia anterior: "Cid Carvalho vai depor". Na verdade, na minha terra, Cid Carvalho sou eu, mas quem iria depor era o Cid Carvalho do Maranhão. Deixam de acrescentar a titulação da personagem Deputado Cid Carvalho, do PMDB do Maranhão, e a informação incompleta permite que se atinja uma outra pessoa, exatamente

por se lhe atribuir o comportamento que, na verdade, diz respeito a um Deputado, e não ao Senador da República. É a informação incompleta.

Quando a TELEBRÁS surgiu, foi exatamente no momento dramático da vida brasileira em que se queria dimensionar a informação, de tal sorte que ela, completa, não permitisse uma visão indevida dos fatos acontecidos ou daquilo que iria acontecer.

O zelo pela informação já foi muito importante neste País em outras épocas e em outros tempos. Tivemos até mesmo grandes heróis nesse trabalho de informar. Vale a pena recorde, por exemplo, a figura de Roquete Pinto, pioneiro na atividade radiofônica, que lia os jornais ao seu microfone para que a população que pudesse escutá-lo tomasse ciência do jornal que nem sempre chega a todos os lares. Depois, o rádio evoluiu a tal ponto de, os jornais, as redações dos jornais, é que deveriam escutar as emissoras dos rádios para terem as informações a serem divulgadas no dia seguinte, e não o jornal ser lido ao microfone, como ocorria em um dos primeiros momentos da radiofonia brasileira.

Cuidado de informar, dever de informar, necessidade de informar; sociedade que precisa, basicamente, da informação para não permitir a meia informação, a meia notícia ou a notícia intencionalmente divulgada aos pedaços, com determinadas supressões, para permitir versões menos adequadass.

A telefonia tem muitas utilizações. Nem se há de esquecer que o sistema financeiro nacional, por seus computadores, está ligado a essa atividade, servindo-se da eficiência da TELEBRÁS. Mas notem os Senhores. A telefonia é, hoje, um dos maiores instrumentos jornalísticos. Pelo telefone, diariamente, concedemos entrevistas para as emissoras de rádio localizadas nos mais diversos pontos do Brasil. A Rádio CBN, existente em algumas cidades, utiliza todos os dias suas linhas telefônicas para realizar o rádio-jornalismo, atual, forte e já indispensável.

Organizando o sistema telefônico ninguém pode imaginar o que, na realidade, significa a TELEBRÁS para o setor da comunicação. Sem as possibilidades que concedeu ao País, sem sua técnica e sua eficiência, que seria das emissoras de rádio, de televisão e dos jornais? O telefone não se afasta um milímetro do progresso. Participa de tudo, daí a razão ela qual entendo à TELEBRÁS dentro de um sentido político enorme e de uma alta destinação social.

Trata-se de uma empresa próspera e que cresceu bastante. Mas, muito mais próspera teria sido e mais resultaria crescida se as crises administrativas do País não houvessem atingido, pois não foi possível isolar-se essa empresa dos tempos difíceis que amarguram a todos os brasileiros.

Há, no Brasil, em sua administração, vários setores que se ligam e se completam. As linhas da TELEBRÁS têm finalidades incontáveis e nem dá para pensar no rádio não contássessemos agora com toda essa estrutura de tão expressivo progresso. As mais complexas transmissões não podem dispensar a linha telefônica.

Por outro lado, em uma compreensão mais simples, poderíamos analisar a telefonia do modo mais comum, mais ordinário. O telefone no lar, o telefone no local de trabalho, pessoas que se falam a qualquer momento, com o máximo de facilidade. O século está marcado por esse progresso, apenas iniciado no século anterior e se à TELEBRÁS retomar a velocidade de seu crescimento, nem sei que esperar das comunicações internacionais.

Quando localizo a TELEBRÁS no universo da comunicação, não procedo indevidamente. Apenas vejo a empresa mais pelas finalidades alcançadas do que propriamente pela destinação inicial e constitutiva.

A TELEBRÁS tem feito no Brasil, Sr. Presidente, um trabalho muito sério. Lamentavelmente, não se expandiu até o ponto necessário, capaz de suprir o que se reclama socialmente, capaz de se suprirem os grupos sociais nessa carência que ainda hoje é intensa, apesar das redes de televisão, apesar dos conglomerados da televisão, do rádio e apesar dos grandes jornais. A informação ainda é muito defeituosa e muito incompleta neste País. Talvez se a TELEBRÁS houvesse evoluído o suficiente, houvesse guardado a mesma velocidade do seu início, por certo a informação no País, neste momento, atingiria momentos culminantes. Isso não aconteceu ainda, e, aos 21 anos de idade, o que vale posicionar-se aqui é pela tomada do crescimento deste ente que aniversaria, para dar uma responsabilidade maior à informação, uma responsabilidade dimensionada nos deveres do Estado para com a cidadania.

Na devolução que o Estado deve dar ao povo, na retribuição que deve dar ao povo que o constituiu, é evidente que uma das aptidões do Estado se transforma em um poder e, ao mesmo tempo, em um dever. O poder de informar, o dever de informar numa figura absolutamente híbrida, mas de características sociais indiscutíveis. Tudo muito indiscutível notadamente nesta hora.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, autoridades aqui presentes, sei o que vale o noticiário de *A Voz do Brasil*; sei que a imprensa privada, a imprensa do Brasil, os jornais têm preferência. Não se sabe determinadamente a razão, mas há uma preferência por determinados nomes, determinadas pessoas da cena da vida pública. Até mesmo na apreciação das atividades parlamentares — por que não dizer — há, sem dúvida, uma preferência. E, muitas vezes, o noticiário comum, o noticiário normal dos grandes ou dos pequenos jornais, termina por ser incompleto; termina por esconder fatos primordiais do Senado, da Câmara dos Deputados ou de suas comissões etc.

Dizem que não temos o direito de reclamar, porque o direito é proceder corretamente; a imprensa noticie o que quiser. Sim, não teríamos o direito de reclamar como Parlamentares, mas como cidadãos carentes da informação em nome do povo que representamos, em nome dos Estados que estão aqui na Federação, através das nossas personalidades. A meu ver, cabe o protesto em busca de informação mais precisa, com menos paixão, menos preferência e mais amor aos fatos e à verdade.

Talvez isso seja uma questão crucial de que nem devesse falar, pois é um ponto tão dolorido quanto este em que falo agora. Mas é *A Voz do Brasil*, no seu noticiário, que nos põe nos lugares devidos por ser um noticiário com a responsabilidade estatal dos poderes. É esse o noticiário que nos põe numa condição em que podemos realmente ser o sujeito da informação em questões que não interessam à grande imprensa em determinados momentos. Não vejo como se possa ter interesse maior, neste momento, pela elaboração de um código civil.

Quando lembro, ao se homenagear à TELEBRÁS, um serviço de outra ordem é, sem dúvida, para demonstrar que a presença do Estado é indispensável na comunicação, independentemente do estágio a que se refira. O Estado Federal, ao longo dos anos, brilhou na oferta de possibilidades ao

povo, exatamente neste campo. Isso mostra que as teses de privatização devem ser muito bem pensadas e analisadas de tal sorte que setores tão ligados a uma filosofia de segurança pátria não se entregue a homens preocupados meramente com o interesse comercial, visando acima de tudo o lucro, expresso em dinheiro e não em benefício social.

Que grandes interesses poderão existir, neste momento, por alterações no Código Penal Militar e no Código de Processo Penal Militar? Não sei o que possa interessar tanto agora a questão da composição da gasolina ou da composição do álcool como combustíveis indispensáveis aos veículos automotores nas problemáticas que dizem respeito à poluição ambiental. Não sei o que isso possa interessar, apesar de ser estranho e de doer nos nossos lábios quando dizemos. Não sei o que possa interessar no sentido tomado pela imprensa de agora; não sei o que possa interessar uma diretriz a mais ou a menos, uma filosofia a mais ou a menos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Quando educação é uma questão crucial, quando os nossos gabinetes se lotam de pessoas interessadas na educação, quando há a questão da escola pública e da escola privada, quando se trata da preservação das universidades públicas, quando se trata da maior liberdade para a constituição de universidades privadas, quando se cuida do ensino básico, se deve ser dividido em duas etapas, se já deve ou não preparar a criança para o trabalho ou preparar a criança para o próprio estudo,

Quando essas questões são debatidas aqui, não sei o quê de jornalístico há nisto, nas preferências manifestadas pelas páginas dos jornais, pelas páginas da imprensa brasileira ou pelo comportamento radiofônico ou televisivo, no sistema atual empregado e adotado no Brasil.

Sei que o escândalo é sempre de bom gosto e de bom proveito. Isto é, por certo, indiscutível. Mas vejam os Senhores: eu falei na Revisão Constitucional porque há aquela idéia de que o Estado não deveria participar do setor de telecomunicações; o Estado deveria estar equidistante, qual se os setores de comunicações e o de telecomunicações, no sentido mais específico, se comparassem à fabricação de tecidos ou à confecção de roupas, como se equiparassem à produção de automóveis ou de aparelhos eletrodomésticos. E, na verdade, não é assim, porque a telecomunicação diz respeito — e muito respeito e tem muita proximidade — ao Estado; e para com o Estado, tem grande proximidade, ainda mais nas questões de segurança interna, nas presavações culturais, inclusive no resguardo da língua, porque a Língua Portuguesa neste País, que quase foi chamada de Língua Brasileira — para parodiar o meu coestaduano José de Alencar —, nem os cuidados recebe, como idioma pátrio, no tratamento dado diariamente através da telecomunicação, aviltando-se todas as prerrogativas culturais, todas as defesas instrumentais e idiomáticas que são questões básicas para qualquer país, para qualquer pátria, para qualquer nação e para qualquer povo no limite da competência de qualquer Estado.

Não, não cuidamos disso, Senhores; não cuidamos da Língua Portuguesa! E os mais afamados apresentadores de televisão fazem questão de desconhecê-la, como se isso fosse uma coisa inglória, inepta e inapta; alguma coisa que não merece o menor respeito. Falar, falar e falar sem a menor consequência cultural, sem que se verifique que a cultura existe e que é o valor de um povo, que é o valor de uma nação.

Não, não há este cuidado com o aspecto cultural!

Imaginem, Senhores, que não há a menor responsabilidade no sistema vigente, onde há um código de telecomunicações absolutamente malfeito e arbitrário até, incompleto em outros sentidos; um código de telecomunicações que define a posição do Estado e que define a atividade de telecomunicação como um serviço público. Mesmo assim, não há uma responsabilidade definida para com a informação, que não deveria ser tendenciosa ou incompleta, ou tendenciosa por ser incompleta. Não há responsabilidade definida para quem informa mal, porque haveria até a dúvida da aplicação de uma Lei de Imprensa, igualmente odienta e descabida, porque feita em parâmetros de autoritarismo, e não em padrões da razão social. Notem que isso é muito importante em códigos de telecomunicações como o nosso, que têm permissão, autorização para o funcionamento de empresas, no momento em que passam a ter atividades técnicas específicas no campo das telecomunicações, seja rádio, seja televisão. Autorização, concessão, permissão, nem importa a figura do Direito Administrativo, porque, inclusive, a lei vigente, nesse mister, confunde os três atos administrativos de um modo também inconsequente.

Comemoramos 21 anos de uma empresa dedicada à telefonia e muitos poderiam pensar que, por isso, os resultados das atividades desse ente seriam restritos a uma especialidade. A TELEBRÁS junta-se a tudo, a todo o progresso, inclusive complementa atividades afins do Estado. A mesma objetividade que o Brasil teve no setor de telefonia deveria, sem dúvida, repetir-se nos demais campos das telecomunicações, especialmente no que se refere aos canais de televisão e à emissoras de rádio.

Outro bom exemplo do Brasil repousa na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cuja organização permitiu aos compatriotas um serviço de alta qualidade, um dos pontos altos da Pasta dirigida, no momento, pelo eminentíssimo Senador Hugo Napoleão.

E o rádio? E a televisão? E o controle da informação à distância, capaz de caracterizar um grande interesse da sociedade?

Mas, vejam bem, no Brasil, telecomunicação é de responsabilidade do Estado. Na verdade, a exploração dos canais de rádio e televisão, tudo isso seria de competência do próprio Estado. Mas ele, não querendo fazê-lo, autoriza, permite, concede, nem importa o nome, a empresas particulares que o façam, mas no limite do interesse público, porque é serviço público a exploração comercial, mas com o sentido de preservar o interesse público. Mesmo assim, não há o cuidado necessário, o cuidado aplicado especificamente a essa natureza social e cultural da questão. Vejam bem que isso é muito importante. Ninguém aterrissa nesta responsabilidade, ninguém quer saber. O rádio corre absolutamente livre, no sentido que possa interessar ao partido político que tenha a emissora de rádio, ao cidadão político que tenha a emissora de rádio, ao industrial que tenha a emissora de rádio. Nós permitimos que rádio e televisão fossem pontos finais nos conglomerados econômicos, nos grupos econômicos. "Fulano tem uma empresa que fabrica bicicletas; tem outra que fabrica tapetes; tem fazendas, tem atividade agrícola, tem lojas comerciais, é importador, tem vários setores. Ah! Falta comunicação"! Então, vamos comprar emissora de rádio para defender os interesses desse grupo. Isso é um crime, porque o interesse é da sociedade na telecomunicação.

Está aí, Sr. Presidente, porque não pode haver esse desmembramento Estado e telecomunicação. Muito pelo contrário, nós devemos é fortificar, ante os exemplos obtidos, aquilo que de bom aconteceu na telecomunicação. E uma das coisas boas foi exatamente a TELEBRÁS, porque permitiu noticiários que, de modo mais responsável, conseguissem não distinguir as pessoas por interesses momentâneos, políticos, por interesses industriais, por interesses comerciais, porque aqui, no Senado Federal ou na Câmara, as pessoas são destacadas no noticiário geral. Lá fora, não pelo que fizeram aqui, não pelo trabalho realizado aqui, não pela dedicação à causa pública, mas por uma questão de simpatia que envolve, sem dúvida, o interesse partidário ou outro qualquer interesse e, quem sabe, até o interesse de Estados.

Salve, portanto, a TELEBRÁS!

Ela é a demonstração pela qual ninguém deve pensar nesta privatização. Imaginem o Brasil com um setor de telecomunicações inteiramente privatizado, alongando-se a irresponsabilidade que advém das concessões, permissões e autorizações! Imaginem o Brasil sem um comedimento representado por uma TELEBRÁS, um padrão representado por uma TELEBRÁS, um controle possível graças às estatais que atuam exatamente neste setor básico, inclusive para a segurança nacional.

Nós queremos um rádio livre; nós queremos uma televisão livre, mas com critérios absolutamente éticos, notadamente no campo da informação.

Vejam os Senhores que com todas as responsabilidades definidas contratualmente através dos atos para a permissão, concessão e autorização, houve uma época em que a moda no Brasil foi o rádio alienante: música, somente música; música como causa única na programação das emissoras, contribuindo para uma alienação das populações carentes e mais carentes cada vez mais de informações precisas no campo cultural, no campo educacional, no campo político, no campo administrativo, informando sobre os progressos da humanidade, os progressos da ciência. Não: música, somente música. E esse rádio foi contagiente, aplaudido no País inteiro. Com o advento da exploração técnica das emissoras chamadas de FM, nessa faixa especial, o que temos hoje, como passo seguinte, é o rádio inteiramente desfiscalizado pelo Estado, onde se dá lugar a um comportamento absolutamente irresponsável: a música, o diálogo descabido com ouvintes, o erotismo, a indecência no rádio, um comportamento moral absolutamente conflitante com os padrões que a sociedade quer, que a sociedade exige; um rádio absolutamente desligado de toda e qualquer obrigação de informar com precisão.

Se examinarmos hoje o contexto das emissoras brasileiras, veremos que, com raras exceções, há as que se definem em prol da informação. Inclusive, admite-se que determinadas pessoas são poderosas porque têm a informação, o que significa dizer que são poderosas porque podem conturbar pela informação; são poderosas porque poderão usar mal a informação. Porque a informação usada devidamente, de modo correto, com critérios éticos, com observâncias morais, não deveria fazer de ninguém um poderoso em nenhum país do mundo. Essa pessoa seria benemerita, na melhor das hipóteses, e nada mais do que isso. Não haveria o superpoderoso pela manipulação da informação, porque poder noticiar em parte, poder fracionar a notícia, poder esconder a informação sem que haja algo que cubra a totalidade da informação, pelo menos a bem da verdade, evidentemente, é um defeito

que atinge características sociais, sem dúvida, mutantes até, porque se transformarão a maior medida em que o tempo decorrer.

A TELEBRÁS surgiu exatamente para que o Estado chegassem ao mercado da informação e oferecesse um parâmetro para os outros setores da informação. E é assim que devemos entender a presença do Estado: se este estiver no campo da saúde preventiva, deve propiciar o melhor trabalho nesse setor; se for uma atividade hospitalar, o melhor hospital deve ser do Estado, mesmo para servir de exemplo à atividade privada; as melhores universidades devem ser as públicas, exatamente por que são do governo, são do Estado. A presença do Estado na atividade geral do País só pode ser entendida assim: o Estado como exemplo, o Estado como comedimento, o Estado para ser parâmetro de como se deve fazer. Graças a Deus, a TELEBRÁS tem sido um excelente parâmetro no seu campo. A TELEBRÁS tem sido excelente nesse campo, embora não tenha atingido a dimensão necessária para acompanhar o desenvolvimento do País. O Sistema TELEBRÁS é básico, notadamente para nós, Parlamentares. Ele é da maior importância; tem importância indiscutível, salutar importância. Surpreendo-me, quando vou ao interior do Estado e as pessoas dizem: sempre acompanho seu trabalho por A Voz do Brasil. Nunca pedi informação para A Voz do Brasil; nunca pedi que noticiasse o que fiz, o que relatei, o que produzi. No entanto, também nunca deixei de surgir em A Voz do Brasil desde que faço — e sempre faço — alguma coisa. Esse é o critério correto da informação, porque não poderia ter este programa preferência por dois ou três Senadores e levar ao desprezo os demais. Em A Voz do Brasil, por exemplo, na parte reservada ao Congresso Nacional, não se nota a preferência por pessoas e sim a preferência natural pelos fatos, pelos acontecimentos.

Perdoem, Senhoras e Senhores, se em minha fala arrasto a TELEBRÁS para uma projeção talvez não esperada pelos circunstântes. Não posso entender esse empreendimento por um lado meramente administrativo, restrito a uma proposta que apenas dispara o processo da comunicação. TELEBRÁS, para mim, é acontecimento auspicioso e que veio completar a presença do Governo Federal em um campo muito mais vasto e mais complexo.

A comunicação humana é imprescindível, em todos os modos em que possa ocorrer. O fax, o telex, a carta, o telefone, o rádio, a televisão, o computador!

Como isolar a TELEBRÁS? Ensinem-me, pois não sei.

O mal do crescimento do Estado é que nos governos totalitários, quando faltava a popularidade ao Estado e havia a insegurança — não havia o apoio popular —, o Estado quis espalhar-se através de empresas, através de fundações, através dos entes mais diversos, inclusive, seguindo a doutrina francesa de De Gaulle e da criação da empresa pública.

O Estado quis se espalhar, quis ocupar espaços nas estradas, nos portos, na edição de livros, no teatro, na música, em tudo, o Estado devia estar presente para controlar todos os setores e garantir a sobrevivência de uma predominância absolutamente indevida num determinado momento histórico do País. Aí o Estado se espalhou mal. No momento, reduzir o Estado é necessário, mas, com a prudência necessária. E essa prudência tem um limite: o interesse da sociedade. O que é interesse da sociedade não pode ser reduzido. A sociedade tem todo o interesse pela informação.

A TELEBRÁS é básica à sociedade e deveria ser muito maior. Talvez fosse justo até se privatizar num outro setor

para se investir no setor da comunicação, principalmente na telecomunicação, para garantir a informação a todos, que é o mesmo que garantir educação a todos, garantir saúde mental a todos. E, acima de tudo, a telecomunicação estatal tem características de justiça, notadamente para com as pessoas que têm atividade pública.

Por isso, Sr. Presidente, nessa louvação que faço aos 21 anos de existência da TELEBRÁS, chamo a atenção do povo, a atenção nacional para essas questões que sei que são duras, sei que magoam, porque são verdades. Nada magoa mais que a verdade, quando ela toca nas feridas dos que se feriram pelo comportamento inadequado.

Neste momento, quero saudar a todos que dirigiram, ao longo desses 21 anos, esse órgão modelar. Mas, notadamente quero saudar os servidores dessa instituição, que souberam, ao longo dos anos, inclusive em anos difíceis, guardar prudência, souberam guardar ética, souberam guardar respeito para com o povo brasileiro.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Exmº Sr. Presidente desta Casa, Senador Chagas Rodrigues; Exmº Sr. Ministro em Exercício das Comunicações, Dr. Jorge de Moraes Jardim Filho; Exmº Sr. Presidente do Sistema TELEBRÁS, Brigadeiro Adir da Silva; Senhores. Senadores, Senhores. diretores e executivos da TELEBRÁS, Senhores. executivos e funcionários do Ministério das Telecomunicações, Senhoras e Senhores convidados, até muito recentemente, há pouco mais de duas décadas, a situação das telecomunicações no Brasil era de verdadeira Torre de Babel. No setor, pontificava o caos, que não se devia às barreiras linguísticas a que se refere a Bíblia quando estabeleceu o tema da Torre de Babel; a dificuldade era de origem física — digamos — da inaudibilidade da comunicação necessária ao trabalho de construção da Torre.

Esse caos estendia-se a mais de 1.200 empresas, que não eram capazes de comunicar-se sequer entre si, dentro do País, e muito menos com o exterior. Todos que aqui se encontram recordam-se, por certo, da extrema pobreza e acentuada precariedade da estrutura de comunicações com que o Brasil ingressou na década de 60.

Hoje, felizmente, a nossa situação é bem diversa, fruto de uma corajosa e bem-sucedida revolução tecnológica feita no setor, que nos coloca ao lado de sociedades economicamente adiantadas, as quais estão buscando cada vez mais, graças ao contínuo aumento na capacidade dos computadores, aos satélites, aos cabos de fibra ótica e às transferências eletrônicas de alta velocidade, unificar os mercados mundiais e levar, quase que instantaneamente, as informações aos bilhões de seres humanos que se encontram ligados em um sistema global de comunicações, a "Aldeia Global" de que falava McLuhan.

Faço essas considerações, em nome da Liderança do Partido da Frente Liberal, a propósito do 21º aniversário das Telecomunicações Brasileiras — TELEBRÁS — que hoje transcorre. Esses 21 anos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, registram a densa história de uma empresa vitoriosa, responsável por admiráveis realizações no campo das comunicações, sem dúvida um setor de importância capital no que diz respeito à segurança e à capacidade sócio-econômica do País e ao bem-estar de sua população.

Até a década de 60, nos serviços públicos de telefonia, a Companhia Telefônica Brasileira — CTB — subsidiária da Canadian Traction Light and Power Company, que se concentrava no eixo Rio-São Paulo-Minas, operava cerca de 62% dos terminais telefônicos instalados no País. Os restantes 38% distribuíam-se por mais de 800 entidades, como prefeituras, cooperativas e pequenas e médias empresas.

Naquela época, notavam-se a carência de uma política de comunicações no plano federal, a falta de organização administrativa no setor e a ausência de uma dose maior de sensibilidade por parte dos poderes públicos estaduais e municipais quanto às comunicações. Apenas quatro capitais — Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Brasília — estavam interligadas por troncos de microondas, mesmo assim excessivamente congestionados. O serviço interurbano, a cargo da CTB nos limites de sua área de concessão, era suplementado por outras empresas, entre elas a Western Telegraph e a Radional, que operavam linhas físicas, cabos submarinos ou enlaces rádio ponto a ponto, que geralmente alcançavam outras capitais com apenas um ou dois canais telefônicos, nas precárias cabines dos raros postos telefônicos então existentes. Quem de nós — ou pelo menos aqueles da minha faixa etária — não se lembra, pois, das agruras daquele tempo e das demoradas horas perdidas ao longo das infrutíferas tentativas feitas por telefonistas nos postos para completar uma ligação interurbana?

O quadro a que me refiro não é de uma época muito longínqua: situa-se na década de 60, repito.

Naquele tempo, mais precisamente em 1962, o Brasil contava com uma população de 74 milhões de habitantes e com menos de 1,3 milhão de telefones. Naquele ano, porém, tinha início a revolução das telecomunicações no Brasil, com a sanção da Lei nº 4.117/62, que propiciou as condições para o estabelecimento de uma política voltada para o desenvolvimento do setor, ao instituir o Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL —, órgão encarregado de regular e coordenar as atividades da área, e ao determinar a criação da EMBRATEL, responsável pela implantação e operação dos troncos interestaduais de alta capacidade.

Em 1965, foi criada a EMBRATEL, que inaugurou uma década marcada pela implantação de uma impressionante infra-estrutura de telecomunicações no Brasil, rapidamente transformada em uma das mais importantes do mundo. O feito foi realmente notável: construiu-se, no Brasil, uma moderníssima rede de troncos de longa distância, de dimensões continentais, surgida, pode-se dizer sem exagero, praticamente do nada, a um custo bastante razoável, considerada a sua relação com os benefícios dela advindos. Foram investidos pouco mais de 1 bilhão e 600 milhões de dólares para interligar por DDD — Discagem Direta à Distância — mais de 200 cidades, mediante a implantação de 50 mil circuitos interurbanos, em todos os Estados, muitos deles, até então, praticamente isolados dos demais.

Muitos foram os fatores que contribuíram para o desenvolvimento dos serviços públicos de telecomunicações no Brasil: a transferência para o domínio da União, pela Constituição de 1967, da competência para explorar os referidos serviços; a criação, também em 1967, pelo Decreto-Lei nº 200, do Ministério das Comunicações, que se tornou o órgão diretor da Administração Brasileira das Telecomunicações; e a criação, em 1972, mais precisamente no dia 9 de novembro, da TELEBRÁS, que consolidou o modelo em construção ao dedicar

sua atenção ao equacionamento dos problemas do serviço local e do interurbano intra-estadual.

Não seria ocioso, também, deixar de citar a contribuição que, para isso, propiciou — quaisquer que tenham sido os seus efeitos negativos na economia nacional — o endividamento externo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por quanto contribuiu decisivamente, naquela época, a transferência da poupança externa, a captação da poupança externa para financiar o investimento do Sistema de Telecomunicações Brasileiras.

A TELEBRÁS foi criada como concessionária dos serviços públicos das telecomunicações em todo o nosso território, serviços que, por determinação da lei que a criou, deveriam ser explorados de forma indireta, através de empresas controladas ou associadas. Como holding, foi-lhe destinada a tarefa de coordenar toda a operação, e controlar, em cada Estado, uma única empresa — escolhida como pólo de aglutinação —, pela qual seriam absorvidas todas as entidades exploradas de serviços públicos de telecomunicações no Estado.

Essa tarefa impôs o primeiro grande desafio à empresa recém-criada: o de equacionar e resolver situações que eram bastante diferenciadas em cada um dos Estados, alguns deles providos de estruturas operacionais consolidadas, como as da CTB, e outros totalmente carentes de recursos técnicos, humanos e materiais.

A TELEBRÁS desincumbiu-se dessa missão de forma admirável. Em menos de dez anos, isto é, de 1972 até o final da década de 70, já se encontrava ela praticamente estabilizada no perfil que apresenta hoje, operadora de 94% dos terminais em serviço e controladora da quase totalidade das concessionárias de serviços públicos de telecomunicações. Das 26 empresas-pólo (uma por Estado, exceto o Tocantins), ela controla 25, além da EMBRATEL, empresa de âmbito nacional e internacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, meus Senhores: São muitos os indicadores que expressam o enorme sucesso da TELEBRÁS em seus 21 anos. Muitos desses indicadores projetam-na para a privilegiada posição das maiores empresas mundiais em seu setor.

Ela é o oitavo maior investidor em infra-estrutura de telecomunicações. Em 20 anos, o Sistema TELEBRÁS investiu nada menos do que 46,8 bilhões de dólares na expansão e otimização da rede, sendo a maior parte dos recursos investidos proveniente do próprio Sistema. No período, incorporou grande aumento na eficiência dos seus recursos humanos, que pode ser avaliado pela redução de 35 para 8 trabalhadores a cada 1.000 terminais. O Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Campinas, o maior e mais completo da América Latina, é o quinto do mundo, para orgulho do Brasil.

Quanto à qualidade dos serviços prestados, o Sistema TELEBRÁS vem evoluindo rapidamente. Considere-se, por exemplo, entre outros indicadores, a taxa de congestionamento. Esse indicador exprime o percentual de chamadas interurbanas perdidas por falta de meios para cursá-las. No início dos anos 90, a taxa era de 30%. Logo após, no final do ano de 1990, decaiu para 25,9%. Em 1991, baixou para 21,1%. Em 1992, decresceu ainda para 13%, prevendo-se que em dezembro do ano em curso estará próximo do padrão internacional de 6%.

Outro ponto que chama a atenção é a dimensão do Sistema TELEBRÁS. Englobando, no conjunto, 28 empresas, ele

é responsável por cerca de 100 mil empregos diretos e aproximadamente 7,8 bilhões de dólares de faturamento, segundo balanço de 1992.

Seus fornecedores compõem um segmento industrial que reúne 160 empresas. São elas responsáveis por 30 mil empregos e por um faturamento anual de 1,8 bilhão de dólares. A elas acrescentam-se, porém, as prestadoras de serviços — construtoras de redes, de manutenção de equipamentos, instaladoras, serviços gerais —, que reúnem 140 empresas, detentoras de mais de 55 mil empregos e responsáveis por 800 milhões de dólares de faturamento. No total, o Sistema congrega 185 mil pessoas nele diretamente empregadas, soma 329 empresas e movimenta anualmente cerca de 10 bilhões de dólares.

Igualmente notáveis são os dados relativos ao mercado.

O sistema TELEBRÁS constitui, sem sombra de dúvida, um conjunto de empresas altamente eficientes, operadas por um quadro técnico de excelente qualidade. Esse quadro é responsável por grandes realizações: implantou e desenvolveu a rede básica, participa do INTELSAT, controla os satélites BRASILSAT, já opera em torno de 9.000km de fibra ótica, desenvolveu tecnologias notáveis — como as das Centrais de Comutação Digital do Sistema "Trópico" —, e está envolvido na implantação de mais de 20.000km de troncos locais e interurbanos em fibra ótica no período de 1993-1996.

Até o final deste ano, o Sistema TELEBRÁS estará presente em 16.600 localidades brasileiras, com 11 milhões e 600 mil terminais telefônicos instalados, que se acrescentarão ao um milhão e 100 mil das quatro empresas independentes, para totalizar 12 milhões e 700 mil terminais no Brasil, 300 mil telefones públicos, 200 mil circuitos de dados dedicados, 12 mil e 600 circuitos de dados comutados e 300 mil telefones celulares, de acordo com o programa de implantação em andamento. Os 12 milhões e 700 mil terminais instalados elevarão a densidade de 7,9, em 1992, para 8,3 terminais por 100 habitantes, no corrente ano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ilustres convidados: Os números que acabo de expor são altamente expressivos quanto ao mercado da TELEBRÁS e revelam a grande importância da empresa. No entanto, esses números indicam ainda uma situação de insuficiência de penetração do Sistema, uma vez que compreendem 95% dos domicílios de famílias com renda superior a 1.000 dólares e apenas 15% dos domicílios com renda inferior a esse valor.

Para alterar essa situação, a TELEBRÁS, em consonância com a política do Governo Federal de facilitar o acesso ao telefone a camadas cada vez maiores da população, vem procurando fórmulas para reduzir gradualmente o preço do terminal telefônico, até torná-lo praticamente simbólico em 1995 — iniciativa de grande alcance social. Outra meta é ampliar, prioritariamente, a planta instalada dos telefones públicos, para alcançar a cifra de 660 mil até o ano 2000.

A política de redução do valor financeiro de acesso ao serviço telefônico, aliada à prática realista de tarifas de uso, levará o telefone, nos próximos oito anos, a mais de 6 milhões e 500 mil famílias com renda mensal situada na faixa de 500 a 1.000 dólares, sem prejuízo dos recursos necessários ao crescimento auto-sustentado do setor.

Além desse, muitos outros desafios a serem enfrentados já foram definidos pela empresa para o período 1994/1996. Assim, constituem metas para 1996, partindo-se do corrente exercício, a elevação do investimento de 3,2 bilhões de dólares

para 4,2 bilhões de dólares, o aumento do número de terminais instalados, com ganhos de terminais, entre 1995 e 1996, ganho esse de 1,5 milhão, sendo, aproximadamente, um milhão de aparelhos convencionais e 500 mil de aparelhos celulares. De 1993 a 1996, elevar-se-á o número de terminais contratados de 1,5 milhão para 1,6 milhão; e de rede inteligente, de 9 mil para 50 mil. Quanto à taxa de digitalização, ela será elevada, no período, de 26 para 46.

Diga-se, a propósito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Exm's Senhores convidados, que toda essa arrojada e exuberante infra-estrutura, com taxas de digitalização de 26% no sistema local e de 70% no sistema interurbano, permitirá não só comunicação de voz, mas também correio eletrônico, vídeo, dados, multimídia, texto, fax, entre outras facilidades, a mais de 15.800 localidades brasileiras, que assim poderão comunicar-se entre si e com milhares de outras cidades de 180 países, com o avanço para as comunicações em Faixa Larga e para as comunicações celulares/pessoais.

De tudo o que se expôs, Sr. Presidente, Srs. Senadores, emerge o destacado papel que a TELEBRÁS desempenha na Nação brasileira como empresa dinamizadora de nossa economia, capaz de aumentar nossa qualidade de vida e de levar segurança aos lares e às empresas, além de poder contribuir para a universalização da educação e para que o Brasil se prepare para entrar no Século XXI como sociedade informatizada, condição indispensável para seu ingresso no Primeiro Mundo.

O que nos enche de orgulho é a capacidade há muito comprovada pela empresa de, em face dos problemas de nossa realidade, encontrar soluções brasileiras, com tecnologia igualmente brasileira, adaptando o que se encontra disponível no exterior ou criando-a em nossos centros de pesquisas e em nossas universidades. Entre essas soluções, citam-se alternativas como o serviço público de mensagem, ou o telefone virtual, que coloca um número telefônico à disposição de uma grande quantidade de pessoas sem condições de adquirir sua linha individual, ou o Telefone Público a Cartão Indutivo, solução única no mundo para atender a todas as camadas da população, ou, ainda, as pequenas centrais para grupos isolados. Além dessas soluções, há outras, como as redes inteligentes, através das quais se está implantando o conhecido serviço 800, ou as chamadas "a cobrar no destino". No que concerne à rede inteligente, estamos praticamente no mesmo nível da Grã-Bretanha, Alemanha, Itália, Espanha, França, Austrália, Singapura e Nova Zelândia.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a TELEBRÁS já se encontra no limiar de novo salto qualitativo, preparando-se para um futuro que se avizinha muito célebre, tempo que será dominado pela fibra ótica, que nos permitirá receber em nossos lares mais de 500 canais de televisão, além de "conversar" com grandes bancos de dados, e que nos permitirá, ainda, o autodesenvolvimento e outras facilidades, como o banco em nossa própria casa, as compras, as marcações de compromissos e os sistemas de reservas eletrônicos, além de jogos e outras diversões no campo do lazer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. convidados, completando 21 anos na data de hoje, histórico 9 de novembro, a TELEBRÁS apenas inicia sua maioridade plena, mas o faz com uma invejável folha de serviços já prestados à Nação brasileira, desde as fases de sua implantação e consolidação. Com efeito, poucas empresas no mundo conseguiram realizar obras tão gigantescas e complexas em tão pouco tempo, sobretudo quando se leva em consideração o contexto de dificuldades econômicas e sociais como as vividas pelo Brasil nas últimas décadas. Por tudo isso, a TELEBRÁS é única no mundo. E por tê-la construído, merecem aplausos seus dirigentes, seus empregados, o Governo brasileiro, as indústrias do setor e as empresas prestadoras de serviços.

Finalizando, formulou votos, Sr. Presidente, para que novas vitórias da TELEBRÁS possam ajudar o Brasil, brevemente, a conquistar a tão almejada modernidade.

Citei, no início da minha oração, a imagem bíblica da Torre da Babel. Hoje, na planície sócio-econômica do nosso País, está erigida aquela estrutura gigantesca que é representada pela TELEBRÁS, colméia gigantesca onde se trabalha laboriosamente na construção do futuro, porque fluí ampla, rápida, completamente, a comunicação necessária ao esforço comum em busca do progresso brasileiro.

Não é uma "Torre de Babel", Sr. Presidente, é a Torre do Progresso, é a Torre do Brasil.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Deveria presidir esta sessão o Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, mas S. Ex^t, por motivo de força maior, não pôde fazê-lo. Como 1º Vice-Presidente do Senado, coube-me a honra de abrir esta sessão e presidi-la:

Sei que também o nosso ilustre colega, Senador Hugo Napoleão, Ministro das Comunicações, teria muita satisfação em comparecer a esta Casa. No entanto, S. Ex^t está no exterior no momento. Encontra-se conosco o Ministro em exercício, Jorge de Moraes Jardim, assim como o Presidente da ELETROBRÁS, o Sr. Adir Silva.

Queremos agradecer a presença de S. Ex^s e de todos que aqui se encontram: Senadores, Deputados e servidores. E nos congratulamos, não só com a empresa, mas com a Nação brasileira, pelo que a TELEBRÁS realizou nesses 21 anos. Estamos certos de que a TELEBRÁS conhecerá novos e crescentes êxitos nessa trajetória brilhante a serviço da Nação e das comunicações.

Antes de encerrar os trabalhos, a Presidência comunica aos presentes que, logo após esta sessão, realizar-se-á a solenidade de lançamento, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de Carimbo Comemorativo dos 21 Anos da TELEBRÁS, no hall do Anexo II da Câmara dos Deputados, no stand da TELEBRÁS. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 16 minutos.)

Ata da 234ª Sessão, em 9 de novembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura - EXTRAORDINÁRIA -

*Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues,
Levy Dias, Nabor Júnior e Lucídio Portella*

**ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Albano Franco _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Sabóia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Surugay _ Elcio Alvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE(Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.
É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DA SAÚDE

Nº 93, de 5 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 656, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

OFÍCIO

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 217, DE 1993

(Nº 2.287, 91, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Constituem parte integrante do Serviço Exterior Brasileiro as Carreiras de Diplomata, regulada pela Lei nº 7.501, de 27 junho de 1986, de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

Parágrafo único. Somente poderão ser designados para missões permanentes no exterior os integrantes do Serviço Exterior Brasileiro, preservadas as situações previstas no art. 68 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

Art. 2º Aos servidores integrantes da Carreira de Oficial de Chancelaria, de nível de formação superior, incumbem tarefas de natureza técnica e administrativa.

Art. 3º Aos servidores integrantes da Carreira de Assistente de Chancelaria, de nível de formação média, incumbem tarefas de apoio técnico e administrativo.

Art. 4º Para efeito desta lei, considera-se:

I — Carreira, o conjunto de classes escalonadas segundo a responsabilidade e complexidade das atribuições;

II — Classe, a unidade básica da Carreira, integrada por cargos com atribuições e responsabilidades assemelhadas;

III — Padrão, o nível de vencimento correspondente à posição do servidor na classe;

IV — qualificação profissional, o conjunto de requisitos exigíveis para ingresso e desenvolvimento na Carreira.

Art. 5º O fixo de lotação da Carreira de Oficial de Chancelaria é de 1.000 cargos, conforme referido no Anexo I.

Art. 6º O fixo de lotação da Carreira de Assistente de Chancelaria é de 1.200 cargos, conforme referida no Anexo I.

CAPÍTULO III

Do Ingresso

Art. 7º O ingresso nas Carreiras de Oficial de Chancelaria far-se-á no padrão I da classe inicial, mediante habilitação em concurso público.

Parágrafo único — O concurso público a que se refere este artigo realizar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em:

a) prova de conhecimento que incluiria exame escrito;
 b) conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, com aulas de provas, em disciplinas inerentes às atribuições das respectivas Carreiras.

Art. 8º É requisito para ingresso no cargo de Oficial de Chancelaria o certificado de conclusão de curso superior, emitido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido.

Art. 9º É requisito para ingresso no cargo de Assistente de Chancelaria o certificado de conclusão de curso de 2º grau, emitido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido.

CAPÍTULO IV Do Desenvolvimento, da Avaliação de Desempenho E da qualificação profissional

Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá mediante progressão e promoção, a seguir definidas:

I — progressão, a passagem do servidor de um padrão para o seguinte, dentro da mesma classe, obedecidos os critérios especificados para a avaliação de desempenho e o tempo de efetiva permanência no cargo;

II — promoção, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente superior da respectiva Carreira.

Art. 11. O interstício mínimo para progressão será de 24 meses.

Art. 12. A promoção, por merecimento, dependerá cumulativamente de:

I — conclusão, com aproveitamento, de cursos de aperfeiçoamento para esse fim instituídos;

II — avaliação de desempenho;

III — cumprimento de interstício;

IV — existência de vaga.

Parágrafo único. A habilitação em curso de aperfeiçoamento somente será exigida após o decurso de 36 meses contados da vigência desta lei.

Art. 13. As condições para a progresso e a promoção serão definidas em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a criação de comissões de promoções, bem como sobre a forma de avaliação de desempenho funcional e de apuração de antigüidade.

Art. 14. Nas promoções do Oficial de Chancelaria e do Assistente de Chancelaria serão observadas as seguintes proporções no preenchimento de vagas por merecimento e antigüidade:

I — para a Classe Especial, oitenta por cento das vagas por merecimento e vinte por cento por antigüidade;

II — para a Classe A, sessenta por cento das vagas por merecimento e quarenta por cento por antigüidade.

Art. 15. Poderá ser promovido por merecimento o Oficial de Chancelaria que satisfizer os seguintes requisitos:

I — à Classe Especial — contar, no mínimo, vinte anos de efetivo exercício no Ministério das Relações Exteriores e ter sido habilitado no Curso de Especialização de Oficial de Chancelaria (CEO);

II — à Classe A — contar, no mínimo, dez anos de efetivo exercício no Ministério das Relações Exteriores e ter sido habilitado no Curso de Atualização de Oficial de Chancelaria (CAOC).

Art. 16. Poderão ser promovidos por merecimento os Assistentes de Chancelaria que satisfizerem os seguintes requisitos:

I — à Classe Especial — contar, no mínimo, vinte anos de efetivo exercício no Ministério das Relações Exteriores e ter sido habilitado no curso de Especialização de Assistente de Chancelaria (CEAC);

II — à Classe A — contar, no mínimo, dez anos de efetivo exercício no Ministério das Relações Exteriores e ter sido habilitado no Curso de Treinamento para o Serviço Exterior (CTSE).

Art. 17. As frações que porventura vierem a ocorrer nos percentuais mencionados no art. 14 serão completados em favor do critério de merecimento.

Art. 18. A antigüidade de Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria levará em conta exclusivamente o tempo de efetivo exercício do servidor nas respectivas Carreiras.

Parágrafo único. A antigüidade será computada a partir da data em que o servidor entrar no efetivo exercício do cargo, ou a partir da data de vigência do ato de promoção ou progressão.

Art. 19. Para efetivo de apuração do tempo de efetivo exercício prestado no exterior, serão considerados apenas os períodos em que o servidor cumpriu missões permanentes, computando-se em dobro o tempo de serviço prestado em postos do Grupo C, assim classificados nos termos do art. 14 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

Art. 20. Somente por antigüidade poderá ser promovido o servidor que se encontrar em gozo de licença extraordinária ou investido em mandato eletivo ou classista, cujo exercício lhe exija o afastamento do serviço.

CAPÍTULO V Do Exercício no Exterior

Art. 21. O instituto da remoção, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, quando aplicado aos Oficiais de Chancelaria e aos Assistentes de Chancelaria, obedecerá aos planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 22. Nas remoções de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria observar-se-ão, entre outras, as seguintes disposições:

I — estágio inicial mínimo de quatro anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado;

II — cumprimento de prazos máximos de cinco anos de permanência em cada posto e de dez anos consecutivos no exterior;

III — cumprimento de prazo mínimo de quatro anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado entre duas missões permanentes no exterior;

IV — habilitação no Curso de Treinamento para o Serviço no Exterior (CTSE) para o Assistente de Chancelaria.

Parágrafo único. O prazo máximo de dez anos consecutivos de permanência no exterior poderá, atendida à conveniência do serviço e ao interesse do servidor, estender-se a doze anos, desde que nesse período um dos postos seja do Grupo C.

Art. 23. Somente em casos excepcionais, justificados pelo interesse do serviço, serão, a critério da Administração, efetuadas remoções de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria para a Secretaria de Estado antes de cumpridos os prazos a que se refere o artigo anterior.

Art. 24. Na remoção do Oficial de Chancelaria e do Assistente de Chancelaria entre postos no exterior, efetivada sempre de acordo com a conveniência da Administração, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I — os que estiverem servindo em posto do Grupo A somente poderão ser removidos para posto do Grupo B ou C;

II — os que estiverem servindo em posto do Grupo B somente poderão ser removidos para posto do Grupo A ou B;

III — os que estiverem servindo em posto do Grupo C somente poderão ser removidos para posto do Grupo A.

§ 1º As remoções que não se ajustem aos critérios estabelecidos nos incisos II e III deste artigo somente proferão ser efetivadas mediante solicitação, por escrito, do interessado, atendida à conveniência da Administração.

§ 2º O Oficial de Chancelaria e o Assistente de Chancelaria removidos para a Secretaria de Estado nas condições do parágrafo anterior, tendo servido apenas em posto do Grupo A, não poderão, na remoção seguinte, ser designados para missão permanente em posto daquele mesmo Grupo.

CAPÍTULO VI Dos Cursos

Art. 25. Para promoção por merecimento, o Oficial de Chancelaria deverá concluir os seguintes cursos:

I — Curso de Atualização de Oficial de Chancelaria (CAOC), que compreenderá aulas e provas de disciplinas inerentes às atribuições de Oficial de Chancelaria Classe A;

II — Curso de Especialização de Oficial de Chancelaria (CEO), que compreenderá aulas e provas de disciplinas inerentes às atribuições de Oficial de Chancelaria Classe Especial.

Art. 26. Para promoção por merecimento, o Assistente de Chancelaria deverá concluir os seguintes cursos:

I — Curso de Treinamento para o Serviço no Exterior (CTSE), que compreenderá aulas e provas de disciplinas relacionadas com as funções exercidas no exterior, podendo ser cursado pelos servidores que tenham pelo menos quatro anos de Carreira, sendo a habilitação no Curso requisito para promoção por merecimento à Classe A e designação para missão permanente no exterior.

II — Curso de Especialização de Assistente de Chancelaria (CEAC), que compreenderá aulas e avaliações com vista a aprofundar o conhecimento do servidor em áreas específicas, podendo ser cursado pelo Assistente de Chancelaria posicionado na Classe A da Carreira, sendo a habilitação no Curso requisito para promoção por merecimento à Classe Especial.

Art. 27. Os cursos de que tratam a alínea b do parágrafo único do art. 7º e os incisos I e II dos arts. 25 e 26 serão organizados pelo Ministério das Relações Exteriores, em articulação com a Secretaria da Administração Federal.

Art. 28. O Oficial de Chancelaria perceberá Gratificação de vinte por cento pela aprovação no Curso de Atualização de Oficial de Chancelaria (CAOC) e de trinta por cento pela aprovação no Curso de Especialização de Oficial de Chancelaria (CEO).

Art. 29. O Assistente de Chancelaria perceberá Gratificação de vinte por cento pela aprovação no Curso de Treinamento para o Serviço no Exterior (CTSE) e de trinta por cento pela aprovação no Curso de Especialização de Assistente de Chancelaria (CEAC).

Art. 30. A gratificação prevista nos arts. 28 e 29 desta lei será aplicada sobre o valor do vencimento, de forma cumulativa.

Art. 31. Poderão ser realizados outros cursos ou programas de treinamento de interesse da administração, visando a capacitação e melhor desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. Os cursos de que trata este artigo poderão constituir requisito para o desempenho de funções de chefia e de assistência intermediária.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32. A primeira composição da Carreira de Oficial de Chancelaria far-se-á com os atuais integrantes da categoria funcional de Oficial de Chancelaria.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo serão posicionados na nova Carreira em ordem hierárquica decrescente, mediante o deslocamento de um padrão para cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no Ministério das Relações Exteriores.

Art. 33. Serão enquadrados na Carreira de Assistente de Chancelaria, mediante transformação dos respectivos cargos, os atuais servidores do Ministério das Relações Exteriores integrantes de categoria de nível médio com atribuições correlatas, que tenham cumprido missão no exterior, ressalvada opção em contrário.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo serão posicionados na nova Carreira, em ordem hierárquica decrescente, obedecido o critério de antigüidade, mediante o deslocamento de um padrão para cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no Ministério das Relações Exteriores.

Art. 34. Os vencimentos iniciais do Oficial de Chancelaria e do Assistente de Chancelaria, no padrão IV da Classe Especial, serão, respectivamente, de Cr\$ 583.119,60 (quinientos e oitenta e três mil, cento e dezenove cruzeiros e sessenta centavos) e de Cr\$ 247.599,60 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), sendo os vencimentos dos demais padrões fixados com base nos índices constantes do Anexo II.

Parágrafo único — Os valores de que trata o caput serão reajustados, a partir de 1º de novembro de 1991, de acordo com os índices aplicáveis aos servidores civis da União.

Art. 35. O servidor que já tenha cumprido missão permanente no exterior será considerado habilitado nos cursos mencionados no inciso I do art. 25 e no inciso I do art. 26.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 1º de novembro de 1993. — Inocêncio Oliveira.

A N E X O I**QUADRO GERAL DE PESSOAL**

CARREIRAS	QUANTIDADE
OFICIAL DE CHANCELARIA	1.000
ASSISTENTE DE CHANCELARIA	1.200
TOTAL GERAL	2.200

A N E X O I I

CARREIRAS DE OFICIAL DE CHANCELARIA E DE ASSISTENTE
DE CHANCELARIA

TABELA DE ESCALONAMENTO

CLASSES	PADRÃO	ÍNDICE
ESPECIAL	IV	189
	III	180
	II	171
	I	163
A	V	155
	IV	148
	III	141
	II	134
	I	128
B	V	122
	IV	116
	III	110
	II	105
	I	100

MENSAGEM Nº 661, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o anexo projeto de lei que "Cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências".

Brasília, 21 de novembro de 1991. — Fernando Collor.

Em 22 de outubro de 1991

G/SGE/SEMORE/DSE/IRBr/494/APES-L00

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que transforma em carreira a categoria funcional de Oficial de Chancelaria e institui a carreira de Assistente de Chancelaria, ambas integrando o Serviço Exterior Brasileiro.

2. O Cargo de Oficial de Chancelaria foi criado pela Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores. O Regulamento de Pessoal do Itamaraty, que se seguiu àquela lei, contém referência aos Oficiais de Chancelaria como uma carreira "...constituída de uma série de duas classes, (...) com 150 cargos cada uma". (Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, art. 63.)

3. A noção de especificidade da carreira de Oficial de Chancelaria foi consagrada no Decreto-Lei nº 69, de 21 de novembro de 1966, cujo art. 2º dispõe: "Os cargos das carreiras específicas do Ministério das Relações Exteriores, que integram seu Quadro de Pessoal, compõem o Serviço Exterior Brasileiro — SEB". Em seu art. 3º, o mesmo decreto lei determina que, em sua regulamentação, "(...) adotar-se-ão as normas disciplinadoras das atribuições próprias dos ocupantes dos cargos de Oficial de Chancelaria, que se preservarão tão amplas e diversificadas quanto necessário ao desempenho integrado do Serviço Exterior".

4. Com o advento da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estabeleceu diretrizes para a instalação do Plano de Classificação de Cargos (PCC), os Oficiais de Chancelaria passaram, entretanto, a integrar o grupo "Serviços Auxiliares", que compreende "os cargos de atividades administrativas em geral". A própria definição legal do grupo "Serviços Auxiliares" deixa patente o equívoco em que se incorreu com a inclusão dos Oficiais de Chancelaria em universo tão genérico e de contornos imprecisos, quando deveriam integrar carreira específica do Ministério das Relações Exteriores."

A Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, recuperou a composição original do Serviço Exterior, estabelecendo o regime jurídico de seus funcionários — Diplomatas e Oficiais de Chancelaria, não chegando, entretanto, a restaurar a carreira de Oficial de Chancelaria. O referido instrumento pouco equacionou a situação das categorias de nível médio, que no Itamaraty se torna necessário especializar, principalmente para a execução de tarefas de apoio à administração de repartições no exterior, a atividades consulares, de promoção comercial, cultural e turística, de comunicações reserva-

das, de acompanhamento de noticiário de imprensa estrangeira, etc.

6. O Projeto de Lei que ora submeto a Vossa Excelência estende às carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria normas previstas na carreira de diplomata, provadas ao longo das décadas: ingresso na classe inicial por concurso público de provas; predominância do critério de merecimento sobre o de antigüidade; exigência de tempo de serviço na carreira e em missão permanente no exterior para promoção por merecimento; e habilitação em cursos de atualização e de especialização como condição adicional para promoção por merecimento às duas classes finais.

7. Ambas as carreiras compreenderiam três classes e 14 padrões pelos quais se distribuem, em perfil piramidal, os 1.000 cargos de Oficial de Chancelaria e os 1.200 cargos de Assistente de Chancelaria que constituiriam seus respectivos fixos de lotação. A primeira composição da carreira de Oficial de Chancelaria far-se-ia com os atuais integrantes da categoria de Oficial de Chancelaria e a nova carreira de Assistente de Chancelaria seria composta por diversas categorias de nível médio hoje existentes que seriam consequentemente extintas.

8. Cabe assinalar que desde a vigência do Decreto-Lei nº 69, de 1966, o Ministério das Relações Exteriores assumiu a responsabilidade da realização dos concursos públicos para a carreira de Oficial de Chancelaria, através do Instituto Rio Branco, tal como já se fazia em relação à carreira de Diplomata. Pretende-se agora ampliar o escopo das funções de seleção e treinamento do Instituto Rio-Branco, incumbindo-o de selecionar, pelos mesmos critérios de concurso, igualmente os Assistentes de Chancelaria, assim como ministrar os quatro cursos de formação e aperfeiçoamento mencionados no Projeto de Lei.

9. Com esses procedimentos procura o Projeto de Lei, dentro dos limites atuais, dar um sentido de unidade ao Serviço Exterior, elevar seu nível de desempenho funcional e, com critérios de seletividade, distinguir os servidores de níveis superior e médio efetivamente essenciais ao bom cumprimento das obrigações deste Ministério, no Brasil e no Exterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia de meu mais profundo respeito.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986

Institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Do Serviço Exterior

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

.....

Art. 14. Os postos no exterior serão classificados, para fins de movimentação de pessoal, em grupos A, B e C, segundo o grau de representatividade da missão e as condições específicas de vida na sede.

§ 1º A classificação dos postos em grupos far-se-á mediante ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores, por proposta apresentada pela Comissão de Coordenação.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto nos arts. 45, parágrafo único, 47 e §§, 48 e §§ desta lei, prevalecerá a classificação estabelecida para o posto de destino na data da publicação do ato que remover o funcionário.

TÍTULO II Disposições Gerais e Transitórias

Art. 68. Os atuais ocupantes de cargos ou empregos do Quadro e da Tabela Permanente do Ministério das Relações Exteriores, não pertencentes à carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior, poderão, excepcionalmente, ser designados para missões permanentes no exterior, de duração máxima de 4 (quatro) anos improrrogáveis, nas condições desta lei e de regulamento, uma vez que satisfaçam aos seguintes requisitos:

I — contarem pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado;

II — terem sido aprovados em curso de treinamento para o serviço no exterior; e

III — contarem pelo menos 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado entre duas missões permanentes no exterior.

§ 1º Não serão exigidos os requisitos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, quando se tratar de servidor que já tenha exercido missão permanente no exterior.

§ 2º O servidor que se encontrar em missão permanente no exterior somente poderá ser removido para a Secretaria de Estado.

§ 3º O servidor somente poderá ser removido para posto no exterior em que haja claro de lotação.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos.)

PARECERES

PARECER Nº 399, DE 1993

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 421, de 1993, do Senador Humberto Lucena, contendo pedido de voto de louvor a Dom Marcelo Pinto Carvalheira, Bispo Diocesano de Guarabira — Paraíba, pelo recebimento do título “Personality of the year” concedido pela instituição “Distinction Internationale”, com sede em Paris.

Relator: Senador Luiz Alberto Oliveira

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, dentro da competência que lhe confere o art. 103, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, e em obediência ao art. 222, § 1º, é chamada a opinar sobre o Requerimento nº 421, de 1993, do Senador Humberto Lucena, contendo pedido de voto de louvor a Dom Marcelo Pinto Carvalheira, Bispo Diocesano de Guarabira — Paraíba, pelo recebimento do título “Personality of the year” conferido pelo Júri da instituição “Distinction Internationale”, com sede em Paris.

Foram obedecidos os trâmites legais previstos no Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

Voto

A proposição enquadra-se perfeitamente nos ditames do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal.

Efetivamente, Dom Marcelo Pinto Carvalheira, Bispo Diocesano de Guarabira — Paraíba, congrega e simboliza o trabalho meritório de um grupo de pessoas que, já há quase duas décadas, no sofrido nordeste brasileiro, luta contra a miséria material, intelectual e social de seu povo, na busca da integração do homem todo e de todo homem no processo social, através da atuação da Igreja Católica, pelas pastorais e movimentos populares por elas animados, como agentes de evangelização responsáveis pela transmissão de uma nova e fecunda ordem social.

Diante de tão insigne cidadão e do título a ele conferido, curvamo-nos em face do reconhecimento internacional para, obedecidas as normas regimentais da Casa, aplaudir e aprovar o Requerimento de voto de louvor ora proposto.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1993. — Alfredo Campos. Presidente Luiz Alberto Oliveira, Relator Ruy Bacelar — Magno Bacelar — Lucídio Portella — Dirceu Carneiro — Ronan Tito — João Calmon — Eva Blay — Valmir Campelo

PARECER Nº 400, DE 1993

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 6, de 1993 (PDL Nº 162-B, de 186, na origem), que “aprova o texto da Convenção nº 126 da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotado por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966”.

**Relator: Senador Jarbas Passarinho
I — RELATÓRIO**

1. Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, e das disposições regimentais pertinentes à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, encaminha-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional a presente proposição que “aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966”.

2. A matéria foi encaminhada em 3 de outubro de 1986 pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado sua redação final em 2 de março de 1993. Em 16 do mesmo mês foi enviada à apreciação do Senado Federal.

3. A cópia autêntica da Convenção ora examinada é acompanhada da exposição de motivos do Exmo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual são descadas as razões que justificam a necessidade de sua ratificação. Desta manifestação cabe salientar o seguinte:

“As disposições da Convenção em apreço dizem respeito às condições mínimas de segurança e higiene das instalações destinada às necessidades vitais das tripulações em barco de pesca.

Segundo o Senhor Ministro do Trabalho, o texto da Convenção nº 126 é suficientemente flexível para se adaptar à realidade nacional. Por outro lado, no Brasil, as normas em vigor sobre essa matéria incitaram a Convenção nº 92, reativa ao alojamento da tripulação em embarcação de transporte (Decreto Le-

gislativo nº 71, de 1953), bem como o Regulamento sobre alojamento das Tripulações da Marinha Mercante (Decreto nº 46.130, de junho de 1959). Convenção nº 126, nesse contexto, poderia, em certos aspectos, complementar a legislação brasileira existente". (fls. 3, do processado)

VOTO

4. O ato internacional aqui considerado demonstra ser inteiramente conveniente às instituições brasileiras, complementando e aperfeiçoando nossa legislação trabalhista. Os dois pontos ressaltados na mensagem presidencial revelam-se de fato, motivadores para a aprovação da Convenção. O primeiro aspecto consiste na flexibilidade propiciada pelo acordo, deixando ao alvedrio da legislação interna a delimitação de diversos comandos convencionais, o que se reveste de grande importância para sua implementação no Brasil, dada a diversidade de nossa frota pesqueira, disseminada em mais de 8.000 quilômetros de costa. Sobre este ponto convém ressaltar, ainda, que a presente Convenção almeja disciplinar apenas os navios e barcos que deslocam mais de 75 toneladas, e em águas salgadas, podendo ficar fora de seu alcance, portanto, pequenas embarcações pesqueira, muitas vezes propriedade de pequenos pescadores, sem condições de implantar imediatamente as modificações físicas requeridas no protocolo. Neste aspecto, caberá à legislação complementar brasileira definir a extensão da adoção das normas.

O segundo aspecto favorável reside na constatação da já existência de normas correlatas e de mesmo teor, destinadas a outros ramos da navegação, como a marinha mercante e as embarcações de transporte, o que foi bem assinalado na exposição de motivos ministerial. Este fator também impulsiona a aprovação do acordo, eis que um sistema protetivo dos trabalhadores, já adotados em outros setores de atividades similares, impõe sua extensão aos setores ainda desguarnecidos.

Por estes motivos, considero oportuno, viável e conveniente ao nosso País este ato internacional adotado na Conferência Internacional do Trabalho de 1966. Opino pela sua aprovação nos termos do Projeto de Decreto Legislativo aqui trazido a exame, incluindo salvaguarda de nova apreciação em caso de modificações posteriores.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 1993. **Alfredo Campos**, Presidente — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Ruy Bacelar** — **Magno Bacelar** — **Jonas Pinheiro** — **Eva Blay** — **Ronan Tito** — **João Calmon** — **Lucídio Portella** — **Dirceu Carneiro**.

PARECER Nº , DE 1993

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1993 (nº 196-B, de 1992, na Câmara dos Deputados), que "aprova os Estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN), com vistas à adesão do Brasil aos mesmos".

Relator: Senador Gerson Camata

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional, mediante a Mensagem nº 98, de 1992, devidamente acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, os Esta-

tutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN), com vistas à adesão do Brasil aos mesmos.

Segundo o Ministério das Relações Exteriores, a UICN, fundada em 1949 e com sede na Suíça, é uma "das mais conceituadas e ativas dentre as inúmeras organizações internacionais que atuam na área do meio ambiente", que "com reconhecida experiência e competência, elabora e participa da implementação de programas de conservação e projetos ambientais em várias partes do mundo." O Itamaraty revelou ainda que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Companhia Energética de São Paulo (CESP) e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo fazem parte da relação de organizações governamentais membros da UICN, assim como nove organizações não-governamentais brasileiras, entre as quais a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FUNDATURA).

Mensagem Presidencial declara que "em termos financeiros, a filiação implicaria para o Governo brasileiro obrigação da ordem de SF 175.641,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um francos suíços), referente ao ano de 1992, e montantes semelhantes para os anos subsequentes" e que a adesão do Brasil diminuiria consideravelmente a contribuição a ser paga pelos órgãos governamentais já membros.

A leitura do texto, ora sob nosso exame, demonstra que o principal objetivo da UICN é encorajar e facilitar a cooperação entre os governos, as organizações nacionais e internacionais e as pessoas interessadas na conservação da natureza e de seus recursos.

Os membros da organização podem ser de três tipos: A — Estados e organizações de direito público; B — organizações nacionais não governamentais e organizações internacionais não governamentais e C — membros filiados e membros de honra, sendo que os membros da última categoria não têm direito a voto.

A UICN é constituída de: Assembléia Geral Conselho, Gabinete, Comissões e Diretor-Geral e publica periodicamente um boletim de informação em suas duas línguas oficiais que são: o inglês e o francês.

Sediada em Gland, na Suíça, a UICN é uma associação constituída ao abrigo do art. 60 do Código Civil Suíço que a rege na sua organização e funcionamento. Entretanto, com a concordância do Conselho, seu Diretor-Geral pode efetuar as diligências adequadas para a obtenção da capacidade jurídica necessária ao exercício de suas atividades em outros países, de acordo com suas leis respectivas.

Tendo em vista a sua composição mista, a UICN conta atualmente com 663 membros: 63 Estados, 110 órgãos governamentais, 415 organizações não governamentais nacionais e 38 internacionais, além de 37 membros sem direito de voto e desempenha função consultiva junto ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

Pelo exposto, e diante da convergência de ideais entre a UICN e a política ambiental brasileira, que é também consciente da necessidade de preservar e gerir os recursos naturais de modo a fomentar a paz, o progresso e a prosperidade do mundo, somos pela aprovação do presente Estatuto e da filiação da República Federativa do Brasil à União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Natu-

rais (UICN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1993.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1993. — Alfredo Campos, Presidente — Gerson Camata, Relator — Eva Blay — Magno Bacelar — Ruy Bacelar — Jonas Pinheiro — Ronan Tito — Lucídio Portella — Dirceu Carneiro — João Calmon

PARECER Nº 402, DE 1993

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (Projeto de Decreto Legislativo nº 177-B, de 1992 — na CD), que “Aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991.”

Relator: Senador Divaldo Suruagy

I — Relatório

Tendo em vista o disposto no art. 49, inciso I, da Carta Fundamental, o então Presidente da República Senhor Fernando Collor de Mello, através da Mensagem nº 677, de 27 de novembro de 1991, submeteu à resolução definitiva dos membros do Congresso Nacional o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, celebrado em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991. Acompanha o referido texto a competente Exposição de Motivos DTC/DAI/TAOC-I/540/PAIN-LOO-D16, de 25 de novembro do mesmo ano, da lavra do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

2. Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores, de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior e de Constituição e Justiça e de Redação. Ainda na Câmara Baixa, o PDC em foco foi discutido na Câmara Baixa, em Turno Único, e ali aprovado, o mesmo ocorrendo com a sua Redação Final. Chega, então, o PDL a este Senado Federal (fls. 31), já com nº 12, de 1993, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório

II — Voto do Relator

3. Conforme a ementa precipitada, o Projeto de Decreto Legislativo em evidência dispõe sobre Acordo Relativo a Serviços Aéreos assinado pelos Governos do Brasil e de Hong Kong. Trata-se de instrumento operacional para a viabilização dos serviços aéreos comerciais entre os dois partícipes, com o intuito de torná-los regulares e direitos.

O ato internacional em tela, declaradamente jungido (artigo 2) à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, da qual o Brasil faz parte, procurou cercar-se de garantias recíprocas para o bom êxito de sua aplicação. Seja na parte de concessão recíproca de direitos, seja suspendendo ou autorizando quaisquer operações, acordando tarifas, isentando direitos alfandegários ou tratando do importante item da segurança em aviação, dentre outros, o Acordo procura equalizar a sempre difícil dicotomia direto *versus* obrigação. E foi além: anexou um Quadro de Rotas, balizador jurídico da exploração de serviços aéreos regulares internacionais entre as Partes Contratantes.

4. Historicamente, todos sabemos que Hong Kong é território da China, mas sob administração da Grã-Bretanha até o próximo ano de 1997, a quem foi cedida pelo Tratado de Nanquim, em 1842. Com uma economia dinâmica assen-

tada em próspera indústria e agressiva prestação de serviços — o que motivou recente acordo entre os dois países para a construção de um moderno aeroporto —, é de confirmar-se a expectativa contida na exposição de motivos ministerial que prevê, com a aprovação do Acordo, um “adensamento do intercâmbio cultural e turístico bilateral” e uma “maior e mais efetiva presença do Brasil na região asiática.”

5. Em decorrência do acima exposto, somos pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo em questão, que “Aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991”, dada a conveniência e a oportunidade que o mesmo encerra para o nosso País.

É o Parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1993. — Alfredo Campos, Presidente — Divaldo Suruagy, Relator — Eva Blay — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Magno Bacelar — João Calmon — Pedro Teixeira — Ronan Tito — Jonas Pinheiro — Dirceu Carneiro — Lucídio Portella.

PARECER Nº 403, DE 1993

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194-B, de 1992, na Câmara dos Deputados) que “aprova o texto no Acordo sobre Transportes Aéreos regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.”

Relator: Senador Valmir Campelo

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo que “aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília 7 de maio de 1991”.

A Mensagem nº 402, de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o documento, ora sob nosso exame, faz-se acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, onde se lê que “o referido instrumento, vem substituir o primeiro acordo aéreo bilateral, firmado em Lisboa, em 10 de dezembro de 1946, o qual tem regulamentado os serviços de transportes aéreo de passageiros, carga e correio entre os dois países. Declara, ainda, que o novo Acordo, dividido em Parte Geral, Anexo Operacional e Quadra de Rotas, aperfeiçoa e aprimora as relações aeronáuticas luso-brasileiras, inovando em diversos aspectos o texto do instrumento bilateral anterior.

Na Câmara dos Deputados, o presente Acordo obteve pareceres favoráveis nas três comissões, onde foi apreciado, a saber: Comissão de Relações Exteriores, Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior.

A leitura do texto pendente de parecer revela a sua preocupação modernizadora pois ele pretende acolher, além das normas costumeiras e positivas de Direito Internacional, os princípios de várias convenções internacionais relativamente recentes, como: 1) a Convenção sobre Aviação Internacional, Chicago, 1944; a Convenção referente às infrações e a certos atos cometidos a bordo de aeronaves, Tóquio, 1963; 3) a

Convenção para a repressão da captura ilícita de aeronaves, Haia, 1970 e 4) a Convenção para repressão de atos ilícitos contra a segurança da aviação civil, Montreal, 1971.

É de se louvar também o aspecto didático do texto, que se inicia com preocupações terminológicas e um glossário dos termos que utiliza, com a devida explicação.

O Acordo Visa, sob a base de perfeita reciprocidade, a conceder aos signatários três tipos de direitos: 1) sobrevoar o território da outra Parte Contratante; 2) pousar, para fins não comerciais, no território de outra Parte e 3) pousar, em diferentes territórios, nos termos e nas rotas definidas, com o objetivo de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, carga e mala postal, transportado separadamente ou em combinação.

As autoridades dos Estados Contratante só poderão indicar, para esse transporte, empresa que esteja em condições de cumprir com as obrigações previstas nas leis e regulamentos aplicados pelas ditas autoridades para a exploração dos serviços aéreos internacionais.

Cumpre enfatizar igualmente, porque evoca uma preocupação constitucional brasileira, que cada parte pode negar autorização, ou revogar a autorização eventualmente dada, quando não esteja comprovado que uma parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa autorizada pertençam à Parte Contratante que designou a empresa, ou aos seus nacionais.

Idêntica atitude pode surgir quando a referida empresa não cumprir leis e regulamentos do país onde atua ou quando não explorar os serviços para os quais está autorizada.

Além disso, pode a Parte Contratante, após consulta à outra, impor condições que julgue necessárias para o exercício dos direitos decorrentes do Acordo.

As Partes Contratantes convencionaram em evitar práticas discriminatórias e em assegurar igualdade de tratamento em matéria de taxas e gravames, estabelecendo que para os combustíveis, óleos lubrificantes e peças sobressalentes os direitos aduaneiros, as taxas de inspeção e outros gravames nacionais só podem serem exigidos adotando-se tratamento igual ao da empresa nacional ou segundo o mecanismo da cláusula da nação mais favorecida.

Quanto aos passageiros, bagagem e carga serão submetidos apenas a um controle simplificado, quando em trânsito.

A preocupação do instrumento bilateral é dar às empresas exploradoras de ambas as Partes um tratamento justo e igual, de forma a obterem vantagens recíprocas da exploração.

Em matéria de tarifas há um amplo detalhamento no texto, que exige das Partes a criação de um mecanismo ativo e eficaz, dentro de sua jurisdição, para investigar as infrações cometidas por qualquer empresa de transporte aéreo, agente de vendas, de passagens e fretes, organizadores de viagens turísticas ou agentes expedidores de carga, em relação às tarifas estabelecidas.

Poderá ser feita, em divisas conversíveis, a transferência dos excedentes entre as receitas e as despesas resultantes no território de cada Parte Contratante como decorrência do transporte de passageiros, carga e mala postal.

Entretanto, cada Parte se reserva o direito de não reconhecer a validade para o sobrevoô e pouso em seu território dos certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus nacionais pelas autoridades do outro Estado.

A segurança no vôo é bem regulamentada em documentos internacionais e sujeita às disposições da Organização de Avia-

ção Civil Internacional, prevendo o Acordo reuniões de consulta e contratos permanentes para garantir a estreita colaboração em todas as questões a ele vinculadas.

As dúvidas quanto à interpretação e aplicação do instrumento bilateral são solucionadas por via de negociação direta entre autoridades aeronáuticas das Partes.

São não chegarem a um acordo, a questão será levada às autoridades diplomáticas e, eventualmente, a uma pessoa ou organismo.

Os diferendos poderão ser submetidos, a pedido de uma Partes, a um tribunal arbitral, sendo a decisão deste considerada como definitiva.

Eis, em linhas gerais, as disposições mais relevantes do texto que, a nosso ver, além de conveniente quanto ao mérito, não apresenta nenhum óbice jurídico-constitucional capaz de desaconselhar sua aprovação pelo nosso País.

Conseqüentemente, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo que, consoante a Exposição de Motivos do Executivo, é de evidente interesse para o Brasil por representar a atualização do instrumento que formaliza e disciplina as relações luso-brasileiras no setor do transporte aéreo comercial.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1993. — Alfredo Campos, Presidente — Eva Blay, Relator — Valmir Campelo — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Jonas Pinheiro — Magno Bacelar — João Calmon — Lucídio Portella.

PARECER Nº 404, DE 1993

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993, (nº 219-B/92, na Casa de origem), que “Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado”.

Relator: Senador Albano Franco

Nos termos da Constituição Federal, art. 49, I, e das disposições regimentais pertinentes à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, encaminha-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o presente projeto de Decreto Legislativo, que “Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Cheques, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado”.

Acompanha o texto original do Acordo ora examinado Exposição de Motivos do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, na qual são arroladas as razões que levaram à sua negociação e firma. Desta manifestação, cabe destacar o seguinte: “a Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Cheques, celebrada em Montevidéu em 8-5-79, na II Conferência Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-II), com base em projeto elaborado pela Comissão Jurídica Interamericana”.

2. O referido instrumento foi assinado, naquela data, em nome do Governo brasileiro, pelo Professor Haroldo Teixeira Valladão, uma das nossas maiores autoridades em Direito Internacional Privado, que havia exercido, por dez anos, o cargo de Consultor Jurídico do Itamaraty. Foi firmado, igualmente, na mesma ocasião ou em datas posteriores, por outros quatorze países latino-americanos, ratificada por quatro desses países, entrou em vigor em 14-6-80, nos termos

do art. 14. O Governo brasileiro, embora não tivesse objeções à mesma, não havia iniciado, até hoje, os trâmites necessários à sua ratificação.

3. A Convenção de Montevidéu substitui outra, sobre a mesma matéria celebrada no Panamá durante a CIDIP-I, em 1975. Esta, conquanto firmada pelo mesmo plenipotenciário, tampouco foi ratificada pelo Brasil, embora tivesse entrado em vigor entre outros nove países latino-americanos, permanecendo hoje vigente entre aqueles que ainda não ratificaram a de Montevidéu.

4. Comentando a Convenção do Panamá de 1975 em seu Direito Internacional Privado (vol. III, Rio de Janeiro, 1978, p. 33-35), antes, portanto, do advento da Convenção de Montevidéu, dizia o Professor Valladão que a matéria dos cheques nas convenções internacionais latino-americanas surgira no Código Bustamante, art. 271, a estender as regras sobre letras de câmbio às promissórias e outros títulos, aditando "os cheques". Já na revisão dos Tratados de Montevidéu de 1940, no Tratado de Direito Comercial Terrestre Internacional acrescentou-se no Título VI, "Das Letras de Câmbio e demais Títulos à Ordem", um texto especial, art. 33, mandando aplicar as disposições sobre letras, também aos cheques, mas com algumas exceções. Seriam consagradas na Conferência do Panamá, 1975, que as adotaria integralmente. As exceções concerniam à grande importância data, **para o cheque, ao critério da lei do lugar do pagamento** que passava a reger: o prazo de apresentação; se pode ser aceito, cruzado, certificado ou confirmado, e os efeitos dessas operações; os direitos do possuidor sobre a provisão de fundos e a natureza de tais direitos; os direitos do sacador para cancelar o cheque ou opor-se ao pagamento; a necessidade do protesto ou outro ato equivalente para conservar os direitos contra os endossantes, o sacador ou outros obrigados; e as demais situações referentes às modalidades do cheque. Segundo o referido jurista, estas exceções eram perfeitamente explicáveis, e lembrava que ele mesmo havia proposta na Conferência do Panamá que as obrigações do emitente ou do aceitante não se deviam reger pela lei do **lugar do ato, mas pela lei do lugar do pagamento**, qual se fizera com o cheque que constitui uma ordem de pagamento, uma letra contra um banco.

5. O que levou o Cidip a elaborar uma nova versão da Convenção do Panamá foi, entre outros, o fato de esta, afora a enumeração das exceções apontadas por H. Valladão, acima enumeradas, limitar-se, quanto às demais regras, a fazer remissão à Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Letras de Câmbio, Notas Promissórias e Faturas, celebrada na mesma Conferência de 1975. Isto acarretou o inconveniente de que, embora se tratasse de dois instrumentos formalmente independentes entre si, só poderiam ser partes da Convenção sobre Cheques os países que, simultaneamente, o fossem daquela referente aos outros títulos de crédito.

6. Esta é a diferença básica entre as duas Convenções Interamericanas sobre Conflitos de Leis em matéria de Cheques. A de 1979 substitui a simples remissão feita pela de 1975 por uma série de artigos em que se estabelecem as regras aplicáveis no tocante a: forma de emissão, aval, protesto e demais atos jurídicos que possam materializar-se no cheque, os quais ficam sujeitos à lei do lugar em que cada um dos referidos atos for praticado; todas as obrigações resultantes de um cheque, as quais se regem pela lei do lugar onde foram contraídas, não se estendendo às demais obrigações validamente assumidas de acordo com a lei do lugar onde tiverem

sido contraídas a eventual invalidade de uma ou mais obrigações contraídas num cheque; procedimentos e prazos para o protesto de um cheque ou outro ato equivalente para preservar os direitos contra os endossantes, o emitente ou outros obrigados, os quais ficam sujeitos à lei do lugar em que o protesto ou esse outro ato equivalente for praticado ou deva ser praticado; entendimento de que, quando não indicado no cheque o lugar em que tiver sido contraída a obrigação respectiva ou praticado o ato jurídico materializado no documento, a referida obrigação ou ato teve origem no lugar em que o cheque deva ser pago e, se este não constar, no lugar de sua emissão.

7. No tocante à capacidade para obrigar-se por meio de cheque, determina o art. 1 da Convenção de Montevidéu que ela reger-se-á pela lei do lugar onde a obrigação tiver sido contraída, ou seja, a *lex loci actus*. Estendendo ao cheque o comentário de Valladão ao art. 1º da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Letras de Câmbio, Notas Promissórias e Faturas (Panamá, 30-1-75), a qual adota idêntico princípio, constituiria tal disposição um grande passo à frente, transformando em regra salutar, a facilitar amplamente a circulação do título, a exceção à lei pessoal que se abrira na Convenção de Genebra Destinada a Regular Certos Conflitos de Leis em Matéria de Cheques, de 19-3-31, art. 2º, 2ª alínea. Mas, atendendo-se ao princípio da lei mais favorável à validade do ato, prescreveu-se que a incapacidade decorrente da nova regra não prevaleceria em território de Estado contratante, se o signatário do título fosse capaz pela lei desse mesmo Estado (op. cit., p. 32). Registre-se, porém, que a regra geral de capacidade adotada pela Convenção de Genebra, da qual o Brasil é o único membro americano, é a da lei pessoal, em harmonia com o art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

8. Além disso, a Convenção de Montevidéu acrescentou aos casos que são determinados pela lei do lugar em que o cheque deva ser pago, os seguintes: sua natureza, as modalidades e seus efeitos; as pessoas contra as quais pode ser emitido; se pode ser emitido para depósito em conta e os efeitos dessa operação; se o portador pode exigir ou se está obrigado a receber um pagamento parcial, e as medidas que devem ser adotadas em caso de roubo, furto, falsificação, extravio, destruição ou inutilização material do documento. Finalmente, dispõe que os cheques que foram apresentados a uma câmara de compensação inter-regional reger-se-ão pela Convenção no que for aplicável; e faz a ressalva de que a lei declarada aplicável pela mesma poderá não ser aplicada no território do Estado parte que a considere manifestamente contrária à sua ordem pública, regra de praxe em instrumentos do gênero.

Verifica-se, pelo exposto, ser o ato internacional aqui considerado de todo oportuno aos interesses nacionais, aperfeiçoando os mecanismos internacionais referentes especificamente ao Direito Comercial, prevenindo o indesejável conflito de leis no espaço.

Conclui-se, por derradeiro, verificados os relevantes aspectos da Exposição de Motivos, *ut supra*, serem inequívocas a oportunidade e conveniência para o Brasil da adesão à presente Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado.

Pelo exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1993. — Alfredo Campos, Presidente — Albano Franco, Relator — Jonas Pinheiro — João Calmon — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Eva Blay — Dirceu Carneiro — Lucídio Portella.

PARECER Nº 405, DE 1993

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (Projeto de Decreto Legislativo nº 228-B, de 1992, na origem), que “Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores”, celebrada em Montevidéu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

Relator: Senador Luiz Alberto Oliveira

I — Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 654, de 15 de outubro de 1992, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, lastrado, no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeteu à resolução definitiva dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto da “Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores”, celebrada na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, em 15 de julho de 1989, por ocasião da Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV). A citada Convenção foi elaborada com base em projeto oriundo da Comissão Jurídica Interamericana. Acompanha o texto do documento internacional a competente Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores (doc. EM nº 386/CJ-MRE, de 8 de outubro de 1962).

2. Durante a sua tramitação regular pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime de suas Comissões de Relações Exteriores, de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Redação. Ainda na Câmara Baixa, o PDL foi discutido em Turno Único e ali aprovado, assim como aprovada foi a sua Redação Final. Chega, então, o PDL a este Senado Federal (fls. 26), já com o nº 19, de 1993, para o devido exame e emissão do parecer técnico competente.

É o Relatório.

II — Voto do Relator

3. A matéria objeto da presente Convenção — transporte ilegal de menores com “residência habitual em um dos Estados Partes e que hajam sido transportados ilegalmente de qualquer Estado para um Estado Parte” —, aí incluídos aqueles que, mesmo transportados de forma legal, sofram retenção ilegal, reveste-se de importância crucial, mormente para as relações interamericanas.

4. Os desajustes familiares, cada vez mais freqüentes, estão a criar e a estimular distorções de natureza psicosocial, onde os menores são, quase sempre, as vítimas indefesas. Em decorrência de tais disfunções, o seqüestro de filhos por parte de um dos genitores, com tal desconhecimento das autoridades nacionais, atingiu um nível inquietante nos últimos tempos. Como bem ressalta a exposição de motivos ministerial, tais fatos deixam “patente as imensas dificuldades, despesas e delongas que têm de enfrentar as partes lesadas para

obter a restauração do direito violado, com grandes prejuízos materiais e psicológicos para os responsáveis legais pela guarda dos menores, e principalmente para a integridade emocional destes”.

5. Em decorrência das dificuldades encontradas para a normalização do quadro acima exposto, bem como o de assegurar, por outro lado, o exercício dos direitos de visita, de custódia ou de guarda os respectivos titulares, o ato internacional em tela procurou disciplinar juridicamente a matéria. Criou, por exemplo, a figura da autoridade central (artigo 7) em cada Estado-Parte, para a tomada imediata de provisões quanto ao regresso e recebimento do menor, dentro de uma cooperação mútua incentivada pela troca rotineira de informações.

6. Ressalte-se, ainda, no texto da Convenção (art. 11, § 2º), a hipótese de denegação, pela autoridade requerida, do pedido de restituição do menor, se ele próprio recusar o regresso. Em tal caso, levar-se-á em conta a sua idade e o seu grau de maturidade. Como esclarece a exposição de motivos do Itamaraty, “Tal dispositivo coaduna-se perfeitamente com o previsto no § 2º do Art. 161 do nosso Estatuto da Criança e do Adolescente.”

7. Por todo o acima relatado, somos pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo em exame, que “Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Intencional de Menores”, celebrada em Montevidéu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

É o Parecer, *sub censura*.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1993 — Alfredo Campos, Presidente — Luiz Alberto Oliveira, Relator Ruy Bacelar — Eva Blay — Ronan Tito — Jonas Pinheiro — Magno Bacelar — Valmir Campelo — Lucídio Portella — João Calmon — Dirceu Carneiro.

PARECER Nº 406, DE 1993

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993, (PDC 227-B, de 1992, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá”.

Relator: Senador José Richa

I — Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, já apreciado pela Câmara dos Deputados, consequente à Mensagem nº 652, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que visa a aprovar o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá.

O objetivo da Convenção é tornar válidas e eficazes, nos Estados-Partes, as procurações outorgadas em quaisquer deles, desde que obedecidas as normas constantes da mesma.

Sua aprovação pelo Brasil constitui um passo importante no sentido da unificação e codificação do Direito Privado Interamericano, cada vez mais indispensável ao fortalecimento dos laços que nos prendem aos países irmãos das Américas, facilitando o intercâmbio cultural às trocas mercantis.

II — Voto do Relator

Pelos motivos expostos, somos inteiramente favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993, nos termos propostos pela Mensagem Presidencial.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 1993. — **Alfredo Campos**, Presidente — **José Richa**, Relator — **Magno Bacelar** — **Ruy Bacelar** — **Valmir Campelo** — **Jonas Pinheiro** — **Lucídio Portella** — **Dirceu Carneiro** — **Ronan Tito** — **Eva Blay** — **João Calmon**.

PARECER Nº 407, DE 1993

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225-B, de 1992, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Serviços Aéreos entre seus respectivos Territórios, em 11 de agosto de 1992”.

Relatadora: Senadora Eva Blay

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, a Comissão de Relações Exteriores e Decreto Legislativo que “aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Serviços Aéreos entre seus respectivos Territórios, em 11 de agosto de 1992”.

A Mensagem nº 617, de 1992, pela qual o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o documento, ora sob nosso exame, faz-se acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, onde se lê que “o instrumento amparará e viabilizará, nos seus aspectos técnicos, operacionais e econômico-comerciais, o estabelecimento de serviços aéreos regulares e diretos de passageiros, carga e correio, entre o Brasil e a Coréia, a serem explorados por transportadores nacionais designados pelas Partes Contratantes”.

Na Câmara dos Deputados, o presente acordo obteve pareceres favoráveis nas quatro comissões, onde foi apreciado, a saber: Comissão de Relações Exteriores, Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Comissão de Economia, Indústria e Comércio e Comissão de Viação e Transportes.

O Acordo consiste em uma Parte Geral e um Anexo, contendo os Quadros de Rotas e acolhe, além das normas costumeiras e positivas de Direito Internacional, os princípios de vários convenções internacionais específicas como: Convenção sobre Aviação Civil Internacional, Chicago, 1944; Convenção sobre infrações e certos outros atos praticados a bordo de aeronaves, Tóquio, 1963; Convenção para a Repressão ao Apoderamento ilícito de Aeronaves, Haia, 1970; Convenção para a Repressão aos Atos ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, Montreal, 1971; e Protocolo para repressão de Atos ilegais de Violência em Aeroportos utilizados pela Aviação Civil Internacional, Montreal, 1988.

É de se louvar também o aspecto didático do texto, que se inicia com preocupações terminológicas e um glossário dos termos que utilizá, detalhando, em seguida, outros aspectos importantes, tais como: concessão de direitos, designação de empresas, revogação e suspensão de autorização, direitos alfandegários, aplicação de leis e regulamentos, atividades comerciais, reconhecimento de certificados e licenças, regulamentação da capacidade, tarifas, transferência de receitas, provisão de estatísticas, consultas, solução de controvérsias e segurança.

O documento analisado visa, sob a base de perfeita reciprocidade, a conceder aos signatários três tipos de direitos: 1) sobrevoar, sem pouso, o território da outra Parte Contratante; 2) realizar pouso no território da outra Parte Contratante, sem fins comerciais; 3) embarcar e desembarcar passageiros, carga e mala postal em qualquer ponto das rotas especificadas sujeito às provisões contidas no Anexo.

As autoridades dos Estados Contratantes só poderão indicar, para esse transporte, empresa que esteja habilitada a atender às condições determinadas em leis e regulamentos aplicados às operações de serviços aéreos internacionais pelas autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes.

Cumpre enfatizar, igualmente, porque evoca uma preocupação constitucional brasileira, que cada Parte pode negar autorização, ou revogar a autorização eventualmente dada, quando não esteja comprovado que o controle efetivo da empresa pertença à parte contratante que designou a empresa aérea.

Idêntica atitude pode ocorrer quando a referida empresa não cumprir leis e regulamentos do País onde atua ou quando não explorar os serviços para os quais está autorizada.

O Acordo prevê isenção de todos os direitos alfandegários, taxas de inspeção e outros encargos semelhantes na chegada ao território da outra Parte Contratante, relativamente às aeronaves operadas pelas empresas aéreas designadas, bem como seu equipamento regular, sobressalentes, suprimentos de combustível e lubrificantes.

Quanto aos passageiros, bagagem e cargas, serão submetidos apenas a um controle simplificado, quando em trânsito.

A preocupação do instrumento bilateral é dar às empresas exploradoras de ambas as Partes um tratamento justo e igual, de forma a obterem vantagens recíprocas da exploração.

Em matéria de tarifas, há um amplo detalhamento no texto, que prevê mecanismos de solução de divergências sobre o assunto.

Poderá ser feita, em qualquer das moedas livremente transmissíveis, a transferência do saldo da receita sobre a despesa, obtido pelas empresas autorizadas no território de cada Parte Contratante.

A segurança dos vôos é submetida aos princípios do Direito Internacional e das várias convenções que tratam da questão.

O texto, baseado num espírito de estreita colaboração mútua, prevê consultas periódicas entre as autoridades aeronáuticas e a negociação direta como mecanismo para sanar divergências quanto a sua interpretação e aplicação.

As controvérsias poderão ser submetidas, a pedido de uma das Partes, a um tribunal arbitral e ambas se comprometem a conformar-se com qualquer decisão dada, inclusive qualquer recomendação provisória.

Eis, em linhas gerais, as disposições mais relevantes do texto que, a nosso ver, além de conveniente quanto ao mérito, não apresenta óbices jurídico-constitucionais capazes de desaconselhar sua aprovação pelo nosso País.

É dispensável relembrar, pois é de todos conhecida, a importância que os países asiáticos, e entre eles a Coréia, têm revelado, atualmente, em matéria do comércio exterior. Tem sido comentada como supreendente a expansão econômica dos países asiáticos da orla do Pacífico e não podemos tardar a formalizar nossa presença na região.

Conseqüentemente, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo que é de evidente interesse

para o Brasil por representar a formalização das relações brasileiro-coreanas no campo aeronáutico e um maior intercâmbio recíproco nas áreas comercial, cultural e de turismo.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1993. — Alfredo Campos, Presidente — Eva Blay, Relatora — Lucídio Portella — Ruy Bacelar — Dirceu Carneiro — Ronan Tito — Valmir Campelo — Magno Bacelar — João Calmon — Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 1.110, DE 1993

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para tratamento de saúde, no período de 22/10 a 1º-11-93.

Oportunamente, encaminho atestado médico, bem como guia de encaminhamento ao Instituto do Coração — INCOR, onde fui internado e me submeti a uma cirurgia.

Brasília, 8 de novembro de 1993. — Senador Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, conforme previsto no art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N° 1.111, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 13 § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos desta Casa, no dia 8 de novembro p.p.

Nesta data atendi ao convite para proferir palestra a respeito do Mercosul no Seminário de Formação Sócio-Política da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de Santa Catarina, conforme cópia anexa ao presente.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Dirceu Carneiro.

REQUERIMENTO N° 1.112, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 4, 8, 11, 13, 14, 15, 18, 22, 25, e 29 de outubro de 1993, quando estive afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Senador Levy Dias.

REQUERIMENTO N° 1.113, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam convertidas em licença autorizada as ausências consignadas nos dias 8, 11, 13, 14, 15, 21, 22 e 25 de outubro pretérito, quando encontrava-me em visita a diversos municípios do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Senador Teotonio Villela Filho.

REQUERIMENTO N° 1.114, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença os dias 4, 6, 7, 8, 11, 15, 18, 22, 25 e 29 de outubro de 1993, quando estive afastado dos trabalhos da Casa. Sala das Sessões, 29 de novembro de 1993. — Senador Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 1.115, DE 1993

Realização de sessão especial

Nos termos do Art. 199 do Regimento Interno, requeiro a realização de sessão especial, em data a ser posteriormente fixada, destinada a homenagear o Professor Eurícledes de Jesus Zerbini.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Almir Gabriel — Mário Covas — Valmir Campelo — César Dias — Amir Lando — Chagas Rodrigues

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — De acordo com o disposto no art. 255, I, b, do Regimento Interno, este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 397, de 1993 (nº 833/93, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e onze milhões, quinhentas e cinco mil libras esterlinas, para os fins que específica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 399, de 1993 (nº 825, de 1993, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República comunica ao Senado Federal a solicitação da Secretaria-Geral da Organização das Nações Unidas, por mandato de seu Conselho de Segurança, de contribuição adicional do Brasil, mediante sessão de um batalhão de infantaria de até 850 homens, para servir na operação de paz da ONU em Moçambique.

A matéria terá sua tramitação iniciada na Câmara dos Deputados, e a presente Mensagem aguardará, na Secretaria-Geral da Mesa, ulterior comunicação daquela Casa do Congresso Nacional.

É a seguinte a mensagem

MENSAGEM N° 399, DE 1993
(Nº 825/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal

Em aditamento às Mensagens nºs 907/92 e 103/93, levo ao conhecimento de Vossas Excelências que o Secretário-Geral das Nações Unidas, Boutros Ghali, em cumprimento de mandato conferido pelo Conselho de Segurança, está solicitando ao Governo brasileiro que examine a possibilidade de prestar contribuição adicional para a boa condução do processo de pacificação política em Moçambique mediante a cessão de um batalhão de infataria, auto-suficiente em termos logísticos, com efetivo até 850 homens, para servir na Operação de Paz da ONU (ONUMOZ) naquele país irmão.

Este batalhão seria composto por frações de tropa do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, que, sob a coordenação do Estado-Maior das Forças Armadas, seria colocado à disposição do Comandante Militar da ONUMOZ, cargo presentemente ocupado pelo General-de-Divisão do Exército Brasileiro Lélio Gonçalves Rodrigues da Silva. Dependendo da necessidade operacional, o contingente brasileiro será deslocado para atuar na região de Zambézia, no Norte do país, que se ressente da falta de uma presença mais efetiva da ONU, ou será empregado para monitorar o corredor de Beira, no Centro do país, que é um complexo ferroviário entre o Oceano Índico e os países mediterrâneos da África Austral. A força multinacional que serve em Moçambique conta atualmente com tropas de 5 países (Uruguai, Itália, Bangladesh, Zâmbia e Botsuana) e efetivos de apoio de 20 outros países, perfazendo um contingente de cerca de 6.600 homens entre civis e militares. O Brasil, além do Général Comandante, cedeu 20 observadores militares desarmados e 2 oficiais para compor o Estado-Maior da Missão em Maputo, no correr de 1993.

O custeio da tropa brasileira se faria segundo a prática habitual das Nações Unidas em casos dessa natureza, com o pagamento do soldo e das demais despesas de instalação pelo país de origem das tropas, cabendo às Nações Unidas os gastos complementares de manutenção dos efetivos e o resarcimento parcial do material empregado e dos salários dos homens cedidos. Diante da morosidade verificada no sistema de reembolso, as Forças Armadas estimaram que as despesas brutas com o envio e a manutenção do batalhão devem situar-se no nível de US\$ 71 milhões.

O Brasil, em cumprimento às suas obrigações como membro das Nações Unidas e nos termos do artigo 4º da Constituição Federal, não poderia furtar-se de assumir uma posiçãoativa nos processos de supervisão multilateral de paz na África Austral, região que vem passando por mudanças político-económicas significativas (independência da Namíbia, fim do apartheid, com a consequente reinserção gradual da África do Sul no concerto das nações, democratização de Angola e redefinição dos esquemas internacionais de cooperação com aquela área).

Com a cessão de um contingente militar investido de uma missão de caráter eminentemente pacificador, o Governo brasileiro estaria dando uma contribuição expressiva à atuação das Nações Unidas do Sul da África, além de promover o adensamento de nossas relações com Moçambique e de reforçar nossos laços de amizade com os países que compõem a comunidade de língua portuguesa daquele continente. A ausência do Brasil neste esforço de pacificação causaria surpresa e teria repercussões negativas quanto à nossa capacidade

de atuação internacional, à luz do interesse tradicionalmente manifestado pela política externa brasileira em favor da África.

É de notar que o Governo moçambicano, o movimento de oposição Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO) e os demais partidos recém-criados reconhecem que a presença da ONUMOZ em Moçambique tem sido essencial para assegurar 10 meses consecutivos de paz pela primeira vez em 17 anos de independência, mostrando que o caminho para a normalização da vida institucional e democrática do país está sendo trilhado. Embora haja alguns atrasos na implementação do Acordo Geral de Paz, as eleições foram confirmadas para outubro de 1994. A disposição das forças que estavam em conflito, o papel construtivo que os países vizinhos vêm exercendo no processo de pacificação em curso e a disposição da população moçambicana de por fim à guerra civil revelam serem bem menores os riscos de uma retomada das hostilidades e de um prolongamento indefinido da presença da ONU naquele país, à diferença do que tem ocorrido em outras Operações de Paz das Nações Unidas.

Submeto à elevada e urgente consideração de Vossas Excelências, nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, pedido de autorização para que o Brasil possa colocar à disposição da ONUMOZ, por prazo de um ano, um batalhão de infantaria, que teria como fim único cooperar com as Nações Unidas na restauração da democracia, na manutenção da segurança da população, no respeito aos direitos humanos, na distribuição de ajuda humanitária e no estabelecimento de clima de paz e conciliação que permitam o funcionamento de eleições livres em Moçambique.

Brasília, 5 de novembro de 1993. — Itamar Franco.

EM nº 441/DNU/DAF-II/SRC/SGPL-MRE — PEMU ONU PGUE ONUMOZ

Brasília, 27 de outubro de 1993
 Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em 25 de agosto de ano em curso, pela informação nº 185/DNU/DAF-II o Ministro das Relações Exteriores elevou ao conhecimento de Vossa Excelência a consulta feita pelo Secretariado da ONU sobre a possibilidade de o Brasil contribuir com um contingente armado para a Operação de Paz em Moçambique (ONUMOZ).

2. Em cumprimento ao despacho de Vossa Excelência àquela informação, o Ministério da Fazenda foi consultado acerca das implicações financeiras para a União do eventual envio de um batalhão brasileiro, auto-suficiente em termos logísticos e com efetivo de até 850 homens, para atuar durante um ano na Operação de Paz das Nações Unidas em Moçambique. Os valores envolvidos são estimados pelo Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA) em até US\$ 71 milhões. Cumpre ressaltar que esse montante inclui um Fundo de Reserva de cerca de 10 milhões de dólares para cobrir despesas ainda não dimensionadas.

3. Considerando que o orçamento do presente exercício financeiro e o de 1994 não comportam a cobertura das despesas mencionadas, caberá à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República definir a fonte de recursos necessária.

4. Recorde-se que os valores assinalados dizem respeito aos gastos brutos estimados pelas Forças Armadas, sem levar em consideração as despesas normalmente incorridas pela tropa para sua manutenção no Brasil, nem os reembolsos parciais a serem efetuados ao Brasil pelas Nações Unidas, por conta

da depreciação do equipamento empregado e do pagamento dos soldos. Tais restituições são efetuadas com atrasos de 6 a 12 meses, mas estão sendo realizadas várias discussões na ONU, objetivando acelerar o processo de resarcimento das despesas devidas aos países contribuidores de tropas. Tais reembolsos da ONU podem chegar a US\$ 19 milhões por ano.

5. É oportuno realçar que, tratando-se de uma Operação de Paz voltada para assegurar a Paz e Segurança Internacionais, todos os Estados-Membros da ONU, nos termos do artigo 17 da Carta de São Francisco, são compelidos a participar do rateio dos custos da missão. No momento, o Brasil responde por 0,31 por cento do orçamento de cada operação, com exceção de três delas que, por razões especiais, são custeadas pelo Orçamento Regular das Nações Unidas.

6. Assim sendo, o Ministro das Relações Exteriores em estreita coordenação com o Senhor Ministro da Fazenda, adiantou ao Secretário Geral da ONU, Boutros Boutros Ghali, que o Brasil — **ad referendum** do Congresso Nacional — estaria em condições de responder positivamente ao pedido de cessão de um batalhão brasileiro à ONUMOZ para colaborar com os esforços de redemocratização de Moçambique.

7. Tendo em vista que o mandato de ONUMOZ será revisto em fins de outubro corrente — o que confere grande urgência ao assunto — submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a seguinte linha de atuação:

(i) A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, adotará as providências cabíveis para identificar as fontes de recursos que viabilizem a operação. Esses recursos deverão ser postos à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, que assumirá as funções das verbas junto às Forças Singulares;

(ii) encaminhamento ao Presidente do Congresso Nacional da Mensagem anexa, que contém o pedido de autorizações para despachar a tropa brasileira a Moçambique, ao amparo da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956.

Respeitosamente, — **Celso L. N. Amorim**, Ministro de Estado das Relações Exteriores — **Fernando Henrique Cardoso**, Ministro de Estado da Fazenda — **Alexis Stepanenko**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República — **Arnaldo Leite Pereira**, Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em sessões anteriores, foram lidos os Requerimentos nº 1.105, 1.107 e 1.108, de 1993, dos Senadores Esperidião Amin e Louremberg Nunes Rocha, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, licença para se ausentarem dos trabalhos da Casa, nos períodos que mencionavam.

Os requerimentos deixaram de ser votados por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 1.105, de 1993, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.107, de 1993, do Senador Louremberg Nunes Rocha.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.108, de 1993, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 1.109, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada sua ausência dos trabalhos da Casa para breve viagem à Argentina, no período de 5 a 9 de novembro do corrente ano.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo dizer, até com uma grata surpresa, que o nosso Plenário, levando em conta as condições psicopolíticas que vivemos, está até bem representado, não só pela quantidade, mas pela qualidade.

Sr. Presidente, li, numa entrevista recente do Sr. Ministro da Fazenda, após o debate que fez aqui, na quinta-feira próxima passada, que S. Ex^a, por não acreditar na Revisão Constitucional, mandará para cá um projeto de reforma tributária. Espero que assim seja.

No entanto, Sr. Presidente — e vou me referir a um assunto a respeito do qual me bato há muito tempo —, tenho muito medo de reforma tributária no final do ano. Mais um ou dois impostos, aumento de alíquotas e nós vamos avaliar, no ano seguinte, que a arrecadação continua sendo a mesma e a evasão aumenta proporcionalmente ao número de tributos que se criam e, também, ao percentual das alíquotas.

Gostaria de aproveitar este momento para concitar os Srs. Senadores a estudarem a proposta, bastante engenhosa, do Deputado Luís Roberto Ponte, que leva em conta essa cultura de sonegação existente no Brasil.

Já tratei desse assunto algumas vezes, e torno a fazê-lo. Quando o norte-americano se sente esbulhado em qualquer um dos seus direitos, diz: “Eu sou um pagador de impostos”. Ou seja, ele sente que se inscreve na cidadania a partir do momento em paga impostos. Sendo assim, tem o direito de exigir os benefícios sociais ou a contrapartida da Nação.

No entanto, aqui, no Brasil, as declarações públicas, principalmente de quem tem maior responsabilidade para com a arrecadação, são sempre em sentido contrário a esse, e nada acontece. Lembro-me bem de um ex-Presidente da FIESP, que disse que quem não sonega impostos neste País é trouxa. Nada aconteceu a ele, nem sequer foi preso, porque esse fato é considerado normal.

A cultura da sonegação, sem dúvida, foi criando, através dos tempos, discursos, verbetes, eufemismos para justificar o não-pagamento de impostos.

O consumidor sempre paga. Quando vai comprar o seu litro de leite, a sua calça, a sua camisa, o imposto já está incluído no preço final da mercadoria. Apenas quando ele "esquece" de levar aquele dinheiro relativo ao imposto à Ex^a toria, quando ele é pilhado, quando é pego pela fiscalização, é chamado de sonegador. No entanto, se um funcionário público de quarta ou quinta categoria — isso em termos de salários —, pega dez cruzeiros e coloca no bolso, ele não recebe a denominação de sonegador, e sim de ladrão. É interessante como muda essa nomenclatura em função do nível financeiro das pessoas que brincam com o dinheiro público.

Mas não vou ficar aqui fazendo uma análise demorada da cultura de sonegação deste País, porque é um fato por demais conhecido. Se assim não o fosse, acho que o grande escândalo brasileiro, que demandaria não uma CPI, mas 50 CPIs, seria o da sonegação. Entendo que se há verdadeiramente abusos e corrupção — e há —, que precisam ser apurados, esses são em relação à sonegação de impostos.

Desafio este Plenário, os jornalistas e todos que me ouvem a me relatarem um furto maior, um escândalo maior que a sonegação de impostos em nosso País.

O Sr. Onofre Quinan — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer.

O Sr. Onofre Quinan — V. Ex^a aborda um assunto de suma importância, que é a arrecadação de tributos, logicamente em benefício da coletividade. Sem dúvida, aqui, no Brasil, a sobrecarga para os que pagam, bem entendido, é muito grande. Quando o Ministro da Fazenda diz que vai mandar uma reforma fiscal para o Congresso, sem dúvida, sabemos que haverá aumento de impostos e evasão fiscal. Conheço profundamente, como V. Ex^a deve conhecer, o Projeto de Reforma Fiscal do Deputado Ponte. Acredito que, se não é o ideal, quase chega a isso. Trata-se, inclusive, de um projeto já debatido praticamente em todo o Brasil, em todos os segmentos interessados. Não é algo novo que apareceu de última hora. É um projeto que está sendo debatido há mais de um ano. Concito os meus Colegas de Senado a fazer — como dizemos em Goiás — um mutirão para aprovarmos o mais rápido possível o Projeto do Deputado Ponte, que, acredito vai melhorar sensivelmente a condição de arrecadação no Brasil e deixar essa sobrecarga que existe para os que pagam impostos. Muito obrigado.

O SR. RONAN TITO — Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Onofre Quinan.

Gostaria apenas de lembrar que o mutirão, que é, sem dúvida, uma criação do meio rural, é uma conjugação de esforços de todas as pessoas para resolver um problema.

Lembro-me de que, quando ainda estava no curso primário, o meu professor me deu uma dissertação sobre mutirão. Estudando um pouco o assunto, fiquei impressionado ao constatar o quanto Camilo Castelo Branco havia escrito sobre o mutirão. Dizia o ilustre escritor que é algo extraordinário porque é a junção de todas as pessoas, comprometidas ou não, para a solução de um problema grave. Ele escreve páginas e mais páginas, questiona a palavra e diz que a ortografia correta da palavra, dada a sua origem, deveria ser "muchirão". É uma pena que Goiás tenha se lembrado disso tão recentemente.

Creio que o Japão sabe bem o que é e pratica o mutirão. Enquanto todos nós, no Brasil — e até no Ocidente —,

estávamos discutindo a famosa luta de classes, o Japão já falava em parceria do Governo com a empresa e os trabalhadores, e não mais em luta de classes. O que é parceria entre Governo, empresários e trabalhadores senão um grande mutirão?

A meu ver, o mutirão seria a salvação, porque, neste momento, ao invés de um mutirão, o que é que fazemos? Somos todos cobradores: cobramos do Executivo, o Executivo cobra do Legislativo, o que era inusitado até há pouco tempo.

Mas o Ministro Fernando Henrique Cardoso ressuscitou essa cobrança. Afirmou S. Ex^a: "Quero sinais do Congresso Nacional". Ainda não entendi bem esses sinais. Perguntei-lhe a respeito e sua explicação não ficou bem clara. Não sei se é sinal de satélite, se é sinal de semáforo, mas o fato é que gostaria de ter mais claro quais são os sinais que o Congresso deve produzir.

V. Ex^a fala sobre o Projeto Luís Roberto Ponte. Antes de entrar nesse assunto, quero esclarecer que acho de grande importância esse projeto. Sabe por quê, nobre Senador? O sistema tributário brasileiro foi todo desmontado, principalmente com aquela certa facilidade, dada pelo ex-Presidente Fernando Collor, para a aposentadoria, principalmente dos mais experimentados.

Sei que há um esforço da atual Receita para se aparelhar para a questão tributária. No entanto, temos em torno de cinco mil fiscais, número absolutamente insuficiente se todos estivessem fiscalizando. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, a Noruega tem, na sua fronteira molhada, cinco mil fiscais aduaneiros, enquanto que nós, no Brasil, com oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados de território e uma grande extensão de fronteiras, contamos com apenas cinco mil fiscais, sendo que, desses, mais de dois mil em serviços burocráticos.

Alguém poderia perguntar por que não contratamos, imediatamente, mais dez mil fiscais. Acontece que a legislação, além de exigir que sejam admitidos mediante concurso público, estabelece que esses fiscais, à medida que forem entrando, passem pela Escola Fazendária, porque uma coisa é a teoria e outra é a prática. Somente depois de três, quatro ou cinco anos levantando débitos etc. é que o fiscal estará apto a fiscalizar.

É verdade que, como muito bem disse V. Ex^a, esse cipoal fiscal que aí está penaliza fortemente quem verdadeiramente contribui. No entanto, parece que o que se pretende é criar mais alguns itens de fiscalização. Poderíamos simplificar isso tudo, dada a nova sistemática, a nova tecnologia contida no Projeto Luís Roberto Ponte.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. RONAN TITO — Ouço, com prazer, o nobre Senador Irapuan Costa Júnior. Acredito que hoje é o meu dia de graça, porque estou ouvindo os Senadores do querido Estado de Goiás, meu vizinho.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — V. Ex^a é considerado, com muita honra para nós, um goiano honorário. V. Ex^a sabe disso.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Quero cumprimentá-lo, nobre Senador Ronan Tito, pela oportunidade do seu pronunciamento nesta Casa. Sem sombra de dúvida, essa questão

da reforma fiscal é algo importante e urgente para o nosso País. Diria mesmo que talvez seja mais urgente, na medida em que conseguir atingir o seu objetivo, que é aquele de eliminar a inflação que existe no País, através do equilíbrio das contas públicas, eliminando assim pelo menos 80% dos males econômicos e financeiros que afligem a todos, principalmente aqueles menos dotados de recursos materiais. V. Ex^e falava há pouco de mutirão, e apenas nesse ponto quero discordar um pouco. Aliás, V. Ex^e citou aqui Camilo Castelo Branco, e eu citaria Júlio Dantas, que, em uma das suas páginas, fala justamente daquela continuidade no trabalho que os anglo-saxões têm ao longo do tempo. Eles trabalham talvez não mais que os outros, mas adotam o sistema, faz parte da sua cultura, o trabalho continuado, ou seja, começam cedo e terminam tarde. Nunca com grandes arroubos, mas aquele trabalho contínuo que leva sempre a um determinado ponto de chegada. Em outras palavras, "devagar se vai ao longe". O mutirão, aqui no Brasil, é uma festa e um trabalho. Residem aí as suas duas grandes qualidades. Em primeiro lugar, é trabalho de solidariedade, onde muitos se juntam para ajudar alguém que não tem como realizar o trabalho naquele momento.

O SR. RONAN TITO — A roça está no mato, vamos ajudar o João.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Justamente. Em segundo lugar, ele é uma festa porque é uma confraternização, e termina sempre com um baile, com uma sanfona ou algo parecido. Penso que ele tem essas duas grandes qualidades, embora tenha sido desvirtuado. Já existem casos em que o mutirão foi transferido para a política, já com outra finalidade, que não aquela de ajudar a quem precisa, mas de fazer com que exista uma promoção pessoal. Quanto à parte festiva, já é um tanto forçada. Mas deixemos de lado essa questão. O problema fulcral do seu pronunciamento é essa reforma fiscal, principalmente a análise que sei que V. Ex^e já começou a fazer do Projeto Luís Roberto Ponte. Sei que se trata de uma análise favorável, pois já tivemos oportunidade pessoal de conversar a respeito. Sem dúvida nenhuma, impressionou-me muito esse projeto pela sua criatividade, pela eliminação da enorme e dispendiosa máquina fiscal e pela possibilidade praticamente nula de sonegação que ele traz incluída no seu bojo. Quero cumprimentar mais uma vez V. Ex^e por trazer esse problema à discussão, porque tenho notado que ele tem sido pouco discutido. Talvez, por estarem muito atarefados os nossos Colegas, ainda não tenham lido o projeto com a sua exposição de motivos, que até não é longo; e não tenham se apercebido da sua extrema criatividade. Acredito que nem todos tenham feito como o Senado Onofre Quinan e como V. Ex^e, que se debruçaram sobre esse projeto; e todos aqueles que assim o fizeram tornaram-se seus adeptos!

O SR. RONAN TITO — Eu é que agradeço, nobre Senador Irapuan Costa Júnior. Veja que não estou semeando no deserto. Para usar um jargão bem roceiro, "quando vou com o milho, V. Ex^es já estão vindo com a farinha"!

Verdadeiramente, não há muita necessidade de ficarmos aqui analisando a situação em que vivemos: as injustiças do atual sistema tributário, a sua pouca eficiência, a sua grande injustiça, principalmente com aqueles que realmente pagam; mas principalmente a falta de recursos oriunda desse cipoal, como eu disse, de tributos, desse desaparelhamento da máqui-

na tributária. E mais: quando o fiscal ousa e chega a levantar um débito líquido e certo, o sonegador, ou muitas vezes aquele que por distração deixou de declarar, terá quatro instâncias administrativas para debater; depois, três instâncias judiciais, o que, sem dúvida nenhuma, vai contribuir para que a empresa leve de 15 a 20 anos para fazer o seu recolhimento, quando o faz!

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço com prazer o nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Ronan Tito, essa deve ser a enésima vez que V. Ex^e trata desse assunto. Lastimavelmente, quer em outras ocasiões, quer nesta ocasião em que o Congresso Nacional debate questões tão importantes como a CPI do Orçamento e como a Revisão Constitucional, a voz de V. Ex^e é ouvida, repercute lá fora, mas as ações e as consequências têm sido sempre muito pequenas. Os políticos deste País infelizmente se encontram muito felizes em discutir os temas e nem sempre em agir no sentido de transformar, de mudar, de criar uma nova situação de Estado. V. Ex^e se refere à questão dos recursos para a União, Estados e Municípios, fazendo comparação com a proposta do Deputado Luís Roberto Ponte, considerando-a razoável. Tenho em mãos um estudo da Secretaria da Receita Federal — Estudos Econômicos Tributários — que demonstra o seguinte: A Constituição de 1988 previa, como Receita da União, dos Estados e Municípios, uma arrecadação de 83 bilhões de dólares. Atualmente, seria possível alcançar alguma coisa como 105 bilhões de dólares. Existe na Comissão Executiva de Reforma Fiscal do próprio Governo da União uma proposta que alcançaria 97,5 bilhões de dólares. A proposta do Deputado Luís Roberto Ponte alcançaria 69 bilhões; a da Universidade de São Paulo, Estudos Avançados, alcançaria 77,4 bilhões de dólares; a do Estado do Rio Grande do Sul, 90,2 bilhões, e a do Deputado Hauly, 76,7 bilhões de dólares. A Força Sindical tem uma proposta que chegaria a 84,4 bilhões de dólares, e a do Deputado Flávio Rocha atingiria 59,7 bilhões. Quando fazemos o cotejamento de cada uma dessas propostas, verificamos que em algumas fica uma extraordinária lacuna para a área da Seguridade Social. Em outras, existe praticamente a extinção de tributação dos Estados e Municípios, concentrando tudo na mão da própria União Federal. Enfim, existem vários aspectos positivos e negativos em cada uma dessas propostas. Creio que alguns são consensuais entre nós. Primeiro, existe uma injustiça tributária muito grande, porque os tributos estão incidindo sobre determinados grupos; segundo, temos projetos, programas, atividades, propostas da melhor maneira e sem financiamento previsto. De qualquer sorte, a União dispõe de um volume de recursos bem maior do que os Estados e Municípios, embora tenha também maiores encargos. Enfim, há uma série de distorções que culminam com a complexidade do sistema tributário brasileiro, que facilita tudo! Facilita a sonegação, facilita desvios de toda ordem; essas subvenções, as isenções, enfim, tudo! E temos, para piorar mais ainda, essa inflação em nível tão alto que ninguém é capaz de memorizar com quanto contribui e quanto paga de imposto para a Nação a brasileira. Por isso eu diria que pouco se pode esperar no sentido de que a Nação brasileira, o seu povo ou a sua sociedade comece a cobrar do próprio Estado a contribuição, o dinheiro que pagou, que entregou, porque ninguém memoriza; ninguém

sabe hoje o preço de uma caixa de fósforos. Há dez dias, há um mês era um preço; hoje, é outro, e ninguém mais memoriza! Não se memoriza nem o salário, nem subsídio. Pois bem, dentro de tudo isso, tenho a impressão de que é necessário atentarmos para alguns itens: o primeiro é realmente combater, de maneira efetiva, a inflação, reduzi-la a níveis pelo menos toleráveis; que seja aumentada de forma menos indecente, como o que está acontecendo atualmente no Brasil. O segundo é que a sociedade brasileira como um todo — trabalhadores, empresários e Estado brasileiro — tem que dizer quanto é necessário para fazer um projeto para esta Nação: 80 bilhões de dólares, 100 bilhões de dólares? Vamos fazer a infra-estrutura do Centro Oeste, a infra-estrutura da Amazônia, a infra-estrutura do Nordeste num prazo acelerado ou vamos fazê-la num prazo curto? É isso que vai determinar quanto o Estado brasileiro vai precisar. Todo o resto de discussão, no meu entender, é perfuntório, é jogar palavra fora, porque, enquanto não tivermos um projeto de sociedade que queremos construir e qual o Estado necessário para esta sociedade e o quanto de recurso esse Estado precisa para fazer, continuaremos discutindo e não chegaremos a lugar nenhum. A hipótese sobre a qual tenho debatido muito é que se este País não dispuser de o equivalente a 25% do seu Produto Interno Bruto...

O SR. RONAN TITO — Gostei dessa medida porque, quando falamos em 80 ou 90 bilhões de dólares, a primeira coisa que estamos fazendo é estancar a economia.

O Sr. Almir Gabriel — Exato!

O SR. RONAN TITO — Temos que fazer a nossa arrecadação com o percentual ao nosso PIB, como todos os países do mundo. E qual é o percentual? Um percentual tolerável, que países do nível do Brasil aceitam.

O Sr. Almir Gabriel — Exatamente. Então, a minha proposta é a de que devemos ter um percentual equivalente a 25% do nosso Produto Interno Bruto formal e o máximo daquilo que hoje está sendo formalizado. E aí fazer realmente um programa de 20 anos, capaz de fornecer infra-estrutura para a Amazônia, para o Centro-Oeste e para o Nordeste, a fim de se mudar todo o perfil que existe hoje: perfil de fome, perfil de concentração de miséria — como São Paulo e Rio de Janeiro concentram hoje 50% da pobreza urbana brasileira. Não vai haver solução enquanto o Nordeste continuar expulsando pessoas para o Sul e Sudeste, assim como a Amazônia. Então, isso é que é, no meu entender, o grande projeto, a grande proposta. Tenho certeza absoluta que as palavras de V. Ex^a, pela credibilidade, pela autoridade que tem, pela importância do seu Estado e do seu partido podem auxiliar este País a encontrar, o mais rápido possível, uma solução concreta para o seu destino.

O SR. RONAN TITO — Sinto-me muito honrado com o aparte de V. Ex^a; não só honrado, mas eu diria que V. Ex^a trouxe um acréscimo muito grande à discussão.

Na filosofia do Projeto Luís Roberto Ponte, através de seus percentuais, pode-se estimar em 70 milhões de dólares. Mas poderemos chegar a 100, 120 ou 130 se mexermos nos percentuais. Por exemplo: penalizando mais os cigarros e menos a eletricidade; mais o petróleo e menos, digamos, o telefone. Trata-se apenas de uma questão de percentual. A grande bolada, o ovo de Colombo do Projeto Luís Roberto Ponte

é a possibilidade de se quebrar a cultura de sonegação que existe no Brasil, mediante a qual — repito — autoridades da maior expressão jactam-se publicamente de serem sonegadores, e não vão presos; ao contrário, sentem-se até heróis. A imprensa dá publicidade e nada acontece. Creio que a grande virtude do Projeto Luís Roberto Ponte é justamente isto: tornar o imposto auto-arrecadável.

O Sr. Almir Gabriel — E ainda freqüentam as colunas sociais desses mesmos jornais.

O SR. RONAN TITO — É verdade. E o fazem como heróis da nova sociedade. Aliás, falando em heróis, essa nossa sociedade é extraordinária para eleger e derrubar os seus. Lembro-me de que, há dois anos, ao final do carnaval do Rio de Janeiro, o Dr. Castor de Andrade foi considerado a grande figura nacional. E a grande figura nacional, pouco mais de um ano depois, estava na cadeia. Somos, portanto, ou uma sociedade que não escolhe muito bem os seus paradigmas, ou os derrubamos com muita freqüência.

Repito: não me referi aos percentuais, porque creio que é uma questão a ser debatida pelo Congresso Nacional. Esta que é a Casa adequada. Penso que se deve iniciar a discussão no Senado, a Casa da Federação. Aqui, por determinação da Constituição, devemos debater, discutir, analisar questões referentes às finanças e à economia do País.

Penso ser extraordinário o fato de que, no momento em que se está produzindo energia elétrica, a Receita está contabilizando um imposto; na medida em que estamos refinando petróleo, a Receita toma conhecimento de quanto virá para o seu cofre; na medida em que a fábrica de cigarros está empacotando o seu cigarro, também isso está sendo registrado. É evidente que discordo de alguns aspectos do projeto do Deputado Luís Roberto Ponte. A primeira delas refere-se ao Imposto de Renda. Este, não somente em relação à pessoa física, mas também à pessoa jurídica, distribui o lucro. Se não tributarmos a pessoa jurídica, o que vai acontecer? Por exemplo, uma multinacional que estiver neste País sediada remete seu lucro para fora, onde será tributado, a não ser que isso tenha sido feito aqui. Trata-se do espírito da lei — aliás, gosto muito do “espírito da coisa”. Agora, o detalhe, o percentual que devemos colocar, deve ser discutido. Creio que esse percentual deve ser mensurável a partir não de um número aleatório — 90 bilhões, 70 bilhões — mas a partir de um percentual aceitável, mas que permita que o produto seja competitivo lá fora, do PIB, dentro das condições normais deste País.

Uma carga tributária muito alta, mesmo que nas atividades precípuas de exportação não tenhamos nenhuma tributação, no que diz respeito às atividades periféricas, acaba agregando imposto à mercadoria exportável, mesmo quando ela é manufaturada.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não. Ouço V. Ex^a

O Sr. Almir Gabriel — O Deputado Luís Roberto Ponte conversou comigo a respeito de um financiamento seguro para a área da saúde. Entre as possibilidades que S. Ex^a expôs, estava a de se utilizar os impostos sobre bebidas e cigarros como financiadores do setor saúde. Ainda que do ponto de vista de dinheiro os valores sejam os mesmos, do ponto de vista doutrinário é terrível que se possa fundar todo o trabalho

de busca de saúde da coletividade brasileira sobre bens patológicos.

O SR. RONAN TITO — É verdade.

O Sr. Almir Gabriel — Portanto, a meu ver, do ponto de vista doutrinário, trata-se de questão extremamente delicada.

O SR. RONAN TITO — É o caso do livro "Crime e Castigo", de Dostoiévski: quem fuma muito paga muito, quem bebe muito paga muito para cuidar da saúde — dele e dos outros.

O Sr. Almir Gabriel — Nesse caso, interessará à saúde que mais se venda vícios e desvios, para que ela tenha mais recursos. Isso é muito ruim do ponto de vista doutrinário, do ponto de vista de princípios.

O SR. RONAN TITO — Vamos fazer como o italiano: *oppure!* Ou, por outro lado, vamos dizer o seguinte: na medida em que elevamos as taxas sobre a bebida e o fumo, penalizamos os viciados, tornando mais difícil o consumo desses produtos.

Não sou adepto dessa idéia; creio que o bolo fiscal deve ser um só. Devemos defender, no Congresso Nacional, que a repartição desse bolo seja tranquila, sem muita pressa, mas com percentuais duráveis.

Por exemplo, acreditam os titulares das Pastas da União que é um absurdo o fato de o município ter 22,5% do PIB. Acredito que ainda é pouco; eu gostaria que o índice fosse de 25% do PIB, no mínimo. Na Alemanha esse percentual que fica no município varia de 22 a 35%; outros 10% ficam no *Kreisstadt*, que é uma junção de municípios, uma associação de municípios. Por isso, um prefeito — aconteceu com Helmut Schmidt, que era prefeito de Hamburgo e foi ser o Chanceler — pode realizar tanto por seu município, que depois alça cargos mais elevados. No caso de Helmut Schmidt, ele pôde fazer tanto com os recursos de que dispunha e com a influência sobre a universidade municipal, que foi guindado ao cargo de Chanceler.

Ulysses Guimarães tinha frases extraordinárias. Dizia ele que "o homem nasce no município, vive no município..." e vai descrevendo a nossa vida. Ninguém nasce no Estado ou no País; Nasce, vive e enfrenta problemas no município. Num determinado momento, ele diz: "Ao município só deveria ser proibido declarar guerra. No mais, tudo deveria ser atribuição do município".

Nobre Senador Almir Gabriel, gostaria que tivéssemos um bolo tributário, um percentual sobre o PIB. Na verdade, na medida em que cresce o PIB, crescem as necessidades e as exigências dos cidadãos. Poderíamos ter, portanto, um bolo fiscal que fosse distribuído entre Estados, Municípios e Federação. Poderíamos, aí sim, fazer planos decenais, vintenais. Mas como fazer planos com essa carga tributária teórica de 42% do PIB, se a arrecadação total do nosso PIB — municipal, estadual e federal — é de 21% do PIB.

Como Presidente da CPI da Evasão Fiscal, tenho anotado distorções tremendas. No ano passado, três empresas multinacionais deixaram o País. Questionei uma delas, argumentando que eram parceiros das horas boas e que se retiravam ao sinal de pequena recessão. Responderam que não estavam saindo por causa de recessão, que já haviam enfrentado esse processo em outros países durante doze ou quinze anos. Esta-

vam saindo porque produziam equipamentos que só o Governo — municipal, estadual, federal — consumia. Disseram-me ainda que pagavam todos os impostos, porque, sendo multinacional, não poderiam ser flagrados sonegando nem um cruzeiro, sob pena de serem considerados péssimos hóspedes e serem mandados embora. Segundo me disseram, a carga tributária direta sobre a venda pesava 36% e, para a concorrente, 21% sobre a venda. Ora, tratava-se de uma diferença de 15%, embora possuissem a melhor tecnologia, melhor processo de produção, melhor produto final. Não poderiam, de fato, concorrer. Vendiam para o Governo e, por isso, apresentavam, nas concorrências, certidões negativas de todos os tributos. Por essas razões, eles não conseguiam entender como a concorrente conseguia sobreviver e publicar o balanço *Diário Oficial*.

Portanto, Senador, quando vejo, a partir da atual receita, qualquer tentativa de se arrumar aqui e ali, fico desanimado, porque o que vem é uma taxação, é mais um imposto.

Uma empresa de médio porte, para escriturar todos os tributos, utiliza um absurdo de livros — são muitos itens e pautas que se devem abrir. Muitas empresas têm mais gastos com a questão administrativa, com seus escritórios, do que com a própria fábrica, dada a quantidade cada vez maior de impostos a serem escriturados.

O que vejo ainda, na filosofia do projeto de Luís Roberto Ponte é que tudo isso acaba. Ter-se-ia uma escrituração muito simples, muito adequada, só para apurar o Imposto de Renda. No meu entendimento, essas são as duas grandes vantagens.

Agora, nós é que vamos mensurar a questão do percentual a ser arrecadado. V. Ex^a tem toda razão: deve ser mensurada pelo PIB, nunca por um número aleatório, por exemplo, 77 bilhões de dólares. Por que não 92 bilhões de dólares? Por que não 56 bilhões de dólares?

Devo também lembrar a V. Ex^a, dentro desse espírito do projeto do Deputado Luís Roberto Ponte, que há uma economia extraordinária para a máquina arrecadadora: calcula-se em 3% do PIB. Não tenho como calcular esse valor.

Uma coisa que talvez eu tenha como calcular é o quanto isso onera diretamente as empresas. De quantos computadores e elementos categorizados precisa uma empresa para manter uma contabilidade em dia com todo esse emaranhado de impostos? Alguns chegaram a contabilizar 58 itens entre impostos, taxas, etc. Nesse número há um certo exagero porque contabilizaram, inclusive, a taxa mortuária. Para se fazer o enterro, exige-se o pagamento de uma taxa, que também foi contabilizada.

Srs. Senadores, não conheço em outros países tamanhas exigências.

De sorte que, vejo nesse projeto do Deputado Luís Roberto Ponte duas vantagens básicas: a primeira, simplificação, a segunda, diminuição abrupta dos impostos declaratórios para os impostos, que eu chamaria auto-arrecadatórios.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Ronan Tito, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. RONANTITO — Com muita honra, nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Parabenizo-o, ilustre Senador Ronan Tito, porque V. Ex^a quando fala nesta Casa sempre traz contribuições para todas as áreas. Quando o Senador Almir Gabriel falou sobre a Amazônia senti-me mais à vontade para pedir o aparte a V. Ex^a. Se V. Ex^a notar na Casa,

hoje com 14 Senadores, 6 são da região Norte: Senadores Almir Gabriel, Coutinho Jorge, Amir Lando, César Dias, Jonas Pinheiro, Ronaldo Aragão, ou seja, 50% da Casa são da região Norte. Por quê? Na região Norte falta tudo, Senador. O que mais desejamos, nós da região Norte, é o aumento do imposto com relação ao PIB. Porque se esquece o Brasil que tem o Brasil Norte e o Brasil Nordeste, que são completamente diferentes daquele da sua região, Senador Ronan Tito, o Brasil Sudeste. Na região Norte não há energia, estradas, postos de saúde, não há nada. Se a União não arrecadar mais cada vez teremos menos. A única coisa que temos naquela região é floresta sobrando, o que é proibido derrubar, é minério sobrando, também proibido de ser retirado, ora pela legislação interna ora pelas potências externas. O que resta para a atividade econômica? SUDAM e SUDENE, combatidas dia e noite por causa dos incentivos fiscais. Então, a bancada do Norte, nesta Casa, com certeza, não vê a hora de o Governo tomar alguma medida para combater as desigualdades regionais. Quando se fala em município, todo mundo imagina um município de Minas, de São Paulo, do Paraná, mas ninguém imagina um município do Acre, do Amapá, do Amazonas ou do Pará. Aquilo lá é uma pobreza, uma loucura. Ou o Estado emprega, ou o Município emprega, e não tem mais nada, não há atividade econômica nenhuma. Só com maior arrecadação, Senador, só, realmente, com uma maior participação é que vamos mudar essa realidade. Como V. Ex^a diz, não é com US\$70, US\$80 bilhões, é um percentual acima de 25% do PIB, e que atinja, também, esse PIB informal que nunca se sabe se é mais 50% ou mais 20%. Nós da região Norte torcemos para que esse imposto do PIB aconteça, pena que esteja demorando muito. Muito obrigado.

O SR. RONAN TITO — Quem agradece sou eu, nobre Senador Gilberto Miranda. Gostaria de dizer a V. Ex^a que um grande escritor mineiro, Guimarães Rosa — e eu, como mineiro, tenho-o na conta de um dos maiores escritores brasileiros, não só porque o admiro muito, mas porque tive pouco tempo para ler em toda a minha vida —, disse: Minas são várias. O Brasil também são vários Brasis.

Muitas vezes, desta tribuna, disse que enquanto pensarmos que o problema da Amazônia é da Amazônia e transferirmos para aquela região um pequeno incentivo fiscal, não teremos solução para a Amazônia; enquanto pensarmos que o problema do Nordeste é do Nordeste e distribuirmos um pouquinho de incentivos fiscais, não teremos a solução do problema do Nordeste. O problema da Amazônia não é só da Amazônia, é do Brasil; o problema do Nordeste não é só do Nordeste, é do Brasil.

Estou falando até com um certo complexo, porque o Senador Coutinho Jorge, que está ao meu lado, é homem do planejamento, homem que já foi secretário de planejamento do seu Estado e sabe a importância que tem o planejamento global.

Há pouco tempo fizemos um simpósio, liderados pelo nobre Senador Beni Veras, andando pelo Brasil afora, falando sobre as desigualdades deste País. Não precisamos — como disse muito bem o Senador Almir Gabriel — sair de São Paulo e ir ao Nordeste para verificar as grandes diferenças deste País; basta sair do centro de São Paulo e ir para a periferia. E o que veremos lá? Uma diferença gritante que está se agudizando, se aprofundando. Sabemos as medidas que temos de tomar: precisamos tornar o Estado adimplente.

Falamos em inflação. Como vamos terminar com a inflação, se não acabarmos com o déficit interno? Ninguém vai pôr na minha cabeça que todas as razões da nossa inflação depositam-se justamente no déficit; mas ninguém é capaz de me convencer também de que o déficit não é pelo menos a razão matricial da inflação.

Como é que vamos falar em saúde, em educação, em fome. São muito bonitos esses programas de combate à fome e à miséria, e bato palmas para o Betinho que liderou esse movimento pelo Brasil inteiro. Não estou fazendo nenhuma ironia, pois quando fui Secretário do Trabalho e Ação Social do meu Estado cheguei a servir 150 mil refeições/dia além de abrir, na periferia de Belo Horizonte, frentes de trabalho. É claro que não abri frentes de trabalho no centro, eu as abri no local em que viviam aqueles nossos irmãos que estavam à margem do progresso.

O que precisamos, sem dúvida nenhuma, é de um planejamento global. Como planejar? Qual a arrecadação do ano que vem? Qual a nossa tributação? De qual dinheiro dispomos? Ouvi outro dia o Secretário da Receita eufórico dizendo: "Aumentei a arrecadação em quase 600 milhões de dólares". Se eu fosse norte-americano, diria para ele: peanuts (amen-doids). O que quer dizer 600 milhões de dólares para este PIB?!

Senador Gilberto Miranda, há pouco tempo visitei as bases de lançamento de satélites da Barreira do Inferno em Alcântara, Maranhão, o que enche de orgulho qualquer brasileiro. Vi técnicos nossos apropriando-se de tecnologia extraordinárias. Nordestinos, cabeças chatas, que sabem tudo. Toda-via, os projetos estão dormitando, aquilo lá está se esfacelando por falta de recursos, por falta de US\$25 milhões para ser levado adiante!

Por amor de Deus! Estamos — desculpem-me — como cachorro correndo atrás do rabo. Não queremos olhar para frente e vislumbrar os grandes problemas deste País. Aliás, penso que ninguém quer, porque não vejo nenhum brasileiro reclamar do fato de as televisões, nos horários nobres, não debaterem os grandes problemas nacionais. Em todas as partes do mundo desenvolvido, nas televisões o horário nobre é reservado para discutir os problemas nacionais. Em nosso País isso não tem importância, vamos continuar vendo novelas, vamos continuar fabricando o imaginário coletivo e, ao mesmo tempo, vamos continuar criando programas bem intencionados, e até sérios, de compensação social.

Não estou dizendo que a CPI que apura a questão da corrupção no Orçamento não é importante. Ela é importante. Mas não aceito que todo o Congresso Nacional pare porque, neste momento, temos uma CPI. Quantas CPI já tivemos e ainda temos de igual importância ou mais importantes do que esta do Orçamento?

Outro dia recordei aqui o Governo Juscelino Kubitschek. Enquanto ele governava, a UDN dizia que havia corrupção em tal lugar. Juscelino mandava apurar as denúncias, mas suas obras continuavam.

Qual a nossa proposta? Qual o nosso projeto? O que temos que levar adiante? Qual a proposta do Executivo?

Ficamos, então, procurando fatos e dando satisfação àquilo que dá mais Ibope, àquilo que vende mais jornal e não àquilo que interessa ao País.

Hoje o Senador Gilberto Miranda e eu vimos, quando discutímos uma lei da maior importância, que é a Lei das Patentes, quando havia duas Comissões reunidas, cada grupo

defender seus interesses, dizendo que: Ou se faz do jeito que interessa ao seu grupo ou estará tudo perdido".

Tive de dizer a determinado cidadão: escuta, o senhor está pensando na sua classe, mas aqui temos a obrigação de pensar não num país imaginário, mas no cidadão, ou naquele que nem chega a ser cidadão, naquele nosso irmão que está à margem da sociedade.

Reservas de mercado, já fizemos. Na questão da cibernetica, enriquecemos dezesseis empresas e atrasamos a nossa tecnologia interna. O que ganhou o povo? Eu sei quem ganhou com isso.

Ou enfrentamos os problemas do País com coragem, com seriedade, ou esse elefante continuará amarrado num pé de alface.

O Sr. Coutinho Jorge — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Coutinho Jorge — Meu caro Senador Ronan Tito, V. Ex^a, como sempre, faz reflexões absolutamente corretas, oportunas para o momento político nacional. V. Ex^a, de certa forma, provocou este Senador quando se referiu exatamente à necessidade do planejamento no País. Na verdade, embora não seja especialista no assunto, conheço um pouco o planejamento e poderia dizer, de forma bastante sucinta, que, na verdade, o planejamento é uma metodologia que as sociedades usam para orientar o processo de tomada de decisão. Significa dizer que se discute a tomada de decisão porque existem alternativas. Não existe só um objetivo, uma meta, um caminho; existem caminhos diferenciados, metas múltiplas, objetivos dispare, que são conflitantes entre si e que interessam a grupos sociais diferentes, portanto. O planejamento, exatamente como V. Ex^a se referiu, é essa metodologia que permite vencer esses conflitos e tentar discutir as alternativas possíveis e viáveis para aquele momento histórico, para aquela realidade, para aquela situação. Lamentavelmente, V. Ex^a tem razão: o Brasil não tem planejamento. No momento, o Brasil passa por dificuldades gravíssimas, e o seu setor público não tem aquilo que nós poderíamos chamar, pelo menos, de um plano global; significando dizer definir que caminhos, que objetivos, que prioridades, entre as prioridades, são possíveis. É importante, portanto, quando se tem recursos escassos, definir como maximizá-los em favor de certas metas e de certos objetivos. O Brasil, lamentavelmente, não tem uma proposta de planejamento, ou seja, uma proposta de grandes objetivos a atingir, de grandes metas a perseguir e, portanto, de estratégias claras para chegar a eles. Falta-nos isso. V. Ex^a mostrou-nos, muito claramente, vários problemas, como, por exemplo a falta de planejamento, a falta, portanto, de definição clara de prioridades, que a sociedade devia discutir e que o Congresso devia equacionar. V. Ex^a referiu-se ao Orçamento, e posso lhe dizer o seguinte: discordo radicalmente dos instrumentos de planejamento inseridos na Constituição brasileira. A LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias, deveria ser um plano anual de trabalho. Aqui, antes da elaboração da proposta global, deveriam ser discutidas as prioridades para o Brasil em âmbito nacional. Não há isso. Há um equívoco metodológico. Em função disso, o Orçamento é mal conduzido. Na verdade, o que ocorre na elaboração do Orçamento é que o Governo Federal impõe uma proposta, porque não tem saída — ele está amarrado também, é obrigado a cumprir a seqüência

não tem um plano que tente mudar a realidade nacional. Os parlamentares, por sua vez, tentam analisar o Orçamento. Alguns deles apresentam as emendas que julgam justas, oportunas a seus Estados, o que é uma obrigação do Parlamentar. Todavia é um círculo vicioso, que precisa acabar. Se continuar como está, será impossível o Brasil mudar. No seu enfoque a respeito do financiamento do setor público, V. Ex^a mostra que para conseguir o desenvolvimento, para atingir o objetivo da Nação, é necessário planejamento, o que, lamentavelmente, não existe. Existe improvisação e não planejamento. Ora, como conseguir isso, se não temos condições de financiar o desenvolvimento? Captar recursos por meio de taxas, de tributos, significa obter instrumentos para financiar o setor público para que ele possa, definidas as prioridades, aplicar esse financiamento em favor do desenvolvimento. Então, o problema está na raiz: não existe planejamento e não existem prioridades. A nossa estrutura de financiamento do setor público é arcaica, ultrapassada. V. Ex^a propõe a discussão de alternativas prováveis, inclusive elogia a proposta do Deputado Luis Roberto Ponte como alternativa, como uma fórmula, talvez, capaz de viabilizar o financiamento do setor público. Não tenho dúvida de que V. Ex^a toca num ponto crucial e fundamental: o que queremos para o Brasil? Poderíamos querer aquilo que fosse mais importante para o seu desenvolvimento, como a melhoria da qualidade de vida, ou seja, precisávamos, pelos menos, planejar o que queremos, já que existem várias alternativas e o planejamento é um método, apenas, que orienta a escolha da alternativa desejável e possível para a sociedade brasileira. V. Ex^a mostra também como financiar essa busca do setor público. Nossa estrutura tributária é complicada, arcaica, ultrapassada, que precisa ser repensada rigorosamente. Eu diria que a discussão que V. Ex^a propõe hoje é importante, oportuna, necessária e deve ser aprofundada. V. Ex^a traz-nos realmente lições importantes. O Senado e o Congresso têm a responsabilidade de discutir isso intensamente. Não tenho dúvida nenhuma disso. Parabéns V. Ex^a Concorde — vamos assim dizer — em gênero, número e grau com tudo que V. Ex^a nos disse até este momento.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a, sensibilizado, porque tenho o aval de um homem que só apenas pela modestia não quis; no início do seu discurso, mostrar a sua competência como planejador, mas, ao longo do aparte ficou muito claro que V. Ex^a sabe muito bem o que é planejar e principalmente a necessidade do planejamento.

O Sr. Elio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Elio Alvares.

O Sr. Elio Alvares — Senador Ronan Tito, as suas ponderações, seja no âmbito do plenário ou nas próprias Comissões, têm sempre o sentido de convocar esta Casa para as responsabilidades que lhes são inerentes. O seu discurso, que é uma sequência de observações judicosas, toca em um ponto que gostaria também de enfatizar em regime de aparte. A nossa Casa, em virtude de a Comissão Parlamentar de Inquérito estar investigando irregularidades no Orçamento, realmente sofreu relativo imobilismo. Não diria somente o Senado, mas o todo, a Câmara dos Deputados, o próprio Congresso. E, agora, tristemente, verificamos que a Revisão Constitucional enfrenta problemas sérios, como se não bastasse os proble-

mas políticos, aqueles inerentes à própria mecânica do funcionamento. Neste momento, temos de ter uma preocupação de grave responsabilidade, através dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que tem uma missão muito estrénuamente a cumprir. E eu gostaria de fazer um registro ao Plenário, pois é a primeira oportunidade que tenho num dia em que o Senado realmente movimenta sua sessão plenária. Tivemos uma felicidade muito grande porque presidindo esta Comissão está um colega com um atributo magnífico, que é o Senador Jarbas Passarinho. Como componente da Comissão acrediitei do meu dever, dentro da ênfase que V. Ex^a está dando exatamente à responsabilidade de participação dos Senadores e Deputados neste momento, fazer este elogio que está brotando do fundo da minha consciência, porque o Senador Jarbas Passarinho tem enfrentado também muitas dificuldades, até mesmo pelo comportamento da Comissão. Ontem, eu tive a oportunidade de perceber que S. Ex^a chegava até a ter uma certa ponta de irritação, em virtude de alguns parlamentares que integram a Comissão fomentarem a veiculação de determinadas notícias que não constroem nem em favor da verdade e nem em favor desta Casa. O Senador Jarbas Passarinho tem sido extremamente grave na colocação presidencial de advertências permanentes. Parece-me que determinados setores, sejam ideológicos ou partidários, não percebem que acima de todos nós está a dignidade do Congresso Nacional; acima de todos nós existe uma responsabilidade que se transmite não apenas pelo discurso que tem alcance ou acústica, mas pelo comportamento de cada um, construindo como base primacial da dignidade do Congresso Nacional a sua participação ativa e natural nos atos que lhe são mais comezinhas. Hoje, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos tiveram a oportunidade de colocar em debate o projeto de patentes. V. Ex^a, como sempre, foi um participante brilhante, talentoso, dedicado e até certo ponto instigante, porque é do seu hábito, do seu temperamento. Cada colega, dentro da sua Comissão e no plenário, tem de trazer, neste momento, essa colaboração de participação, porque o Congresso Nacional não é simplesmente ou exclusivamente a Comissão Parlamentar de Inquérito. A Presidência de Jarbas Passarinho tem sido algo que nos dá esta tranquilidade. No momento em que esta Comissão cumpre a sua tarefa tão bem orientada, e S. Ex^a sabe fazer as advertências na hora exata, temos de assumir o nosso papel dentro do contexto geral. Observo no discurso de V. Ex^a, mais uma vez, a palavra de convocação, de advertência e, acima de tudo, essa acuidade que tem V. Ex^a de nos dizer que o momento não é apenas de perplexidade; que o momento é muito mais de responsabilidade para cada um assumir o seu papel no desempenho do Congresso Nacional. Receba meus cumprimentos e continuarei ouvindo V. Ex^a com o prazer de sempre, porque eu colho em cada discurso, em cada oração desse grande representante de Minas Gerais, uma lição que será aproveitada para o futuro. E hoje, mais uma vez, com o discurso que começou despretensioso, dentro da mecânica de uma sessão rotineira, V. Ex^a repete, não para surpresa minha que o conheço de perto, mas para gáudio de todos nós, uma oração que se inscreve como uma página de advermemento de tão grande responsabilidade para o Congresso Nacional.

O SR. RONAN TITO — Agradeço sensibilizado, nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço o aparte do nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Ronan Tito, também estou entre aqueles que vieram ao plenário para aplaudi-lo.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado.

O Sr. Magno Bacelar — O meu aparte também é de solidariedade para com a atitude de V. Ex^a sobre três aspectos. O primeiro, que considero mais grave, é a falta de planejamento em nosso País. Depois, V. Ex^a toca em outro assunto não menos importante, que é a falta de divulgação dos debates pela imprensa e pela televisão, principalmente no horário nobre, das questões que o País está a reclamar soluções. E, finalmente, como disse o nobre Senador Elcio Alvares, a questão mais importante do momento atual. Nada impede que a CPI prossiga nos seus trabalhos, dé uma resposta à Nação, resgate a credibilidade desta Casa. Mas muito menos está a nos impedir a nossa consciência de que devemos continuar trabalhando, porque uma coisa não é incompatível com a outra. O Congresso precisa tratar dos assuntos urgentes. Se não temos condição de fazer a Revisão Constitucional, vamos analisar e trabalhar para resolver os problemas mais urgentes. O que não podemos é continuar na inércia, no acovardamento, dando à Nação brasileira a impressão de que o Congresso não está vivendo o grave momento que o País atravessa. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Epitacio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, advertido pela luz vermelha, agradeço a participação do Senador Magno Bacelar, e ouço, finalmente, o nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Nobre Senador Ronan Tito, como o nobre Senador Magno Bacelar, também venho para aplaudi-lo. Se eu pudesse aduzir alguma coisa ao pronunciamento de V. Ex^a, eu diria que o que está deixando a população perplexa é a declaração continuada de que o Ministério da Fazenda tem as medidas para baixar a inflação; está estudando o momento adequado de aplicá-las, se as aplica nesta semana, no fim do mês, ainda este ano ou só no próximo ano, dando a impressão de que gosta de ver o povo sofrer. Se há o remédio e eles o conhecem, então não aplicam porque não querem aplicar. Esse comportamento está deixando a população revoltada, porque todos lêem que as medidas estão prontas, com ou sem a Revisão Constitucional. E por que não as coloca em prática, se a cada dia aumenta a inflação e, na mesma proporção, aumentam a fome, o desemprego, o subemprego, o desespero, a desesperança que vai grassando em toda a população? Dizia ontem, nobre Senador Ronan Tito, que uma das questões que temos de examinar é que medidas tomar contra uma classe como a dos economistas. O médico quando falha no tratamento ou na operação pode perder seu diploma e até ir para a cadeia. Se um engenheiro calcula mal um prédio e a obra desaba, ele também perde o seu diploma e pode ir para a cadeia. Mas o economista não. O economista pode fazer toda sorte de planejamento e jogá-lo em cima da população sofrida. Depois, se não obtiver resultado, dizer que não deu certo porque surgiram dados não previstos que impediram a resolução do problema. Nossa moeda já foi Cru-

zeiro, Cruzado, Cruzado Novo, Cruzeiro de novo, Cruzeiro Novo e agora é Cruzeiro Real. Mas o que existe de real é o sofrimento decorrente da desvalorização desta moeda a todo dia. A cada dia a moeda vale menos, e conseguimos algo que é inédito no mundo: o mercado paralelo está mais baixo do que o mercado comercial. Meus parabéns a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a

Sr. Presidente, como havia prometido, estou encerrando esta peroração, concitando nossos companheiros a que analisemos todas as opções que temos e todas as ofertas de idéias, para que possamos estudar uma reforma fiscal e tributária.

No fim do ano, em quase todos os anos — e hoje já não há mais surpresa — surgem mais dois ou três impostos novos e mais aumentos de alíquotas. E o pior é que, no ano seguinte, a arrecadação não aumenta, mas aumenta a injustiça e o cipoal de leis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Lucídio Portella, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

Durante o Discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.

A SRA. EVA BLAY (PSDB — SP). Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: trago aqui uma carta do Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, que amanhã deixa o País e que me faz portadora da seguinte mensagem:

Concedo a palavra, para uma breve comunicação, à Senadora Eva Blay.

A SR^a EVA BLAY (PSDB — SP). Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: trago aqui uma carta do Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, que amanhã deixa o País e que me faz portadora da seguinte mensagem:

"De regresso a Londres e ao se concluir o processo constitucional de aprovação do meu nome para exercer as funções de Embaixador em Washington, venho trazer-lhe o testemunho de minha melhor disposição de servir ao País e o agradecimento ao Senado Federal por esta desvanecedora demonstração de confiança na atuação de um profissional que, ao longo dos últimos quarenta anos, dedicou sua vida ao serviço do País.

Por seu intermédio, expresso a essa colenda Casa do Congresso Nacional o meu preito de admiração e respeito e a certeza de que o povo brasileiro tem no Senado Federal personalidades à altura dos grandes desafios que se apresentam à inexorável trajetória do Brasil em direção ao seu destino de grandeza.

Cordialmente, — **Paulo Tarso Flecha de Lima**

Aproveito esta oportunidade para desejar ao Embaixador que, de fato, cumpra as tarefas que sabemos que ele poderá cumprir e que são tão necessárias para o País neste momento.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE). Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: esta Casa tem debatido exaustivamente — e o fez agora de forma prolongada ao ensejo do pronunciamento do nobre Senador Ronan Tito — sobre os trabalhos que estão sendo levados a efeito pela Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas na elaboração do Orçamento da União.

Eu mesmo já tive oportunidade de ocupar a tribuna desta Casa para, como um dos nomes referenciados no depoimento inicial do Sr. José Carlos Alves dos Santos, apresentar, naquele ocasião, os fatos esclarecedores que permitissem identificar, para o conhecimento dos meus Pares, o que tem sido a minha postura na vida pública brasileira.

Mas hoje, Sr. Presidente, ao ocupar a tribuna, ao vir a este microfone, desejo me reportar a um artigo verdadeiramente lapidar da notável escritora Rachel de Queiroz, publicado no último sábado. O artigo está assim intitulado:

-Os culpados e os inocentes.

O Brasil todo está ouriçado, aflito, envergonhado, danado da vida: claro, não era para menos. Só se fala em vergonha nacional. E tem até gente — como eu — que, de certa forma, se sente otimista. Afinal, estão descobrindo os crimes ocultos, estão furando o tumor, espremendo o pus e, continuando nesse embalo moralizador, chegarão até ao carnício!

Pelo que se vem apurando, se há no Congresso uma minoria de anões transgressores, há uma maioria de gente limpa, que está cuidando de descobrir a verdade, de apurar as falcatruas e sanear o Legislativo. Vamos a eles! É o que o País espera.

Contudo, contudo! É preciso muito cuidado neste zelo inquisitorial, que se apossa dos que por ora fazem o trabalho da polícia e, logo mais, farão o de juízes. É preciso muito cuidado. Só soltar nomes depois que verificar que há sobre eles não apenas alegações de culpa, mas indícios reais de culpa. Indícios veementes, irrecusáveis. Aquela lista do mafioso Fernandes, que fé pode merecer? Sentado à mesa do interrogatório, advogado ao lado, parecia o próprio anjo do juízo final, decretando quem era inocente e quem o culpado. O interrogador ia lendo os nomes: "Fulano de tal!" E o sujeito levantava a cabeça, nem pensava, dizia em voz empastada: "Sim" ou "Não". E então a mesa marcava sim ou não, como se os palpites do cara fossem a própria voz da Justiça.

Isto eu sou contra. Embora vários dos nomes que ele indicou se tenham demonstrado como de culpados mesmo — ainda me parece que não se poderia dar tal publicidade e tal credibilidade às denúncias ditadas por um ladrão confessado, um suspeito de uxoricídio, um passador de dinheiro falso e mais crimes de que o acusam.

Creio que o certo seria anotarem-se os nomes dos denunciados, verificar a verdade ou mentira da acusação, e só depois de descobertos os tais indícios veementes partir para acusação pública.

A gente pode lá saber o que vai no coração daquele homem? Os rancores, os ressentimentos, até mesmo as levianidades que, aliadas à sensação de poder que lhe dá aquela oportunidade de vingar-se, de criar cúmplices; de, dentro do seu poço de lama, atirar lama em quem ele não gosta.

E a avidez com que a luta política incita os inquiridores a acusar adversários que lhes podem ameaçar a situação eleitoral, nos pleitos do ano próximo? É certa meninada irresponsável da imprensa, que quer ver mesmo é o circo pegar fogo e vai passando adiante, sem exame, qualquer insinuação de culpa contra os que talvez estejam de mãos realmente limpas?

Vamos pegar, com empenho e severidade, todos os ladrões — anões, ou gigantes, quando os desmascarmos. Processar, botar na cadeia, cassar mandato — fazer tudo que eles merecerem.

Mas se merecerem. Quando merecerem. Não há mais perigoso iníquo do que esses julgamentos sumários, feitos no auge da paixão coletiva.

Não se pode abrir manchete em jornal, declarar ao vivo e a cores na TV que há “suspeitas”, “indícios”, “acusações” contra um senador, um deputado ou um ministro. A coisa mais perigosa do mundo é quando a Justiça se arrisca a fazer injustiças. Lembram-se da Inquisição? Bastava um inimigo aparecer denunciando um herético, lá se prendia o coitado, lá se torturava, lá o punha na fogueira. Por simples denúncia sem provas.

A política é tão perigosa quanto o fanatismo religioso. Para destruir um rival, um político fanático é capaz de tudo. Será que todo o mundo já esqueceu as atrocidades praticadas nos famosos “porões da ditadura”, durante a repressão à guerrilha urbana e às conspirações de esquerda?

Justiça é muito bom, castigo é ótimo, e todos clamamos por ambos. Mas cuidado: a reputação das pessoas é matéria delicada demais para se pôr nas mãos e na boca de qualquer leviano ou ressentido.

Este, Sr. Presidente, é o texto do artigo magistral da escritora Rachel de Queiroz, que tem renome internacional, integrante que é da quase centenária Academia Brasileira de Letras, de cujo plenário é figura verdadeiramente estelar.

Fica o registro, Sr. Presidente, e com ele a advertência a quantos forem chamados a deliberar sobre os rumos da CPI do Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao ilustre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Inquietação sísmica abala a sociedade brasileira, desconfianças se agigantam, descrédito cresce a todo dia, insatisfações se acumulam. Todavia, Sr. Presidente, entendemos que esse estado de ebulação social tem um diapasão para realizar o concerto desse quadro aterrador.

Confio que a CPI, com serenidade, vai apurar e definir responsabilidades segundo os ditames da Justiça. Todavia, Sr. Presidente, não basta que se puna culpados. É preciso muito mais que se adentre em reformas institucionais; é preciso imprimir um ritmo de mudanças para que esse quadro não se repita porque esse quadro não é de agora. Ele vem,

desde há muito tempo, fecundado, e eclodiu nesse escândalo nacional.

É por isso que eu, desde quando relatei a CPI do PC Farias, refletindo sobre esse quadro que já se desenhava, cujas teias pude aferir no curso das investigações, sem, é claro, adentrar na responsabilidade pessoal. Mas o mecanismo era perfeitamente visível; ali estava, como o ovo da serpente. Não era necessário uma lupa para verificar que a peçonha já estava pronta, e o bote seria fatal.

Sr. Presidente, sugeri uma série de medidas para serem adotadas em regime de urgência por parte do Congresso Nacional, a fim de evitar que os fatos que se gestavam viessem a acontecer. Mas todos fizeram ouvidos moucos. Ninguém ousou levar adiante uma idéia, um projeto daquilo que tive a oportunidade de abordar, mesmo com simplicidade, com singeleza e, sobretudo, diante da pressão das circunstâncias.

Referia-me, Sr. Presidente, exatamente ao tema “financiamento de campanhas”, porque o fulcro, a origem de todas essas questões, a justificativa primeira sempre foi o pano de fundo do financiamento das campanhas eleitorais. Entre os vários temas candentes de que a CPI foi palco, não deve ficar ofuscado o que, talvez, esteja na origem dos principais problemas que nela se debateram: o financiamento das campanhas eleitorais. Como e por quê são financiadas as campanhas eleitorais? Quais as brechas e falhas da nossa legislação eleitoral e, principalmente, como se poderia aperfeiçoar essa legislação? São questões às quais não nos podemos furtar, sob pena de permanecermos no nível da hipocrisia que gera a impunidade e as aberrações a que assistimos recentemente.

Sr. Presidente, eu passava a analisar o custo de uma campanha com dados, sobretudo, dos jornais, acerca de uma possível monta de recursos que seriam gastos nas campanhas que se avizinhavam, que eram as campanhas para prefeitos e vereadores. E louvando-me nessas informações, sobretudo dadas pela própria imprensa, eu dizia que os candidatos a prefeitos das grandes capitais gastariam em torno de 20 milhões de dólares. Referindo-me, também, a uma cifra do DIAP, lá ficou, pelo menos, anunciado que, em média, a eleição para cada Deputado Federal, na última campanha, tinha custado, no mínimo, 100 mil dólares, e que cerca de 80 parlamentares haviam gasto mais de 1 milhão de dólares para a eleição, sem contar com o trabalho voluntário e com uma série de fatores que também fazem crescer essas cifras e esses números.

E, aí, eu passava a analisar o texto constitucional, art. 17, II e III. Realmente, nesta hora, tenho de assentar, perante esta Casa, que a nossa legislação constitucional, em termos de financiamento de campanha, em termos de proibições e abusos do poder econômico, foi tênue, leve, quase imperceptível. Não ousamos aprofundar esses institutos na Constituição, e a Constituição se tornou flácida e o processo eleitoral aberto aos interesses do poder econômico, com todas as portearias escancaradas para que as empreiteiras, as prestadoras de serviço público pudessem eleger bancadas fiéis aos seus interesses.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Amir Lando, V. Ex^a está ferindo um tema de magna importância. Aliás, hoje, esta reunião do Senado está sendo marcada pela palavra forte de companheiros nossos, abalizadamente, tratando de

problemas tão graves. V. Ex^e toca numa ferida muito grande, que é exatamente a corrupção eleitoral. Mas quero dizer a V. Ex^e que a lição não é tão facilmente aprendida e que, no exato dia de hoje, no exato momento em que V. Ex^e discursa e eu o aparteio, nesta exata hora, os Estados registram pretendentes a cadeiras na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, pretendentes ao Governo, pessoas que se julgam aptas, única e exclusivamente porque dispõem de verbas para serem gastas durante o pleito. Ainda está em vigor aquela tabela odiosa de que uma cadeira de Deputado Federal avalia-se em cada Estado, porque cada Estado tem aproximadamente o seu preço. E já há até quem avalie da seguinte maneira: poderia candidatar-me por São Paulo, mas candidatar-me-ei pelo Piauí, porque lá a cadeira é mais barata; no Ceará, em Alagoas, a cadeira é mais barata; no Rio, é mais cara. Em São Paulo, no Rio Grande do Sul, a cadeira é mais cara. E assim, um cidadão que pode candidatar-se pelo Rio de Janeiro, pode candidatar-se também pelo Rio Grande do Norte, desde que atenda à questão do domicílio eleitoral. Não faltarão partidos para essa gente. Não faltarão o registro na Justiça especializada em eleição, na Justiça Eleitoral. Não haverá impugnação à candidatura; não haverá impugnação à vitória. E o Congresso Nacional há de receber corruptos exatamente por esse sistema que sofre, neste momento, a detida, a autorizada análise do Relator da CPI que levou ao impeachment o Presidente Fernando Collor de Mello. V. Ex^e, que se reveste de uma importância natural pelo brilhante desempenho de seu mandato, ainda se acresce da respeitabilidade pela missão exemplarmente cumprida. E, quando trata de um assunto dessa natureza, o faz com tanta proficiência, com tanta profundidade e clareza, que eu não poderia deixar de oferecer a minha modestíssima contribuição. Falo no momento em que temo pela minha própria candidatura. Eu, Senador Cid Sabóia de Carvalho, do PMDB, posso ser tragado dentro do meu próprio Partido por uma avalanche de dólares. Há muitos métodos pelos quais se baseia qualquer candidato ao Senado, não no fundamento financeiro, mas no fundamento de vocação, de trabalho, de luta e de compromisso. Candidatos naufragarem no universo financeiro em que se dá a corrupção eleitoral no País. Isso pode vir com um candidato milionário que se apresenta a esse ou àquele partido, ou que se chega a um partido pequeno e se candidata, além do seu partido, por uma coligação que se seduz pelo império dos dólares, pelo império do gasto, pela perspectiva financeira. V. Ex^e toca numa ferida muito grave. Faço este aparte para concordar com a advertência, que, em síntese, é a razão de ser de sua palavra esta tarde no Senado Federal. No momento em que V. Ex^e discursa, ainda há pessoas inaptas, mas que se acham com forte possibilidade de chegar a esta Casa, à outra Casa ou a uma Assembléia Legislativa pelo único fato de ter dinheiro. Não tem dinheiro? Não chegará. Tem dinheiro? Chegará. Que vamos fazer, Senador Amir Lando? Talvez a CPI que, neste momento, decorre no âmbito do Congresso Nacional seja o grande sinal vermelho para essa canalha que quer continuar pervertendo o Poder Legislativo do País e também o Poder Executivo.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, após as palavras de V. Ex^e, proferidas com a propriedade e o brilho de que careço, eu já poderia encerrar o meu discurso. Mas ouso passar pelo aparte de V. Ex^e e progredir, porque V. Ex^e pôde perceber o tema e dar as conclusões, fazendo as denúncias necessárias desse processo.

Mas a pergunta que se deve fazer — que eu também já fiz e escrevi para a Nação inteira — é a seguinte: de onde vem o dinheiro necessário? Os recursos obtidos por meio das contribuições dos militantes estão longe de dar conta desses montantes, tampouco a ajuda do Estado. Embora a Constituição, no art. 17, § 3º, preveja que os partidos têm direito a recursos do fundo partidário, este fundo, em verdade, não funciona, e não há interesse de tornar clara a origem dos recursos, porque muitos preferem essa via oblíqua de obter vantagens, num processo criminoso.

Por isso, ouso, mais uma vez, trazer ao conhecimento do Senado da República aquilo que já afirmei:

“Tampouco a ajuda do Estado, através do Fundo Partidário, resolve, já que em nosso País esse fundo é mínimo. Assim, o apelo ao setor privado aparece como o caminho salvador, apesar de proibido por lei. O hiato entre a necessidade de gastos e o montante arrecadado legalmente dá a medida da hipocrisia, tida por quase todos como necessária, e assim as campanhas eleitorais fazem-se, sabida e assumidamente, ao arrepio da lei.

A legislação brasileira sobre controle de gastos é considerada irreal e mesmo excessivamente rigorosa, e a imprensa, nos últimos meses, é rica em declarações nesse sentido. No entanto, muitos dos artigos que tratam do assunto revelam desconhecimento da matéria. Portanto, convém que analisemos as leis sobre controle de gastos e financiamento.”

Aqui, Sr. Presidente, passo em revista desde a Constituição à legislação vigente, mas o que sugeri foi que fosse criado um fundo partidário, que esse dinheiro saísse às claras do Orçamento, com o controle do povo brasileiro. Todavia, ninguém teve a coragem necessária para transformar esse apelo meu indispensável à ética e à moral, que é o fundamento da conduta política. Preferimos continuar no terreno obscuro da corrupção. Preferimos deixar tudo como estava. E a Nação — tenho certeza — compreenderia um apelo do Congresso Nacional no sentido de requerer recursos imprescindíveis para que as campanhas fossem lícitas e, sobremodo, transparentes.

Sr. Presidente, a minha proposta hoje parece que encontra um clima favorável para que reflitamos e disciplinemos esta matéria. Não vamos continuar enganando todos e partindo para esse pleito de forma a palmilhar os mesmos caminhos. O capítulo das campanhas desonra a história política brasileira. Adotamos a atitude do avestruz, que esconde a cabeça na areia ao invés de olhar o horizonte, que, no nosso caso, corresponderia a determinar um caminho legal para solucionar essa questão de forma definitiva.

Não! Não se quer a verdade; professa-se permanentemente a hipocrisia. Não se quer buscar uma solução, e condena-se essa prática, que deve ser efetivamente punida, porque não se admite que se busque trocar votos por vantagens, trocar disposições do Orçamento por interesses ilícitos.

Mas, Sr. Presidente, esta matéria não interessa ao Congresso Nacional. Talvez nesta hora de crise, as circunstâncias obriguem a se dar a solução que já vem sendo adotada nas democracias modernas da Europa, dos Estados Unidos, enfim, pelo mundo que caminha na democracia de maneira firme e definitiva.

Por isso, sugeri alterações por meio de projeto de lei, que foi aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, mas que ficou no papel. Sugeri a adoção de um fundo partidário baseado em termos realistas, para que não se desse razão às caixinhas de campanha, a essa propina criminosa que se instituiu no País.

Temos de atacar o mal pela raiz. Não é mais possível ignorar esse estado de coisas. Não é mais possível que continuemos a apenas condenar os culpados, porque hoje serão esses, amanhã serão outros e depois, mais outros, enfim, centenas de homens públicos que se envolvem com essa prática criminosa a pretexto do financiamento das campanhas.

Sr. Presidente, este tema, por certo, não cheira bem; tem sido sempre objeto de cautela e sobremodo de distanciamento. Mas é chegada a hora de atacar esse tumor que hoje compromete a Nação brasileira. É necessário coragem para sair da comodidade do cotidiano e analisar o problema. Não podemos condenar a classe política a caminhar por esse desfiladeiro, porque muitos haverão de cair ainda nessa passagem.

Tenho a convicção de que o povo brasileiro entenderá que é mais barato financiar as campanhas diretamente no Orçamento do que estabelecer essa triangulação, por intermédio de empreiteiras e prestadoras de serviços, que sempre envolve ganhos em proveito dos inescrupulosos.

Penso que uma legislação dessa natureza, que já tem precedentes nas democracias mais adiantadas ou ditas mais modernas — citei a Alemanha, a França, a Inglaterra —, se não quiser buscar inspiração na legislação comparada, com certeza, poderá encontrar, dentro das condicionantes e das circunstâncias nacionais, critérios para se estabelecer um fundo partidário realista em todas as órbitas, seja federal, estadual ou municipal. Nesse caso, seria ideal que se dispusesse, na competência da União, uma proporcionalidade entre os votos havidos para cada agremiação partidária na última eleição e se estabelecessem quantias específicas dentro daquilo que a realidade brasileira pode suportar, bem como uma legislação penal mais rígida na fiscalização dos gastos de campanha.

Esse é o teor do projeto que encaminharei à Mesa, Sr. Presidente, na expectativa de que este Congresso Nacional, nesta hora de crise, possa descer à raiz dessa questão e trazer para o povo brasileiro uma solução de mãos limpas. Assim, estaremos dando oportunidade para que a eleição represente a genuína vontade popular.

Queremos criar condições para que a representação não precise da intermediação de empreiteiras, de interesses particulares que elejam bancadas, governantes que lhe sejam fiéis, simpáticos e que votem os seus projetos, como dizia no meu relatório.

Queremos, sim, que a vontade popular emerja de maneira soberana, hígida, para que seja a expressão maior da vontade de todo o povo brasileiro.

Faço este apelo para que reflitamos sobre este tema e, em conjunto, busquemos uma solução definitiva. Temos que rasgar o véu da hipocrisia, fazer a verdade brotar e mudar as circunstâncias, de que o homem sempre é fruto, tais como, o processo eleitoral, o financiamento das campanhas, o voto distrital misto; nesse momento, estabelecer-se-á um compromisso direto entre representante e representado, necessário para que não se configure, mais uma vez, que estamos fabricando um escândalo, condenando os culpados, cortando as cabeças da serpente, que, certamente, renascerão; enfim, dezenas de oportunidades para a delinquência. Ou se muda

o método, modificando as pessoas, ou não se muda nada e a prática criminosa fará curso permanente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AMIR LANDO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

CAPÍTULO X

Dos fatores que possibilitam “esquemas” do tipo PC

“X.1 — O financiamento das campanhas eleitorais

Entre os vários temas candentes de que foi palco a CPI, não deve ficar ofuscado o que talvez esteja na origem dos principais problemas que nele se debateram: o financiamento das campanhas eleitorais.

Como e por que são financiadas as campanhas eleitorais, quais as brechas e falhas em nossa legislação eleitoral e principalmente como poderia ser aperfeiçoada essa legislação são questões às quais não nos podemos furtar, sob pena de permanecermos no nível da hipocrisia que gera a impunidade e as aberrações a que assistimos recentemente. Procuraremos fazer, portanto, uma análise sucinta desses pontos.”

“X.1.1 — Os gastos de campanha

Em primeiro lugar, para entendermos o financiamento eleitoral, abordemos os números: as quantias que se gastam nas campanhas eleitorais têm cifras assombrosas. Para as eleições deste ano, existem na imprensa estimativas de que os candidatos a prefeito das grandes capitais gastarão em torno de 20 milhões de dólares, enquanto que os candidatos a vereador desses municípios gastarão, em média, 100 mil dólares. Na campanha de 1990 para a Câmara Federal, o DIAP (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) estimou que 80 dos candidatos eleitos gastaram mais que um milhão de dólares para se eleger. Esses gastos envolvem aluguel de imóveis, telefones e veículos, contratação de staff, gastos com pesquisas de sondagem, material de propaganda, jingles, etc. Mesmo que esses números sejam superestimados, já que não consideram o trabalho voluntário, as cifras aproximadas ainda seriam muito elevadas. Correspondem a uma evolução mundial dos gastos de campanha, que aumentaram espetacularmente nos últimos vinte anos. Na França, por exemplo, em 1974, os principais candidatos a presidente necessitaram de 40 milhões de francos cada um; em 1981, a fatura não sairia por menos que 150 milhões e, em 1988, 260 milhões, para os dois turnos, pareceriam razoáveis... Os deputados lá eleitos, em 1981, anunciaram 100 a 120 mil francos de despesas para a campanha; os eleitos, em 1986, anunciaram 1 milhão de francos de despesas.”

Entre as causas principais apontadas por especialistas, está a evolução das técnicas de propaganda, que obrigou, pela competição, a que os candidatos lancem mão de experts em comunicação, de organismos de pesquisa de opinião, da publicidade de estilo comercial (ver em *Regards sur l'Actualité*, nº 140, abril 1988 — “La politique et l'argent: législations française et étrangères”). Também são mencionados, como explicação para esse aumento, o prolongamento do tempo de campanha e, no caso do Brasil, especialmente nas eleições presidenciais, o uso de meios de locomoção, como os ‘jatinhos’.

“De onde vem o dinheiro necessário? Os recursos obtidos através das contribuições de militares estão longe de dar conta desses montantes. Tampouco a ajuda do Estado, através do Fundo Partidário, resolve, já que, em nosso País, esse fundo

é mínimo. Assim, o apelo ao setor privado aparece como o caminho salvador, apesar de proibido por lei. O hiato entre a necessidade de gastos e o montante arrecadado legalmente dá a medida da hipocrisia, tida por quase todos como necessária, e assim as campanhas eleitorais fazem-se, sabida e assunmidamente, ao arrependimento da lei.

A legislação brasileira sobre controle de gastos é considerada irreal e mesmo excessivamente rigorosa, e a imprensa, nos últimos meses, é rica em declarações nesse sentido. No entanto, muitos dos artigos que tratam do assunto revelam desconhecimento da matéria, e, portanto, convém que analisemos as leis sobre controle de gastos e financiamento.

"X.1.2 — Análise da legislação sobre financiamento eleitoral e partidário, e seu controle."

As normas legais sobre o assunto em tela estão definidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 64/90, no Código Eleitoral e na Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Iniciemos pela Constituição. Ao definir as diretrizes que norteiam os Partidos Políticos, no art. 17, dita nossa Carta Magna os seguintes preceitos:

"Art. 17.

II — proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III — prestação de contas à Justiça Eleitoral;

....

Vê-se, pois, que a prestação de contas à Justiça Eleitoral é mandamento constitucional. Mais adiante, estabelece a Constituição no mesmo art. 17, § 3º:

§ 3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

Essas são as diretrizes gerais que a Constituição estabelece sobre financiamento eleitoral.

Preocupou-se, também, a ordem constitucional com a influência do poder econômico no que concerne à normalidade e legitimidade das eleições, consignando nos §§ 9º e 10 do art. 14:

"§ 9º Lei Complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude."

Percebe-se que a Constituição buscou proteger as eleições do abuso do poder econômico, abrindo duas possibilidades legais — ou a inelegibilidade dos implicados em abuso, tratada na Lei Complementar nº 64/90, ou a impugnação do mandato dos eleitos que tiverem o abuso provado."

Vejamos melhor a Lei Complementar nº 64/90. Esta estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação, determinando outras providências, e estipula no art. 1º, alíneas d e h, que:

"Art. 1º São inelegíveis:

I — para qualquer cargo;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes;

.....
h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem, a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;"

Sublinhe-se que, neste último caso, são inelegíveis apenas os que tenham representação transitada em julgado, seja, trata-se de abusos cometidos no passado. Como evitar e combater os abusos durante as campanhas eleitorais?

A Lei das Inelegibilidades inovou neste sentido, buscando agilizar a apuração dos casos de abuso.

Os arts. 19, 21, 22 e 23 estabelecem que:

"Art. 19. As transgressões pertinentes a origem de valores pecuniários, abuso do poder econômico ou político, em detrimento da liberdade de voto, serão apuradas mediante investigações jurisdicionais realizadas pelo Corregedor-Geral e Corregedores Regionais Eleitorais.

Art. 21. As transgressões a que se refere o art. 19 desta Lei Complementar serão apuradas mediante procedimento sumaríssimo de investigação judicial, realizada pelo Corregedor-Geral e Corregedores Regionais Eleitorais, nos Termos das Leis nºs 1.579, de 18 de março de 1952, 4.410, de 24 de setembro de 1964, com as modificações desta Lei Complementar.

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

.....
Art. 23. O Tribunal formará sua convicção pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atentando para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem o interesse público de lisura eleitoral."

Observe-se, pois, que é definido um procedimento sumaríssimo de investigação. Além disso, como vimos no art. 23, o juiz é dotado de grande liberdade na apreciação dos fatos.

Se julgada procedente a representação, há duas possibilidades, estabelecidas nos incisos XIV e XV do art. 22:

"Art. 22.

XIV — julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de

quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV — se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.”

Portanto, no caso de a representação ser julgada procedente após as eleições, parte-se para a ação de impugnação definida no § 10 do art. 14 da Constituição. Ora, aqui apresenta-se o problema do curto prazo estabelecido na Carta Magna para esta ação. Dificilmente a representação será julgada antes do prazo fatal estabelecido na Constituição: afinal, como destacou o jurista Miguel Reale Jr. em entrevista à revista Visão, de agosto de 90, sobre a Lei Complementar nº 64/90, são por demais conhecidos os mecanismos para prolongar a tramitação de um processo. Desta forma, mesmo que o candidato eleito seja julgado culpado de abuso do poder econômico e, portanto, inelegível por três anos, ele cumprirá seu mandato de quatro anos podendo ainda muito possivelmente candidatar-se novamente ao final desse período.

Exemplo prático dessa situação foi dado recentemente no Rio Grande do Norte. A representação contra um candidato à Assembléia Estadual desse Estado foi julgada procedente, em março de 1991 (ver Acórdão nº 11.884, de 5 de março de 1991 do Tribunal Superior Eleitoral), e, em consequência, foi ele declarado inelegível “para as eleições a se realizarem nos três anos subsequentes à eleição de 1990”. Assim, a inelegibilidade do candidato esgotar-se-á justo a tempo de ele candidatar-se novamente a deputado, se o caso, cumprindo, nesse ínterim, seu mandato de deputado estadual conquistado em meio a comprovado abuso...

O inciso XV do art. 22 não é aplicado, isto é, não se inicia a ação de impugnação, pois já decorreu o prazo de 15 dias após a diplomação (art. 14 § 1º, da Constituição Federal).

Outro problema que surge na análise da intrincada legislação eleitoral é o da definição de abuso do poder econômico. Ao contrário do que poderia supor-se, a expressão não significa que um partido ou candidato esteja gastando mais recursos do que deveria ou se elegendo graças a uma intervenção maciça de recursos. Como apontou o Ministro José Neri da Silveira (Ministro e ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal) em palestra proferida no Encontro de Corregedores Eleitorais, realizado no Tribunal Superior Eleitoral, em março de 1992, não há uma definição do que se deva ter como abuso do poder econômico no processo eleitoral. Pondera ainda o Ministro que:

“Se é exato que não há uma definição, desde logo, do que se deva ter como abuso do poder econômico no processo eleitoral, decerto algumas diretrizes a esse respeito cabe colhidas no contexto do sistema eleitoral,

a partir da verificação de normas de caráter positivo e de conteúdo econômico, já dos que limitam a captação de recursos financeiros para financiamento de campanhas eleitorais e de candidaturas, quer dos que vedem o custeio de transporte de eleitores, num dia de pleito Eleitoral, quer das disposições de Lei Orgânica dos Partidos Políticos acerca de financiamento ou custeio de campanhas, por empresas, a partidos ou candidatos”.

Assim, o termo tem sido utilizado quando o financiamento das campanhas provém de recursos considerados ilícitos, venham de onde vierem e até mesmo independentemente de seu valor. Vejamos, portanto, quais são as disposições que disciplinam as finanças e os recursos considerados lícitos e ilícitos.

As diretrizes principais sobre os recursos financeiros dos partidos encontram-se no corpo da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei 5.682 de 21 de julho de 1971), especialmente nos Títulos VII e VIII (das Finanças e Contabilidade dos Partidos e do Fundo Partidário, respectivamente). Os artigos 91 e 92 estabelecem que recursos são considerados ilícitos, vedando o recebimento de recursos, diretos ou indiretos, de pessoas ou entidades estrangeiras, de autoridades ou órgãos públicos, afora os do Fundo Partidário, bem como os de empresa privada de finalidade lucrativa e de entidade de classe ou sindical. A lei estabelece ainda que só podem receber ou aplicar recursos financeiros nas campanhas eleitorais determinados dirigentes dos partidos e comitês legalmente constituídos para esse fim. Os candidatos são expressamente proibidos de realizar individualmente despesas de caráter eleitoral, sob pena de cassação do respectivo registro (ver art. 93).

“Essas proibições têm gerado muitas críticas, por serem consideradas irrealis e fantasiosas, constituindo, segundo alguns, um convite à ilegalidade. Esse ponto tem centralizado as discussões sobre as falhas da legislação, produzindo mesmo a impressão de que a legalização das doações de empresas privadas seria a medida fundamental para a moralização e transparência das campanhas políticas.

No entanto, a mera legalização dos recursos utilizados nas campanhas praticamente não mudaria a nossa realidade eleitoral, já que se sabe que a grande maioria das campanhas é movida por recursos ilegais — aquilo que agora é ilegal deixaria de sê-lo, convertendo-se o poder do dinheiro em norma legal. A regulamentação das doações de empresas só faz sentido se acompanhada de normas que as disciplinem, para impedir a distorção da representação política pelo poder econômico.”

Se admitirmos doações irrestritas e a atuação indiscriminada dos interesses econômicos nas campanhas, estaremos comprometendo a normalidade e a legitimidade das eleições. Não apenas por ferir o princípio da igualdade, já que, evidentemente, os candidatos mais fortes economicamente seriam privilegiados, mas talvez principalmente, por permitirmos que se elejam bancadas representativas de interesses econômicos particulares, o que atingiria frontalmente o princípio da liberdade — a independência ante as potências financeiras é uma das condições para o livre funcionamento dos partidos políticos. Do contrário, ter-se-ia o Congresso reduzido a uma banca de transações entre as grandes empresas.

Que isso não é mera especulação infelizmente ficou demonstrado na CPI. Várias doações ilícitas, diretamente a candidatos e, inclusive, a deputados eleitos foram aqui comprovados, em depósitos nominais, oriundas dos generosos fantas-

mas. De onde vieram esses recursos? Por outro lado, conforme é demonstrado neste Relatório, entre as notas fiscais emitidas pela EPC que foram destacadas pela Receita Federal, como suspeitas de acobertar pagamentos ilegais, temos, entre maio de 90 e novembro do mesmo ano, milhões de dólares em notas de grandes fornecedores do mesmo ano, milhões de dólares em notas de grandes fornecedoras de cimento e construtoras: a Noberto Odebrecht pagou à EPC em torno de três milhões e duzentos mil dólares, a Andrade Gutierrez, em torno de um milhão e setecentos mil dólares, o Grupo Votorantim, aproximadamente duzentos e cinqüenta mil dólares, apenas neste período. Para que foram feitos esses pagamentos? É lícito pelo menos supor que parte desses recursos tenha ido para campanhas eleitorais, já que não é segredo para ninguém que essas empresas estão entre as maiores interessadas nos resultados eleitorais. Não é demais que nos detenhamos por um momento no papel que as grandes empreiteiras e prestadoras de serviços jogam na cena política em nosso País, já que os pagamentos mencionados apenas levantam a ponta do manto obscuro que envolve suas atividades.

O crescimento das grandes empresas construtoras dá-se — à sombra do Estado brasileiro, nas últimas décadas, de uma forma tal que essas empresas se encontram hoje firmemente encravadas na estrutura da administração pública. Se no início a relação entre Estado e as firmas era externa, isto é, o Estado controla a obra e a empreiteira a realiza, surgindo a corrupção na medida em que a empresa paga a propina para conseguir a concorrência, ou o governante a pede para entregá-la, hoje a relação é muito mais complexa. As grandes empreiteiras estabelecem prioridades de investimentos, atuam na elaboração do orçamento, incluindo seus projetos e descobrindo os caminhos da liberação de verbas, contribuem para a eleição de governantes que lhe sejam simpáticos ou de bancadas que votem seus projetos — enfim, influenciam enormemente na formação dos quadros políticos e administrativos e acabam comandando o orçamento público, como denunciou o Ministro Adib Jatene, logo de sua posse.

É desta forma que se chega à situação já publicamente reconhecida em relatório de especialistas: — o Banco Mundial estima que as obras no Brasil custem em média 100% mais que as feitas em outros países. Especula-se, na imprensa, o quanto da dívida externa se deva a obras faraônicas ou simplesmente inúteis, construídas ou iniciadas nesse conluio entre governos inescrupulosos e as grandes empreiteiras. Apesar de uma destas obras, a Ferrovia do Aço, custou 2 bilhões de dólares acima do que deveria ter custado — 1% da dívida externa jogados pelo ralo. As contribuições dessas empresas às campanhas políticas são, portanto, mais que doações: são investimentos. A sua intervenção no processo eleitoral deve, pois, ser limitada, para garantir a legitimidade da representação política.

Chama a atenção, porém, que, se o clamor pela transparência das finanças partidárias atinge as páginas dos jornais, raramente se menciona o fato de que não há sanções estabelecidas para os que infringirem a lei. Se a proibição do financiamento por empresas privadas se converteu em letra morta, é porque não há praticamente riscos em receber ou doar recursos ilegais. Mesmo nos casos comprovados, aqui nesta CPI, de candidatos que receberam recursos ilícitos, a única pena possível seria a de perda do registro da candidatura, à época das eleições, prevista no parágrafo segundo do art. 93.

Assim como a LOPP (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), tampouco o Código Eleitoral estabelece claramente pe-

nas para a utilização de recursos ilícitos. No art. 237, o Código estabelece que os abusos do poder econômico e de autoridade serão coibidos e punidos, porém nem define o que deva entender-se por tais abusos, nem comina a pena. Nos artigos de nº 289 e 354, definem-se os crimes eleitorais e suas penas. No entanto, são poucos os artigos que se vinculam ao poder econômico — são os arts. 299, 302 e 334, que proíbem am compra de votos, o fornecimento de alimentação e transporte gratuitos, bem como a distribuição de mercadorias, prêmios ou sorteios com o fim de aliciamento dos eleitores. O art. 350 estabelece pena para a falsificação de documentos eleitorais, entre os quais se incluem os documentos de prestação de contas.

Essa legislação está em descompasso com as formas mais importantes do abuso do poder econômico, como aponta o ministro Romildo de Souza, que foi Corregedor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral em 89 e 90:

“O modo como o abuso do poder econômico pode afetar a normalidade do processo eleitoral sofisticá-se a cada dia. No ano passado, este abuso acontecia no varejo: os candidatos e seus amigos procuravam, de forma individualizada, influir no processo. Mas, nas campanhas políticas mais recentes, esta forma de corrupção do poder econômico, de comprometimento do processo eleitoral, perdeu relevo em face de outras formas muito mais importantes: o emprego de televisão e a locomoção de candidatos rápida e eficientemente por modernos meios de transporte movimentam grandes somas. (em entrevista a *Isto É Senhor* de 10/10/90).”

Estas formas, contudo, nem estão tipificadas, nem têm definidas penas.

Outro ponto nodal na legislação é a fiscalização financeira — por que esta fiscalização não tem sido efetiva? A Lei Orgânica dos Partidos estabelece que a fiscalização sobre a movimentação financeira dos partidos será feita pela Justiça Eleitoral. O art. 90 obriga a que os partidos enviem, anualmente, à Justiça Eleitoral o balanço financeiro do exercício findo. Os arts. 89, e 90 e 93 disciplinam a escrituração contábil dos recursos, inclusive com responsabilização civil e criminal dos dirigentes de partidos e comitês por irregularidades.

Porém, nas campanhas eleitorais, as prestações de conta têm sido julgadas pelos Comitês Interpartidários de Inspeção. Isto se dá basicamente em três passos:

a) Todos os gastos de campanhas devem ser processados através dos Partidos Políticos, que ficam obrigados a formar Comitês Eleitorais para gerir os recursos financeiros;

b) Os Comitês Eleitorais devem prestar conta ao Comitê Interpartidário de Inspeção, formado por integrantes de todos os Partidos e Coligações que participarem das eleições;

c) O Comitê Interpartidário, após analisar ou mesmo investigar as contas dos Partidos, deve enviar relatório à Justiça Eleitoral.

Esse tipo de fiscalização, no entanto, tem sido muito criticado por ineficaz e formal. Como exemplo, o Juiz Paulo César Salomão declarou ao jornal *O Globo*, em 7 de junho de 92, que um dos partidos que concorreram às eleições de 90 apresentou suas contas somente em junho de 91, sem que sofresse nenhum tipo de sanção. Antônio Carlos Mendes, procurador regional eleitoral de São Paulo, de 1983 até o presente ano, declarou, em entrevista ao mesmo jornal, que a culpa da má fiscalização dos gastos é dos próprios partidos,

já que o controle dos recursos compete ao Comitê Interpartidário e, nestes anos todos, jamais viu ele um parecer as contas de nenhum partido político no Brasil.

A análise das atuações dos Comitês Interpartidários leva a confirmar sua ineficácia. As explicações são várias. Em primeiro lugar, não existe dispositivo legal que regulamente o funcionamento dos Comitês. As decisões são tomadas pela maioria dos membros do Comitê. Isso significa que, em casos em que os representantes de Partidos venham a pedir investigações ou discordem das contas apresentadas por outros Partidos, se forem vencidos, não haverá investigação, e as contas serão aprovadas — existem muitos exemplos desta situação nas eleições dos últimos anos. Esse tipo de decisão dá-se, contudo, num contexto muito delicado: os Comitês reúnem-se sempre após as eleições, de maneira que a contestação de gastos sempre pode parecer atuação de um mau perdedor. Ou, ainda, isso pode dar-se efetivamente, a saber, os Comitês podem tornar-se cenário de paixões político-eleitorais, convertendo-se em arma contra o partido vencedor, ao invés de cumprir seu papel fiscalizador. Além disso, pode-se dar um tipo de acordo entre os Partidos, em que um não fiscaliza o outro e assim ninguém fiscaliza ninguém.

Mas, se é reconhecidamente ineficaz a ação dos partidos políticos no controle das finanças, será a atitude inerte da Justiça Eleitoral inevitável?

Esta é uma questão colocada com muita propriedade por Joaquim Falcão, professor da UFRJ e Secretário-Geral da Fundação Roberto Marinho (*O Globo* 21-6-92), para quem:

"A tentativa de trocar apoio ao candidato do presente pelos favores do deputado do futuro existe em todos os países do mundo. Faz parte, infelizmente, do jogo eleitoral. Isto não nos distingue. O que nos distingue dos demais países é que a nossa Justiça aceita uma prestação de contas de campanha claramente insuficiente, às vezes ilegal. Aceita, segundo o Ministro Paulo Brossard, a beatificação do ilícito. Não devia aceitar, não. Poderia a própria Justiça encontrar meios de controlar os abusos. Bastaria ser menos documental, menos formalista, mais rápida, e mais investigatória. Buscar resultados, até mesmo por questão de sobrevivência.

A verdade é que a Justiça Eleitoral tem-se contentado com um controle formal das prestações de contas, julgando apenas a legalidade dos atos. Isso fica claro na Resolução nº 17.058, de 8 de novembro de 1990, que arquivou as contas dos candidatos à eleição presidencial. No relatório, o Relator destaca que, de acordo com a Resolução nº 15.443, do Tribunal Superior Eleitoral:

"Não compete ao Tribunal Superior Eleitoral aprovar ou não as referidas contas, que devem ser examinadas e aprovadas pelo próprio Comitê Interpartidário de Inspeção, de acordo com o art. 13, § 4º. Ao Tribunal Superior Eleitoral compete, apenas, de acordo com a mesma Resolução, promover a publicidade ampla das conclusões e relatórios sobre investigações procedidas pelo Comitê Interpartidário, a fim de que qualquercandidato possa examinar os relatórios e suas anexas prestações de contas."

Essa Resolução está em claro confronto com a nova Constituição, já que, como vimos anteriormente, a prestação de contas à Justiça Eleitoral passou a ser preceito constitucional:

cabe, portanto, esperar que o controle das contas por parte desta seja efetivo, e não apenas formal. Contudo, para que a Justiça Eleitoral possa cumprir esse papel, é necessária uma legislação clara e realista. Esta pode ser uma contribuição da CPI, como veremos adiante.

Não poderíamos terminar esta análise sem mencionar um ponto básico para o equacionamento dos problemas que estamos levantando: o sistema eleitoral. Ainda que, certamente, não será neste Relatório que iremos modificar as bases de nosso modelo eleitoral, não se pode fugir à constatação de que muitas das mazelas expostas têm suas raízes nos defeitos do modelo proporcional tal qual o praticamos no Brasil. Nossa modelo conduz à fragmentação e à fragilidade partidária, ao controle frouxo dos representantes por parte dos representados e a eleições muito mais dispendiosas, já que os candidatos devem buscar votos em todo o Estado.

A simples adoção de um sistema de votação distrital contribuiria para rebaixar os custos de campanha e para reforçar o vínculo das comunidades com seus representantes. Não podemos, no entanto, a adoção de um sistema majoritário, ou distrital "puro", já que estamos muito conscientes dos riscos que este implica: não apenas pode significar a asfixia das minorias, como também permite que se forjem maiorias sem o correspondente apoio da população.

Por estes motivos, somos simpáticos à adoção do modelo alemão, o qual alia as vantagens da representação distrital acima citadas às garantias democráticas que o sistema proporcional oferece. Outra vantagem importante do sistema alemão é a de reforçar os partidos políticos: o sistema diminui, em muito, a luta fratricida entre os companheiros de legenda à época das eleições. Tanto na disputa pelo voto no distrito como na disputa pelo voto de lista, o partido apresenta-se unido, já que o sucesso do candidato no distrito ou o sucesso da lista, em nível nacional, é o sucesso do partido e do maior número de candidatos. Com isso, fortalecem-se os programas e compromissos políticos, em detrimento do personalismo tão nocivo às instituições políticas. Recomendamos, portanto, o apoio e a urgência necessária à proposta de emenda à Constituição que introduz o sistema proporcional personalizado, ou sistema "distrital misto" (Projeto de Emenda Constitucional nº 24, de 1991, de José Serra), a qual está sendo apreciada por Comissão Especial na Câmara dos Deputados.

Para encerrar este ponto, resta um tópico da maior importância: o financiamento público. Anteriormente, abordamos os riscos sempre presentes para democracia, se o poder do dinheiro sobrepujar o das idéias e dos programas partidários. No entanto, a não ser que nos deixemos seduzir pelo falso moralismo de que política é possível sem recursos, temos que enfrentar o problema de como suprir os meios para garantir a divulgação de idéias e de seus representantes, fundamental à democracia representativa.

Alinhamo-nos aqui com a tendência manifestada nas maiores democracias ocidentais de que, para garantir a independência dos partidos ante as potências financeiras e limitar o papel do dinheiro na competição política, é fundamental a instituição de um financiamento público efetivo. Não foi por outras razões que a França instituiu o financiamento pelo Estado, recentemente, em 1988; a Espanha, em 1987; a Alemanha o utiliza desde 1967, e os EUA desde 1971. Itália, Suécia, Noruega são outros exemplos, dentre muitos.

A Câmara e o Senado discutem presentemente projetos de uma nova Lei de Partidos, adequada à Constituição de 1988, e a preocupação com o Fundo Partidário está presente

na maioria destes projetos. Os projetos de Nelson Jobim, Prisco Viana, José Dirceu e Magalhães Teixeira, especialmente, procuram estabelecer parâmetros financeiros compatíveis com as necessidades dos partidos. É fundamental que Deputados e Senadores contribuamos para uma rápida regulamentação de um financiamento público efetivo, e colocamo-nos desde já entre seus defensores.

No entanto, é necessário que fique claro que defendemos a institucionalização do financiamento público de partidos e campanhas dentro de parâmetros rigorosos de controle. O recurso ao dinheiro público implica um controle das despesas, em transparência e publicidade das contas, do contrário, estaremos criando apenas mais uma "mamata". O primeiro passo a ser dado deve ser nesse sentido, de uma regulamentação realista, porém severa, dos gastos de campanha. Neste sentido, a CPI pode dar uma contribuição concreta, oferecendo projetos de lei que regulamentem essa matéria. Passemos pois a estas propostas.

X.1.3 — Propostas: limites de gastos, limites de doações, penalidades e fiscalização financeira

Na análise anterior, vimos que a legislação nem define o que é abuso do poder econômico, nem define penas. Como bem conclui Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador Geral Eleitoral, numa análise das falhas da legislação, "é preciso que a lei eleitoral defina claramente o que vem a ser abuso do poder econômico, antes de mais nada, e depois é preciso que estabeleça sanções severas para punir os infratores." (Estado de S. Paulo, 24-5-92).

Propomos que a CPI assuma essa tarefa, estabelecendo limites, regulamentando as doações privadas e as penalidades. Assim, no projeto de lei abaixo, propomos um limite de gastos eleitorais, a exemplo do que existe na maioria dos países ocidentais, como França, a Espanha e a Grã-Bretanha. As doações por parte de empresas são permitidas, porém, dentro de limites. Incluímos aqui uma proposta inspirada na lei espanhola, que proíbe as doações de empresas vinculadas ao Estado por contratos de fornecimento, prestação de obras ou serviços, já que, como apontamos anteriormente, essas doações deturpam a representação política.

Por outro lado, como assinalamos anteriormente, de nada valeria estipularmos limites e penalidades, sem aperfeiçoarmos os mecanismos de controle das finanças dos partidos. Incluímos aqui propostas que visam tornar a fiscalização das contas dos partidos efetiva. O controle das finanças partidárias é atribuição constitucional da Justiça Eleitoral, e esta passa a ter a obrigação de atestar a veracidade das contas apresentadas. Os partidos, por sua vez, devem apresentar seus balanços conforme os princípios aceitos de Contabilidade, devendo esses balanços serem assinados por profissional habilitado. Nos seis meses que antecedem as eleições, as prestações de conta dos partidos devem ser mensais, pois, se forem feitas apenas após o encerramento das campanhas, reproduziríamos o triste quadro atual: o abuso do poder econômico seria comprovado quando os candidatos já estivessem garantidos em suas cadeiras ou cargos e, portanto, imunes.

Abandonemos a hipocrisia, não contudo para permitir o domínio indiscriminado do poder econômico na formação da vontade política. Devemos impor parâmetros realistas, porém, controle severo, para os que infringirem a lei. Assim, estaremos, certamente, não acabando com a corrupção eleitoral, mas contribuindo para que a sociedade e a Justiça possam combatê-la. Como disse François Mitterrand, em 1988, ao pa-

trocinar um projeto de lei que regulamentou, na França, o financiamento dos partidos e das campanhas eleitorais: "Certamente não imporemos a virtude (...) Haverá sempre aqueles que burlarão a lei para cometer fraudes. No entanto, os desonestos serão dez vezes mais culpados e deverão ser mais penalizados."

Nos termos da justificação acima exposta, entende a CPI necessário apresentar o subsequente projeto de lei:

PROJETO DE LEI N° , DE 1992 (Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) (RQN 52/92)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para as eleições em qualquer nível o limite de gastos eleitorais permitidos por partido político ou coligação será o que resulte da multiplicação do número de eleitores da respectiva circunscrição por um fator de multiplicação "X" na forma seguinte:

Senador	->	nº de eleitores do Estado X	"5x "	cruzeiros
Dep. Federal	->	nº de eleitores do Estado X	" x "	cruzeiros
Dep. Estadual	->	nº de eleitores do Estado X	"1/4x "	cruzeiros
Vereador	->	nº de eleitores do Munic. X	"1/4x "	cruzeiros
Pref. e V.Pref.	->	nº de eleitores do Munic. X	" 2x "	cruzeiros
Gov. e V.Gov.	->	nº de eleitores do Estado X	" 6x "	cruzeiros
Pres. e V.Pres.	->	nº de eleitores do País X	"10 x "	cruzeiros

§ 1º O valor de "x" será de Cr\$ —, atualizados, a cada eleição, pela Justiça Eleitoral, segundo o índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º Ao partido que ultrapassar o limite estipulado neste artigo, será aplicada multa equivalente a, no mínimo, o valor que superar tal limite.

§ 3º O partido que ultrapassar o limite estipulado neste artigo perderá o direito ao Fundo Partidário do ano subsequente.

Art. 2º É vedado aos partidos receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I — entidade ou governo estrangeiro;

II — autoridade ou órgão público, ressalvada as dotações ao Fundo Partidário;

III — autarquia, empresa pública ou concessionária de serviços públicos, sociedade de economia mista e fundação instituída em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

IV — entidade de classe ou sindical

V — pessoa jurídica de direito privado que, mediante contrato vigente, seja prestadora de serviço, realize obras ou fornecimento de bens a órgãos públicos, ou que esteja participando de licitação pública para tal fim.

Parágrafo único. O partido que receber recursos vedados nesta lei, perderá o direito ao Fundo Partidário do ano subsequente.

Art. 3º Ressalvado o disposto no artigo anterior, os partidos políticos poderão receber doações de pessoas físicas e jurídicas, até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para a pessoa física e 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para a pessoa jurídica.

§ 1º As doações de que trata este artigo poderão ser feitas diretamente aos órgãos de direção nacional, estadual e municipal, os quais remeterão à Justiça Eleitoral demons-

trativo de seu recebimento e respectiva destinação, juntamente com o demonstrativo contábil dos respectivos partidos.

§ 2º As doações em recursos financeiros deverão ser, obrigatoriamente, efetuadas por cheque cruzado em nome do Partido Político ou por depósito bancário diretamente na conta do Partido.

Art. 4º Constitui crime eleitoral:

I — doar, direta ou indiretamente, a partido político recursos acima do definido em lei destinados a aplicação em campanha eleitoral.

Pena: Reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.

II — receber, direta ou indiretamente, recursos acima do definido em lei destinados a aplicação em campanha eleitoral.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI SENADO N° 144, DE 1993

Altera o art. 289, da Lei nº 6.404, de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 289 da Lei nº 6.404, de 1976, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 289. As publicações ordenadas pela presente Lei serão feitas no órgão oficial da União, do Estado ou do Município, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificação

É justo que nos Municípios em que exista órgão oficial possam os interessados escolher livremente o meio de comunicação que mais lhes convenha, sem descumprir as disposições legais.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as sociedades por ações

CAPÍTULO XXV

Disposições Gerais

Art. 289. As publicações ordenadas pela presente Lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 145, DE 1993

Complementar

Acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido do § 8º, com a seguinte redação.

“Art. 38.....

§ 8º Ficam excluídos do benefício do sigilo bancário os detentores dos seguintes cargos:

- I — os Governadores e Vice-Governadores dos Estados;
- II — os Deputados Estaduais;
- III — os Prefeitos e Vice-Prefeitos; e
- IV — os Vereadores.”

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Cabe esclarecer que o presente projeto de lei resulta de emendas oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1993-Complementar, apresentadas quando de sua discussão, na sessão extraordinária realizada às 21 horas e 33 minutos do dia 4 de novembro de 1993.

O Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1993-Complementar, não pode ser passível de entendimento discriminatório, razão por que apresentamos o presente projeto.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Senador Júlio Campos — Senador Teotônio Vilela Filho.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em operações ativas e passivas e serviços prestados.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 146, DE 1993

Altera o item XII do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que isenta do imposto de renda os proventos e pensões decorrentes de reforma ou falecimento de ex-combatente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item XII do art. nº 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

XII — as pensões e os proventos de que tratam os Decretos-Leis nº 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, a Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, e o art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963,

concedidos em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem como as pensões especiais que se refere a Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1976, considera ex-combatente todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante.

O ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no seu art. 53, tratou de garantir aos ex-combatentes os seguintes direitos:

"Art. 53. Ao ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, serão assegurados os seguintes direitos:

I — aproveitamento no serviço público, sem exigência de concurso, com estabilidade;

II — pensão especial correspondente à deixada por segundo-tenente das Forças Armadas, que poderá ser requerida a qualquer tempo, sendo inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, exceto os benefícios previdenciários, ressalvado o direito de opção.

III — em caso de morte, pensão à viúva ou companheira ou dependente de forma proporcional, de valor igual à do inciso anterior;

IV — assistência médica, hospitalar e educacional gratuita, extensiva aos dependentes;

V — aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, em qualquer regime jurídico;

VI — prioridade na aquisição de casa própria, para os que não a possuam ou para suas viúvas ou companheiras.

Parágrafo único. A concessão da pensão especial no inciso II substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outra pensão já concedida ao ex-combatente."

Essa gama de benefícios aos ex-combatentes reflete bem o sentimento nacional de reconhecimento à contribuição dessa geração durante a Segunda Guerra Mundial, fato que tem sido levado em conta pelo legislador brasileiro ao buscar sempre amparar os nossos "pracinhas" com leis específicas.

Ressalte-se, porém, que somente uma parcela dos ex-combatentes goza da isenção de imposto de renda sobre os proventos da aposentadoria, como passamos a demonstrar.

De acordo com o Art. 6º, item XII, da Lei nº 7.713, de 22-12-88, estão isentos do imposto de renda os rendimentos provenientes de aposentadorias e pensões auferidos por ex-combatentes, como segue:

"As pensões e os proventos recebidos em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente da FEB, de acordo com os Decretos-Leis nºs 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, a Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, e o art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963."

As mencionadas Leis se referem a ex-combatentes que efetivamente participaram do conflito mundial, como se vê abaixo:

— Lei nº 2.579/55 — concede amparo aos ex-combatentes da FAB julgados inválidos ou incapazes definitivamente para o serviço militar. São excluídos dos benefícios os que tomaram parte em missões de vigilância, observação e segurança do litoral ou dos portos nacionais ou os que prestaram serviços em geral na área definida em decreto.

Lei nº 4.242/63 (art. 30) — concede aos ex-combatentes da FAB e da Marinha que participaram ativamente das operações de guerra e se encontram incapacitados, sem poder prover os próprios meios de subsistência e não percebem qualquer importância dos cofres públicos, pensão igual à concedida pela Lei nº 3.762/60.

O artigo 30 da Lei nº 4.242/63 foi alterado pela Lei nº 8.059/90, que regulamenta o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e diz no seu art. 17:

"Os pensionistas beneficiados pelo art. 30 da Lei nº 4.242 que não se enquadram entre os beneficiários da pensão especial de que trata esta lei continuarão a receber os benefícios do citado artigo até que se extingam pela perda do direito, sendo vedada sua transmissão, assim por reversão como por transferência."

Verifica-se, pois, que a isenção atualmente concedida só alcança os rendimentos provenientes de reforma ou pensão de ex-combatentes que tendo participado ativamente das operações de guerra se tornaram incapacitados para prover os próprios meios de subsistência, ficando excluídos do benefício fiscal os não-inválidos e aqueles que durante a Segunda Guerra Mundial tomaram parte em missão de vigilância, observação e segurança do litoral, ou dos portos nacionais.

O presente projeto, à luz do disposto no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tem por objetivo incluir como beneficiários da isenção do imposto de renda todos os ex-combatentes que, nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, tenham efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, independentemente de terem, ou não, ficado inválidos.

Em face das restrições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto à ampliação de isenção fiscal, estamos propondo no art. 2º que a lei decorrente deste projeto tenha vigência a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Pela justeza da medida consubstanciada na proposição que ora submetemos à apreciação dos ilustres Pares, esperamos que obtenha o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Senador Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 6º Ficam isentos do Imposto de Renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

I — a alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

II — as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho;

III — o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau;

IV — as indenizações por acidentes de trabalho;

V — a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI — o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes creditados em contas individuais pelo Programa de Integração Social e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

VII — os benefícios recebidos de entidades de previdência privada: a) quando em decorrência de morte ou invalidez permanente do participante;

b) relativamente ao valor correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de capital produzidos pelo patrimônio da entidade tenham sido tributados na fonte;

VIII — as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência privada em favor de seus empregados e dirigentes;

IX — os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento — PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, relativamente à parcela correspondente às contribuições efetuadas pelo participante;

X — as contribuições empresariais a Plano de Poupança e Investimento — PAIT, a que se refere o art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986;

XI — o pecúlio recebido pelos aposentados que voltam a trabalhar em atividade sujeita ao regime previdenciário, quando dela se afastarem, e pelos trabalhadores que ingressarem nesse regime após completarem sessenta anos de idade, pago pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado ou a seus dependentes, após sua morte, termos do art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975;

XV — os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a cinqüenta OTN, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta Lei;

XVI — o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

XVII — os valores decorrentes de aumento de capital;

a) mediante a incorporação de reservas ou lucros que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei;

b) efetuado com observância do disposto no art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, relativamente aos lucros apurados em períodos-base encerrados anteriormente à vigência desta Lei;

XVIII — a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para as Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias;

XIX — a diferença entre o valor de aplicação e o de resgate de quotas de fundos de aplicações de curto prazo;

XX — ajuda de custo destinada a atender as despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiado e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte ofício

OF GL PFL Nº 69/93

Brasília, 25 de outubro de 1993.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, solicitar sejam procedidas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização às seguintes substituições:

a) como titular, o Senador Hydekel Freitas pelo Senador ÁLVARO PACHECO.

b) como suplentes, o Senador Álvaro Pacheco pelo Senador BELLO PARGA.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador MARCO MACIEL, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Serão feitas as substituições solicitadas

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 116, DE 1993

Com fulcro no art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja concedida licença relativa aos dias 14, 15 e 18 de outubro, período em que estarei ausente dos trabalhos desta Casa, para proferir palestra para os estagiários da Escola Superior de Guerra e cumprir programação pertinente à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito relativa ao Programa Nacional de Desestatização na cidade do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1993. — Senador Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos regimentais.

sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal**

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex^a para comunicar-lhe, nos termos do disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem a Argentina, no período de 5 a 9 de novembro do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de alta estima e distinto apreço.

Brasília, 5 de novembro de 1993. — Senador João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 1.117, DE 1993

Nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, requeiro urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1993, que dispõe "sobre a organização da assistência social e dá outras providências".

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Gilberto Miranda — Marco Maciel — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 1.118, DE 1993

Nos termos do disposto no artigo 43, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 12/11 a 15/11 do mês em curso.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Senador Gilberto Miranda Batista.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43, II, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu do Sr. Presidente da República a Mensagem nº 398, de 8 de novembro de 1993, pela qual solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 12/93, que altera a denominação do Conselho Federal e dos Regionais de Medicina Veterinária e dá outras providências.

A Mensagem será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

É a seguinte a Mensagem.

MENSAGEM N° 398, DE 1993 (Nº 834/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada do Projeto de Lei nº 12, de 1993 (nº 5.079/85 na Câmara dos Deputados), que "altera a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e dá outras providências", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 170, de 1985.

Brasília, 8 de novembro de 1993. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 67 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 394, de 1993) do Projeto de Resolução nº 87, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguaçu (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor equivalente a três milhões e duzentos mil cruzeiros reais, a preços de maio de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente adotada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguaçu (PR) a contratar a operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor equivalente a CR\$3.200.000,00, a preços de maio de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iguaçu (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor equivalente a CR\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros reais) a preços de maio de 1993.

Parágrafo único. Destinam-se os recursos referidos no caput deste artigo à execução de obras de infra-estrutura no Município, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, financiado pelo Tesouro Estadual e pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada de conformidade com as seguintes condições e características:

a) **valor da operação:** valor correspondente a CR\$3.200.000,00, a preços de maio de 1993;

- b) juros: 12% a.a.;
- c) atualização monetária: reajuste pela Taxa Referencial;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

- do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;
- dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A presente autorização deverá ser utilizada no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 388, de 1993) do Projeto de Resolução nº 88, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altônia (PR) a contratar operação de crédito ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor equivalente a quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de abril de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente adotada, nos termos do art. 324, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Altônia (PR) a contratar a operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor equivalente a CR\$15.600.000,00, a preços de abril de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Altônia (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de abril de 1993.

Parágrafo único. Destinam-se os recursos referidos no caput deste artigo à execução de obras de infra-estrutura urbana no Município de Altônia (PR), no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, financiado pelo Tesouro Estadual e pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.

Art. 2º A operação de crédito autorizada deverá realizar-se sob as condições seguintes:

- a) valor pretendido: CR\$ 15.600.000,00, a preços de abril de 1993;
- b) juros: 12% a.a.;
- c) atualização monetária: reajustável pela Taxa Referencial;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

- do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;
- dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A presente autorização deverá ser utilizada no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 3:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991 (nº 3.081/89, na Casa de origem), que estabelece normas para as microempresas — ME, e empresas de pequeno porte — EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e do desenvolvimento urbano sob nº 363, de 1993; da Comissão

Diretora, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA N° 1 — PLEN

Suprimam-se as expressões “ou que contratem até 20 (vinte) trabalhadores” e “ou que contratem até 100 (cem) trabalhadores”, respectivamente, dos incisos I e II do art. 2º do Substitutivo.

Justificação

A adoção do número de trabalhadores, alternativamente à receita bruta, como critério de enquadramento de microempresa e da empresa de pequeno porte, pode induzir a dispensas ou à contratação informal (sem registro em carteira), para adequação das empresas aos benefícios legais.

Além disso, a introdução desse critério cria uma ambiguidade indesejável. Uma firma que empregue um pequeno número de funcionários, mas com equipamentos altamente sofisticados e automatizados e/ou matérias-primas de alto valor, capaz, portanto, de faturar muito acima do limite anual, não deve ser enquadrada como microempresa.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — Jutahy Magalhães.

EMENDA N° 2 — PLEN

Dê ao art. 10, caput, e seu parágrafo único, a seguinte redação:

“Art. 10 As microempresas, de que trata esta lei, ficam isentas do imposto de renda, desde que tenham receita bruta anual igual ou inferior a 96.000 UFIRs (Unidades Fiscais de Referência).

Parágrafo único. O limite de receita bruta anual, para efeito de isenção do imposto de renda, será calculado tomando-se por base as receitas brutas mensais divididas pelos valores da UFIR vigentes nos respectivos meses.”

Justificação

A redação do art. 10 do Substitutivo altera a isenção prevista no Estatuto da Microempresa (Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984), no que se refere ao limite de receita

bruta que, a partir de 1º de janeiro de 1992, pela Lei nº 8.383, art. 42, § 1º, foi fixado em 96.000 UFIR anual.

O limite de receita bruta para enquadramento como microempresa, estabelecido no art. 2º do Substitutivo, foi elevado para 250.000 UFIR, deixando implícita a elevação do benefício tributário, o que consubstanciaria uma renúncia fiscal.

A aceitar o texto do art. 10 da proposta, além do prejuízo para a arrecadação federal, injustificável na presente conjuntura, estariamos contrariando o preceito do art. 150, § 6º da Constituição nº 3, de 1993.

De outra parte, a eventual supressão do art. 10, conjugada à revogação da legislação anterior, teria o efeito de deixar a microempresa sem qualquer benefício tributário.

Esta emenda sana o problema, explicitando a manutenção da isenção definida pela Lei nº 8.383 e viabilizando, assim, os demais benefícios previstos no Substitutivo para a microempresa e a empresa de pequeno porte.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 3 — PLEN

Suprime-se o inciso I do art. 18 do Substitutivo.

Justificação

As estatísticas demonstram grande incidência de acidentes de trabalho em empresas de pequeno porte, não se justificando tratamento diferenciado neste aspecto.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 4 — PLEN

Suprime-se o art. 19 do Substitutivo.

Justificação

Dispositivo contrário ao interesse público, uma vez que gera ônus implícito para o Erário.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 5 — PLEN

Suprime-se o art. 20 do Substitutivo.

Justificação

Não é possível dar guarida a pretensão de cercear a atividade de fiscalização, o que fica implícito no dispositivo em questão, mormente com a ampliação dos limites de enquadramento e com a simplificação dos procedimentos contábeis e escriturais da micro e pequena empresas.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1993. — **Jutahy Magalhães.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Discussão, em turno suplementar, do substitutivo e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Econômicos, para exame das emendas oferecidas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 99, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 364, de 1993), que “autoriza a Prefeitura Municipal de Horizontina (RS) a contra-

tar operação de crédito no valor total de três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dez cruzeiros reais, a preços de fevereiro de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL”.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai a Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99, DE 1993

“Autoriza a Prefeitura Municipal de HORIZONTINA — RS a contratar operação de crédito no valor total de Cr\$3.245.610,00 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dez cruzeiros reais), a preços de fevereiro de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL”

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de HORIZONTINA (RS) autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$3.245.610,00 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dez cruzeiros reais), a preços de fevereiro de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no Caput desse artigo destinam-se à execução do Programa Integrado de Melhoria Social.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes.

a) VALOR: Cr\$3.245.610,00, a preços de fevereiro de 1993;

b) PRAZO PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS: 60 dias,

c) JUROS: 11% a.a.

d) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Reajustável pelo IGP-FGV;

e) GARANTIA: Caução das parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do ICMS e do FPM;

f) DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Programa Integrado de Melhoria Social;

g) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

— Do Principal em 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, vencendo a primeira 12 meses após a primeira liberação,

— Dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100, DE 1993

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Três de Maio a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor equivalente, em cruzeiros reais, a Cr\$5.509.221.000,00

(cinco bilhões , quinhentos e nove milhões e duzentos e vinte um mil cruzeiros) em valores relativos a fevereiro de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Três de Maio autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, no valor equivalente em cruzeiros reais a Cr\$ 5.509.221.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e nove milhões, duzentos e vinte um mil cruzeiros), em valores relativos a fevereiro de 1993.

Parágrafo único. A operação de crédito a que se refere o caput deste artigo destina-se ao financiamento de projetos de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana.

Art. 2º As condições financeira básica da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** o valor equivalente, em cruzeiros reais, a Cr\$ 5.509.221.000,00, a preços de fev./93;

b) **prazo para desemboso dos recursos:** 60 dias;

c) **juros:** 11,00% a.a.;

d) **atualização monetária:** Reajustável pelo IGP-FGV;

e) **garantia:** quotas-parte do ICMS e do FPM;

f) **destinação dos recursos:** Programa Integrado de Melhoria Social;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, vencendo a primeira 12 meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 100, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 365, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Três de Maio (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor equivalente, em cruzeiros reais, a cinco bilhões, quinhentos e nove milhões e duzentos e vinte e um mil cruzeiros, em valores relativos a fevereiro de 1993.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora para Redação Final.

É o seguinte o projeto aprovado:

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.115, de 1993, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Almir Gabriel e de outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial, em data a ser posteriormente fixada, destinada a homenagear o Prof. Euryclides de Jesus Zerbini.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.117, de urgência, lido no Expediente, para o PLC nº 218, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, qualquer observador mais atento da cultura dos três Estados do Sul do Brasil irá verificar que a erva-mate exerce para os seus habitantes um papel de grande relevância, tanto no aspecto social, quanto no aspecto econômico.

No aspecto social, tem ela um profundo sentido agregador, principalmente no interior, onde se formam grandes e animadas rodas para conversar, trocar idéias, enquanto a cuia de chimarrão é repassada de mão em mão e de boca em boca. No compartilhar o mesmo chá, as pessoas mais se aconchegam, mais se conhecem, tornam-se mais amigas. Talvez resida aí a razão de esse hábito tipicamente sulista sobreviver à toda evolução dos costumes e ser ainda bem aceita pelos habitantes de outras regiões do país.

No aspecto econômico também a erva-mate tem um papel preponderante, pois, além de produzir para o consumo interno, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná produzem-na para o Brasil todo.

Entretanto, por não ser esse um gênero de primeira necessidade, não recebe a devida atenção por parte do Governo; tanto isso é verdade que, no plano agrícola para o próximo ano, não existe previsão de créditos para os plantadores de erva-mate. Em consequência, devem eles arcar com todas as despesas inerentes a sua cultura.

Além disso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o setor erva-teiro do Brasil pouca influência recebeu dos avanços tecnológicos que já caracterizam a nossa agricultura como um todo. Enquanto na Argentina, 90% da produção são provenientes de ervais cultivados e apenas 10% são extrativistas, vêm de ervais nativos, no Brasil ocorre quase exatamente o inverso: 80% de nossa produção são extrativistas, nativas, e somente 20% vêm de áreas cultivadas. Por essa razão, a produtividade brasileira é muito baixa e a qualidade da erva colhida deixa a desejar.

A Argentina, em razão dessa disparidade e do maior avanço tecnológico verificado no seu cultivo, suplantou o Brasil no volume colhido de erva-mate, tendo se transformado de importador em exportador do produto.

Qual a razão desse salto verificado na Argentina? Isso só foi possível, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, porque lá existe uma pesquisa bastante avançada nesse ramo, existe uma política oficial para a erva-mate que é respeitada, mesmo

quando há mudança de governo, e os produtores contam com facilidades de crédito e de assistência técnica.

No Brasil, além de não haver créditos, a pesquisa está sujeita aos humores dos governantes. Assim, na fúria desmanteladora do Estado verificada no Governo Collor, toda a pesquisa que existia nessa área foi desativada, com enormes prejuízos para as empresas que as desenvolviam e também para os produtores.

Além disso, nesses três Estados, maiores e quase únicos produtores de erva-mate no Brasil, não se verifica uma união de forças que proporcione uma política uniforme e comum para esse setor.

A consequência dessa falta de política já se faz sentir: hoje, o Brasil mal produz erva-mate para o consumo interno; tendo já perdido os mercados do Uruguai e da Argentina, tradicionais importadores da erva-mate brasileira.

Nos Estados do Sul são muitos os produtores dessa aquifoliácea, são muitos aqueles que dependem economicamente do seu cultivo. Por isso, esse setor não pode ser assim deixado ao deus-dará, abandonado e desassistido. Ao tempo em que faço desta tribuna o meu veemente protesto contra a exclusão da erva-mate da Política Agrícola estabelecida pelo Governo para o próximo ano, conclamo os setores governamentais que a elaboraram a reverem a sua posição. A despeito de a erva-mate não ter em outras regiões do Brasil a mesma aceitação e o mesmo nível de consumo verificados no Sul, nessa região é ela muito importante, a ponto de fazer parte da vida de seus habitantes.

De acordo com dados do IBGE, em 1989, foi de 140 mil toneladas a produção brasileira de erva-mate canchada, ou semi-elaborada, sendo o Paraná o maior produtor entre os três Estados. O Rio Grande do Sul, o maior consumidor, em contrapartida, não mais produz nem o suficiente para o seu consumo. Isso se deve à falta de incentivos financeiros aos produtores e à baixa produtividade dos ervais, aos quais, como afirmei anteriormente, não se incorporaram ainda os avanços tecnológicos já comuns em outros culturais da nossa agricultura.

Por essa razão, lanço o meu apelo ao Sr. Ministro da Agricultura e aos setores de pesquisa agrícola governamentais para voltarem a sua atenção para a erva-mate. É preciso que se retomem as pesquisas nessa área para que se obtenham variedades que produzam mais em menor tempo. É preciso que a erva-mate não seja excluída da política agrícola oficial e que a ela se destinem os créditos públicos. É preciso que os produtores incrementem a sua produção, substituindo os ervais nativos por ervais novos, pois estou convencido de que, internamente, entre a população brasileira, existe uma grande demanda reprimida de erva-mate que poderia ser ativada com incentivos ao consumo do chá ou do chimarrão, e, externamente, as possibilidades para a sua exportação são bem promissoras.

Muito obrigado pela atenção. Sr's e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, exibiram o alarmante número de 32 milhões de brasileiros que vivem em situação de miséria absoluta, com toda sorte de carência: de salário, habitação, educação,

alimentação. São os milhões de brasileiros que não dispõem dos recursos mínimos para suprir as necessidades básicas de sobrevivência, dentre as quais se incluem os requisitos fundamentais de nutrição e alimentação. São, na verdade, os famintos do País.

De outro lado, estão os brasileiros que, em maior ou menor grau, possuem moradia, emprego, freqüentam escolas e têm acesso à alimentação. Mas nem por isso o Brasil para eles é cor-de-rosa. Enfrentam altas taxas de aluguel, instabilidade de emprego, má qualidade do ensino público, mensalidades escolares exorbitantes, preços de alimentos em alta constante.

Mas os percalços que têm de enfrentar não param aí. A esse rol de dificuldades que galhardamente buscam vencer, a cada dia do mês, a cada mês do ano, está-se somando mais uma: a má qualidade dos produtos alimentares que adquirem nos supermercados, nas feiras livres, nos mercados públicos, nas padarias, nos açougues, nas lanchonetes e restaurantes.

Os tipos de impureza encontrados nos produtos alimentícios das prateleiras dos mercados, na carne dos açougues, no leite da padaria, nos sanduíches das lanchonetes, nas refeições dos restaurantes cobrem uma larga variedade, começando com a presença de germes em número acima do aceitável pelos padrões de higiene sanitária e indo até à presença de pêlos de rato e asas de barata no prato apresentado ao freguês.

E o incauto consumidor presume estar levando para casa um suculento bife, um apetitoso queijo, um nutritivo leite. Qual nada! Está levando milhões de bactérias por grama de carne, milhões de germes por mililitro de leite, milhares de coliformes fecais por grama de queijo. O consumidor está levando para casa ou ingerindo goela abaixo a ameaça de contrair infecções intestinais por salmonelas, shiguelas, estafilococos e outras bactérias. Ou então, a ameaça de adquirir parasitos como: cisticercose, giardíase, amebíase, ascariídase, toxoplasmose, entre outras. E em outros casos, estará saturando seu organismo com agrotóxicos e metais pesados.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a imprensa brasileira vem dando destaque rotineiro a casos de contaminação de alimentos, contribuindo para que a fiscalização sanitária atue com rigor contra os responsáveis e alertando a população para seu direito inalienável de exigir boa qualidade dos produtos adquiridos.

Em agosto passado, o Diário Catarinense, de meu Estado, elaborou uma série de reportagens, a que deu o nome de "Em Pratos Limpos", denunciando a presença de altos índices de agentes causadores de doenças em alimentos de origem animal. A pedido do próprio Diário Catarinense, foram realizados exames laboratoriais que comprovaram a denúncia. Técnicos do Serviço de Inspeção Vegetal da Delegacia local do Ministério da Agricultura, em conjunto com fiscais da Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde, percorreram pontos de venda de Florianópolis, para recolher amostras de peixe, morcilha, farinha de mandioca, berbigão, ricota, leite, macarrão, café e queijo.

Os produtos foram encaminhados para análise físico-química e microbiológica no Laboratório Central do Estado, LACEN, e no Laboratório de Análises de Insumos e Produtos Animais do Ministério da Agricultura.

Os resultados mostraram-se tão alarmantes que o próprio chefe do laboratório de microbiologia, veterinário Hélio Mondardo, confessou estar assustado com as altas concentrações de bactérias e coliformes encontrados nas amostras analisadas.

No leite, foram detectados mais de dois milhões de germes por mililitro, quando o padrão máximo permitido situa-se em 110 coliformes por mililitro. A ricota e o queijo apresentaram 200 mil coliformes e 300 milhões de bactérias por grama do produto, para um máximo permitido de 150 mil bactérias. A contagem dos germes por grama de berbigão acusou a presença de mais de 27 milhões por grama, para um padrão aceitável de 150 mil por grama. A pesquisa de coliformes na morcela apontou a presença de 38 mil germes, embora o máximo tolerável seja de 100 coliformes por grama.

Os resultados dos testes comprovam que tais produtos foram manipulados em condições de higiene extremamente deficientes, ameaçando a saúde do consumidor, em razão da natureza dos germes presentes nos alimentos, entre eles o de salmonela.

A comprovação de que nem tudo vai bem para quem compra um produto alimentício nos mercados ou se serve de refeições em locais públicos não está restrita a uma localidade ou a um Estado. Ainda recentemente, na primeira semana de setembro, cerca de cem funcionários do Ministério da Fazenda, nas vizinhanças do Poder Central do País, ficaram intoxicados por comida estragada servida em dois restaurantes do Ministério. Um deles, inclusive, o auxiliar de informática Almir Mendes Lopes, veio a falecer alguns dias depois.

Não nos esquecemos do lamentável episódio das sete mil toneladas de carne bovina e suína importada da Europa em 1986 para combater o desabastecimento ocorrido no Plano Cruzado. O estoque da chamada "Carne de Tchernobil", por ter procedência de pastos europeus atingidos pela nuvem radiativa emanada da usina nuclear sinistrada, ficou armazenado por mais de quatro anos em frigoríficos gaúchos, gerando um prejuízo ao Governo calculado em dois milhões de dólares, apenas com a estocagem do produto. Embora tenha sido liberada para consumo humano, por decisão do Tribunal Regional Federal, a unânime rejeição da população em todo o Estado forçou o Governo a decidir pela reexportação da carne para a Europa.

Ação intensiva da Inspetoria de Saúde de Brasília interditou em julho passado um número expressivo de restaurantes tidos como "finos", por não obedecerem às mais elementares regras de higiene. Foram encontradas carnes em estado de deterioração, congeladores enferrujados, reaproveitamento indevido de alimentos, estoques de carne clandestina, alimentos com data de validade vencida. Chegou-se ao absurdo de encontrar, na cozinha de um restaurante, um rato morto.

No mesmo mês, a Inspetoria de Saúde de Brasília apreendeu 14 toneladas de feijão impróprias para consumo, no maior supermercado da cidade. O produto apresentava excesso de umidade, propício ao aparecimento de aflatoxina, substância tóxica produzida pelo fungo "Aspergillus flavus", que se aloja no fígado, causando cirrose hepática cancerígena.

Sr. Presidente, Sr^es Senadores, o consumidor brasileiro continua a ser um dos mais desrespeitados do mundo, embora lhe tenha sido outorgado recentemente um Código de Defesa dos mais modernos do mundo. Muitas empresas negligenciam o atendimento a fregueses e clientes insatisfeitos com o bem adquirido ou com o serviço prestado, e não mantêm sequer um setor para receber as queixas e reclamações ou para esclarecer dúvidas. Recorrer à Justiça é uma saída em que poucos acreditam, já que todos sabem-na emperrada e lenta.

A questão do alimento, no entanto, não pode ficar postergada, deixando os consumidores à mercê de estabelecimentos

inescrupulosos e empresas inidôneas. Afinal, alimentação é questão de saúde.

É preciso que os Estados e Municípios mantenham um programa contínuo de controle de qualidade em todo o País, de caráter preventivo, para que os recursos públicos não venham a ser aplicados a posteriori, no tratamento de doenças evitáveis com mecanismos singelos de higiene e desinfecção. Há um custo significativo com internações, medicamentos, falta ao trabalho, que pode e deve ser evitado.

Exames periódicos nas pessoas que manipulam alimentos é uma medida simples, de baixo custo, mas de alto impacto social, uma vez que detecta os eventuais portadores de doenças infecto-parasitárias e previne a contaminação. A manutenção da higiene no ambiente de preparo dos alimentos é um compromisso a que todo estabelecimento comercial deveria atender. O ideal é que houvesse, por parte dos produtores e distribuidores de alimentos, a consciência de que o autocontrole da qualidade dos produtos para consumo é dever do estabelecimento e ponto de honra de seus princípios de atendimento ao público.

Para se ter uma idéia do impacto social da ausência de medidas profiláticas no setor alimentício, consideremos os números da Organização Mundial da Saúde, registrados em 1980: um bilhão de casos de diarréia aguda por contaminação alimentar em crianças menores de cinco anos, na América Latina e Caribe, com cinco milhões de mortes.

Há ainda a considerar um outro aspecto. O Brasil perde mercado externo se não oferecer seus produtos segundo os padrões exigidos pela comunidade consumidora internacional. Em 1984 e 1985, os Estados Unidos devolveram ao Brasil mais de 11 milhões de dólares em alimentos que foram considerados inadequados. Havia desde problemas de rotulagem a problemas gerados pela falta de condições sanitárias de manipulação.

Não ignoramos que os serviços de vigilância sanitária no País estão desestruturados, com número insuficiente de fiscais, má formação de recursos humanos, má equipagem de laboratórios de análise. Mas um país não pode descurar de uma questão que implica diretamente a saúde de seus cidadãos.

Cabe aos Estados e Municípios municiarem-se das leis necessárias para garantir o controle da inspeção sanitária, com a inclusão de punições duras e severas para os que colocarem em risco a saúde da população. O consumidor não pode continuar comprando gato por lebre, nem pagar, e caro, para contrair as doenças clandestinamente embrulhadas nos produtos alimentares comprados, ou oferecidas de sobremesa nas refeições servidas pelos restaurantes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^es e Srs. Senadores, parece que os ventos separatistas começam a soprar com maior intensidade, vindo das bandas do Sul e ameaçam atingir o longínquo Estado do Amazonas.

Valendo-se do argumento de que o Amazonas, sistematicamente, vota contra programas de incentivos fiscais propostos pelos representantes dos demais integrantes do Conselho Nacional de Política Fazendária — CONFAZ, o Secretário de

Fazenda do Rio Grande do Sul estaria prestes a formalizar o pedido de expulsão do Amazonas do mencionado colegiado.

Trata-se Srs. Senadores, de atitude que agride o próprio princípio federativo, insculpido no artigo 1º da Constituição Federal.

O absurdo da pretensão do Secretário gaúcho bem demonstra o sentimento preconceituoso e impatriótico que certos setores localizados em outras regiões do território nacional guardam com relação a regiões empobrecidas, tais como o Norte e o Nordeste.

Na realidade, o que acontece é que Estados das regiões Sul e Sudeste implementam programas de incentivos fiscais, muitas vezes à revelia do CONFASZ e, quando são flagrados por tal irregularidade, invocam em seu prol razões de caráter desenvolvimentista, mas denunciam e titulam as ações regulares e legítimas do Estado do Amazonas de "concorrência desleal".

É lamentável que dificuldades de ordem meramente política que abalam o Estado do Rio Grande do Sul venham a levar o seu Secretário de Fazenda a esboçar tamanho desatino e a cometer essa escandalosa arbitrariedade.

O Amazonas não pretende prejudicar nenhum Estado da Federação, nem agiu, em tempo algum, de forma a colocar obstáculo ao desenvolvimento industrial do resto do país, tendo apenas como ideal — e para isso o Governador Gilberto Mestrinho trabalha incessantemente — o desenvolvimento sócio-econômico capaz de proporcionar melhores condições de vida ao sofrido povo amazonense.

A declaração de guerra fiscal por parte do Sul evidencia o tratamento discriminatório, que já se tornou uma constante, quando se refere ao eficiente e produtivo sistema industrial implantado pela Zona Franca de Manaus.

Melhor agiria o governo gaúcho se tratasse de resolver a contento as querelas e dificuldades de natureza político-administrativa que abalam aquele Estado nos últimos tempos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é difícil de acreditar que uma unidade rica e próspera, como é o Rio Grande do Sul, venha a se valer de uma ação tão drástica e vil para com um Estado irmão, que por circunstâncias da natureza não conseguiu, ainda, encontrar o desenvolvimento econômico e social à altura das necessidades do seu povo.

Testemunham as autoridades fazendárias do meu Estado o fato de não ter o Amazonas, há muito tempo, se oposto a programas que, efetivamente, venham ao encontro do interesse nacional fundado em política industrial adequada.

Por outro lado, a utilização do voto no CONFASZ é mecanismo hábil e legítimo em defesa do Estado, quando este se vê ameaçado por políticas liberalizantes e inadequadas adotadas por governos demagógicos e incompetentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lavro, neste momento, o meu candente protesto contra a atitude egoísta e irresponsável do Sr. Secretário de Fazenda do Rio Grande do Sul que, atentando contra a Federação Brasileira, pretende requerer a exclusão do Estado do Amazonas da composição do CONFASZ.

Vai aqui, além deste veemente protesto, um alerta para os demais Estados do Brasil: se não extirparamos, de vez, esses setores impatrióticos que, sorrateiramente, se opõem à unidade nacional e à convivência harmônica e integrada das diversas unidades federativas, em pouco tempo estaremos diante de uma situação inadmissível e repugnante, em que os conflitos interestaduais passarão a monopolizar a vida nacional.

A Zona Franca de Manaus não constitui um oásis, nem se compara a qualquer paraíso fiscal, pois ela foi criada e existe para atenuar as carências advindas da impossibilidade de implantação do setor terciário da economia na Região Amazônica.

A Zona Franca de Manaus é uma solução, não um privilégio odioso.

Srs. Senadores, estejam certos aqueles que, insensíveis aos desequilíbrios regionais, propõem a extinção de mecanismos fiscais tendentes a reduzir tais defasagens, que este Senador não medirá esforços na luta pela manutenção e criação de instrumentos que tenham por fim a erradicação da miséria e a concretização da melhoria da qualidade de vida do povo amazonense.

Não me intimidam os arroubos e as bravatas dos discriminadores, pois acredito na Justiça do meu País, que jamais deixará que se ponha por terra a Federação Brasileira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, como médico, diante das dificuldades e das deficiências que atingem o sistema de saúde de nosso País, não poderia silenciar, diante da grande perda que representa para a nação brasileira, a morte do emérito professor e cientista Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, ocorrida no dia 23 de outubro..

Era meu desejo falar logo após o ocorrido, não tendo podido fazê-lo devido a ter viajado para o exterior.

Ao saber desse lamentável acontecimento veio-me à memória aquela tarde, do dia 2 de junho de 1982, em que esta Casa, por iniciativa de Requerimento de autoria do Senador José Sarney e subscrito por vários Senadores, em Sessão Especial, o Senado Federal prestou ao ilustre médico significativa homenagem como expressão do reconhecimento e do apreço da nação brasileira pela inestimável contribuição que vinha prestando à Medicina e ao País.

Naquela tarde memorável, em que compareceu a este Plenário, acompanhado de familiares, membros de sua equipe, e convidados, a sua obra e a sua vida, até então, foram ressaltadas como um edificante exemplo de dedicação ao seu semelhante, ao trabalho, à Medicina e ao magistério, quando completou 46 anos de intensa atividade docente na Universidade de São Paulo.

Nas eloquentes palavras da Senadora Laélia Alcântara, do Acre, e do Senador Nilo Coelho, de Pernambuco, seus colegas de profissão, aparteados por vários Senadores que enriqueceram os Anais daquela Sessão, fez-se justa avaliação e merecido destaque à vida e à obra de Dr. Zerbini, filho de imigrantes, voluntários no front da Revolução de 1932, quando conheceu e se tornou discípulo do grande mestre Alípio Correa Neto, sua passagem pela Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, sua especialização nos Estados Unidos durante os anos difíceis da Segunda Guerra Mundial, o ingresso do Brasil na era da medicina do futuro, com o primeiro transplante que realizou com sucesso em 26.05.1968, — primeiro transplante de coração da América Latina, — seus inúmeros trabalhos científicos, publicações, participação em congressos e conferências nacionais e internacionais, importantes condecorações que recebeu no Brasil e no exterior, professor honorário de várias universidades e membro de inúmeras sociedades.

ciedades médicas nacionais e estrangeiras, um dos maiores nomes da ciência e da medicina brasileira no seu tempo.

Passados onze anos de sua aposentadoria, desde aquela data, continuou o Dr. Zerbini, já desvencilhado de suas atividades docentes e burocráticas, a operar até quatro vezes por dia, e trabalhando 12 horas diárias, com a mesma dedicação e entusiasmo, afirmado aos amigos que desejava morrer operando, pois a Medicina era a sua vida, o seu trabalho, a sua diversão e o seu lazer, pois intensamente dedicado à atividade médica, como cirurgião, estudioso e pesquisador, considerava, como ele mesmo nos disse naquela ocasião, que "A arte é a sublimação da técnica."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o País lamenta consternado a morte do Professor Euryclides de Jesus Zerbini, pelo que ele representava de estímulo e exemplo para a classe médica e para os jovens estudantes de medicina, pela esperança que o progresso de sua especialidade significava para a população.

Eu tinha grande estima e admiração pelo Professor Zerbini, e lhe fiquei muito grato pelas atenções que dele recebi.

Registro com pesar, Sr. Presidente, o falecimento desse grande médico brasileiro, um exemplo de idealismo e inteligência dedicada, com seriedade, ao trabalho, à vida e a minorar o sofrimento dos seus semelhantes.

A vida e a obra do Dr. Euryclides de Jesus Zerbini honram a Medicina e engrandecem o nome de nosso País.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição com o meu pronunciamento das seguintes notícias publicadas no *Jornal de Brasília*, edição de 24-10-93, com o título: "Ciência perde Zerbini, pioneiro dos transplantes." e em *O Estado de S. Paulo*, edição de mesma data, intitulada: "Zerbini, mago do Coração, morre aos 81 anos."

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

Memória

O Estado de S. Paulo Domingos, 24 de outubro de 1993
FIR: 93a06916r046: 137

**ZERBINI, MAGO DO CORAÇÃO,
MORRE AOS 81 ANOS**

**Pioneiro do transplante cardíaco na América
Latina, estava internado no Incor e tinha câncer**

O cardiologista Euryclides de Jesus Zerbini, pioneiro do transplante cardíaco na América Latina, morreu ontem, aos 81 anos, no Instituto do Coração (INCOR), em São Paulo às 9h55min. Internado desde o dia 14 de outubro para tratamento de ascite (acúmulo de líquido abdominal), ele morreu em consequência de tumores metastáticos (câncer generalizado).

"Este é um momento de grande tristeza para a medicina brasileira", disse o superintendente do Hospital das Clínicas, Antônio Carlos Gomes da Silva, que assinou o boletim médico, informando que Zerbini esteve sob sedação profunda nas últimas 72 horas. Em fevereiro deste ano, o cardiologista, considerado um mago do coração, sexto no mundo a realizar transplantes dessa natureza, foi internado por oito dias e submetido a duas cirurgias para retirada de três nódulos no cérebro. No dia 21 de setembro, foi hospitalizado novamente para realização de exames.

"Ele foi o grande responsável pelo desenvolvimento da cirurgia cardíaca no Brasil, praticamente todos os cirurgiões que atuam no país, direta ou indiretamente, passaram por ele", afirmou o Adib Jatene, ex-ministro da Saúde, diretor da Faculdade de Medicina da USP e ex-aluno. "Ele foi a maior figura da medicina brasileira contemporânea, um exemplo de brasileiro", disse um velho amigo de Zerbini, o professor catedrático da FMUSP Carlos da Silva Lacaz.

O médico que cuidou do cirurgião, José Antônio Ramires, presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia, contou que antes de ser sedado, Zerbini, um apaixonado por tênis, disse: "Agora vou ser campeão de tênis; com asinhas, ninguém me segura".

Médico dizia que dedicação superava talento

Euryclides de Jesus Zerbini nasceu em 1912 em Guaratinguetá, São Paulo. Em 1929 ingressou na Faculdade de Medicina, hoje integrada à Universidade de São Paulo. O mestre do transplante brasileiro, com mais de 125 títulos honoríficos, 314 congressos médicos e centenas de cursos ministrados à especialistas, nunca escondeu que sua obra só foi possível graças ao aprimoramento de técnicas e muito estudo. "É a dedicação ao trabalho que distingue um indivíduo de outro; não acredito em talento", chegou a afirmar.

A escolha pela medicina só foi possível com a ajuda de seu pai, o professor de história e geografia Eugênio Zerbini. Ao terminar a faculdade, dedicou-se à cirurgia-geral por dez anos e terminou sua livre docência com 28 anos, especializando-se em cirurgia torácica. Viajou para os Estados Unidos, onde trabalhou ao lado de Evarts Graham e Christian Barnard, o pioneiro do transplante de coração no mundo. Com a evolução das técnicas na área, seu trabalho foi naturalmente se dirigindo para a cirurgia cardíaca, até que em 1947 montou, em São Paulo, um grupo de especialistas no Hospital das Clínicas. Em 1975, vê realizado seu grande sonho: a construção do Incor.

Em 1942 fez a primeira cirurgia cardíaca num garoto de 6 anos; 26 anos depois faria o primeiro transplante de coração no País. Em 1985, aos 73 anos, realizou mais um feito: foi o primeiro a fazer um transplante cardíaco em portador de doença de Chagas. Zerbini teve três filhos com a médica Dirce da Costa Zerbini. Roberto e Ricardo são engenheiros. Eduardo, provável sucessor do pai, perdeu a vida num acidente automobilístico semanas após a formatura.

Jornal de Brasília, Domingo, 24-10-93
**CIÊNCIA PERDE ZERBINI, O PIONEIRO
DOS TRANSPLANTES**

São Paulo — O cardiologista Euryclides de Jesus Zerbini, pioneiro de transplantes cardíacos no Brasil, morreu às 9h55 min de ontem no Instituto do Coração (INCOR), do Hospital das Clínicas, depois de passar 72 horas sob efeito de sedativos. Zerbini, que tinha 81 anos, estava internado desde o dia 13 para tratamento de tumor metástatico generalizado (melanoma de pele).

O anúncio da morte foi feito aos jornalistas pelo cirurgião Adib Jatene, ex-ministro da Saúde, seu amigo e discípulo. "O professor Zerbini morreu há meia hora", informou Jatene, bastante abalado, ao deixar o prédio do Incor. Pouco depois, um boletim assinado pelo superintendente do Hospital das Clínicas, Antônio Carlos Gomes da Silva, confirmava a notícia.

O corpo de Zerbini foi velado no salão nobre da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da qual era professor e o enterro foi às 17h00, no cemitério do Araça.

No último dia 15 Zerbini foi internado com dificuldades respiratórias, provocadas por ascite — acúmulo de líquido no abdômen. Em três punções feitas quinta-feira, foram retirados 3,5 litros de uma substância produzida pela metástase do tumor. Na sexta-feira ele permaneceu em repouso e recebeu a visita de sua mulher, a médica Dirce Costa.

O cirurgião começou a apresentar problemas de saúde no início deste ano. No dia 22 de fevereiro, ele foi operado para a retirada de um nódulo e esvaziamento de um cisto no cérebro — órgão do sistema nervoso que controla o equilíbrio, entre outras coisas. O cisto, de 1 centímetro, dificultava a emissão de estímulos nervosos do cérebro para o restante do corpo.

Poucos dias depois, ele foi submetido a uma operação para a extração de nódulos na perna. Segundo o superintendente do Hospital das Clínicas, Antônio Carlos Gomes da Silva, a biópsia feita na ocasião apontou a existência de melanoma (tumor maligno na pele). Desde então, o médico foi internado duas vezes, para se recuperar de um processo endêmico.

A notícia da doença e as operações a que se submeteu não abalaram o ritmo de trabalho de Zerbini. Em junho, ele fazia diariamente quatro cirurgias. Sua rotina havia sido alterada em apenas um ponto: desde as cirurgias, ele fazia uma pausa para almoçar em casa.

Perfil do Profissional

1936 — Forma-se em medicina

40 mil cirurgias cardíacas

12 transplantes

12h de trabalho diário

Maio/68, primeiro transplante

314 congressos como participante

Mensagem: "A pior doença do brasileiro é a moral"

PRIMEIRA EXPERIÊNCIA FOI EM 68

São Paulo — Nascido no dia 7 de maio de 1912, em Guaratinguetá, São Paulo, o professor Euryclides de Jesus Zerbini conheceu a fama no dia 26 de maio de 1968, ao realizar o primeiro transplante de coração da América Latina. O paciente era o peão de fazenda no Mato Grosso, João Ferreira da Cunha, de 23 anos, o João Boiadeiro. Como ainda não existia no Brasil a "ciclosporina" — droga que evita a rejeição do órgão transplantado —, João morreu 28 dias depois da operação.

Esse também foi o destino de outros dois pacientes operados por Zerbini no ano seguinte: Ugo Orlandi, que viveu um ano e dois meses, e Clarimundo Praça, que resistiu por 83 dias. A ciclosporina só chegou ao Brasil em 1984.

Caçula de cinco irmãos, o jovem Euryclides terminou o curso secundário no Colégio Arquidiocesano de São Paulo. Fez vestibular para Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, em 1930, e passou em décimo lugar.

No primeiro ano, assistiu a uma cirurgia na Santa Casa e quase desmaiou. Depois desse episódio, chegou a pensar em abandonar a medicina. Dois anos depois, durante a revolução constitucional, conheceu Alípio Corrêa Neto, um dos cirurgiões mais conhecidos do País, e integrou-se à equipe do médico. Foi nessa época que Euryclides começou a se interessar por uma parte do corpo humano: o tórax.

O episódio que o fez se apaixonar por cirurgias cardíacas aconteceu em 1942. Um garoto batia com martelo numa bigorna, quando um estilhaço de aço penetrou em seu coração, cortando uma artéria coronariana. A equipe de Zerbini nunca havia feito uma operação parecida, mas conseguiu salvar o menino.

Depois de formado, Zerbini foi para os Estados Unidos e fez curso de aperfeiçoamento de dois anos. Em sua carreira universitária, recebeu mais de 125 títulos e 88 homenagens no Brasil e no exterior pela contribuição à cirurgia cardíaca.

Em 1975, ele inaugurou o Instituto do Coração, uma unidade do Hospital das Clínicas da USP. No ano seguinte, foi eleito presidente da Associação Médica Pan-americana, com sede em Nova Iorque e, em 1979, recebeu o título de professor honorário da Universidade Nacional de Córdoba, na Argentina.

Zerbini já fez mais de 40 mil cirurgias cardíacas e 12 transplantes. Trabalhando em média 12 horas por dia, fazia pelo menos cinco cirurgias neste período. A rotina do médico que nunca tirou férias começava por volta das 6h30min.

Ele trabalhava no Instituto do Coração e no Hospital da Beneficência Portuguesa, em São Paulo. Após 46 anos de dedicação à Universidade de São Paulo (USP), Zerbini se aposentou como professor titular, em 1982.

Casado com dona Dirce, cirurgiã cardiovascular aposentada, ele teve três filhos. Roberto e Ricardo — formados em engenharia — e Eduardo, que morreu em acidente de automóvel, após concluir o curso de medicina.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a TELEBRÁS foi criada em 09 de novembro de 1972. O Brasil entrava para a era das comunicações modernas e eficientes. A partir daquele ano a TELEBRÁS passou a falar através de vinte e oito subsidiárias, sendo vinte e sete operadoras estaduais e uma a longa distância, a EMBRATEL.

Atingiu-se esse patamar graças à modernização e expansão do Sistema Brasileiro de Telecomunicações. Atualmente, após esses vinte e um anos de existência, a TELEBRÁS chega próximo ao ano 2.000 cobrindo todo o território nacional com seus serviços. São mais de quinze mil localidades atingidas, são aproximadamente doze milhões e quinhentos mil telefones comerciais e residenciais instalados, sendo trezentos mil de uso público, os orelhões.

Em sua expansão a TELEBRÁS chega em décimo primeiro lugar no ranking mundial de telefonia.

Observando o futuro, a empresa está implantando quase sete mil e quinhentos quilômetros de fibra óptica, interligando todo o País.

A ampliação das linhas com tecnologia digital possibilitará que cada vez mais as pessoas e instituições se utilizem da transmissão simultânea de voz, imagens, textos e dados numa só rede, com qualidade e eficiência de primeiro mundo. Assim a renovação das telecomunicações vem se tornando acessível à grande massa da população. Além da voz, outras formas de comunicação permitem multiplicar as facilidades possibilitando assistir a programas de televisão, realizar "vídeo games" e até conversar com computadores.

Na aviação civil, o Sistema TELEBRÁS vem oferecendo aos profissionais e às empresas serviços do tipo fac-símile,

telex, acesso a banco de dados para automação do atendimento ao público, correio eletrônico, armazenamento de sinais de voz, troca eletrônica de documentos e serviços avançados de telefonia, como chamado de espera, conferência e outros. Está se tornando viável a possibilidade de comunicação a partir de aeronaves, para qualquer pessoa em terra ou mar, mesmo que se encontrem sobre oceanos. No ano passado foram realizadas as primeiras experiências digitais na comunicação ar-terra a nível mundial, com a manutenção de elevado padrão de qualidade.

Com relação à telefonia celular, a empresa já conta com vinte e cinco mil telefones instalados por quase todo o País e vinte e cinco mil telefones a cartão indutivo, uma tecnologia de ponta, desenvolvida pelos técnicos da própria TELEBRÁS, no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento.

O setor de telecomunicações está crescendo dez vezes mais do que o crescimento do Produto Bruto Mundial.

Em pouco mais de duas décadas de atividades, período em que transformou um conjunto desigual de serviços de telefonia privada em um sistema homogêneo e eficiente, a TELEBRÁS investiu quarenta e seis milhões e oitocentos mil dólares na expansão telefônica e no aperfeiçoamento da planta, tornando-se o oitavo maior investidor mundial em infra-estrutura de telecomunicações, segundo dados da União Internacional de Telecomunicações. Todos os acionistas terão direito a receber os lucros da empresa, que, atualmente, tem um capital de oitenta e quatro bilhões e novecentos e trinta e sete milhões de cruzeiros reais.

O fato de pagar dividendos a seus acionistas, além de denotar a boa situação da empresa no mercado, aliado ao seu capital integralizado, lhe dá poder de captação de recursos, potencial de investimento e avanços tecnológicos. Assim com o crescimento que registrou nos últimos anos, transformou-se numa das empresas estatais mais rentáveis, com grande poder de negociação junto ao mercado internacional.

A TELEBRÁS espera terminar o ano de 1993 com investimentos da ordem de três bilhões e duzentos mil dólares, sendo que dois bilhões e duzentos mil dólares já foram utilizados.

Diante do que falamos, voltamos a indagar: Privatizar ou não a TELEBRÁS?

A Alemanha, Bélgica, Canadá e França, países do Primeiro Mundo, continuam com suas telecomunicações controladas pelo poder público.

No próximo ano a participação da iniciativa privada nas telecomunicações desses países deverá ser debatida com ênfase.

A situação social da Inglaterra é superior a do Brasil. Imaginaram os governantes conservadores da Grã-Bretanha que seria possível privatizar os serviços telefônicos, alcançando-se maiores índices de rentabilidade, sem prejuízo do atendimento de utilidade pública.

Na realidade, o que ocorreu foi a troca do monopólio público pelo monopólio privado e consideráveis aumentos do preço dos serviços telefônicos.

A própria estrutura dos serviços de telefonia, aliás, sugere a ocorrência de monopólios, sejam eles públicos ou privados, porque é extremamente difícil conseguir com empresas distintas, métodos distintos, em regiões diversas de uma mesma nação, um intercâmbio de experiências e uma afinidade de métodos que gerem os melhores resultados.

Ao contrário do que alguns anunciam, a desregulamentação e a privatização, nos Estados Unidos e na Inglaterra, não provocaram a universalização dos serviços. A maior parte dos países da Europa Ocidental e o Japão mantêm o controle do Estado sobre o setor.

Para equilibrar os objetivos econômicos e sociais não atingidos pela iniciativa privada, o governo dos Estados Unidos decidiu investir em uma "super auto-estrada eletrônica que utiliza fibra óptica".

Na área de telecomunicações, o êxito obtido pela TELEBRÁS, êxito registrado em todos os aspectos das suas atividades — técnico, econômico, financeiro, comercial e social — documentado pelos números e pelos pareceres dos mais respeitáveis organismos internacionais, afirma, indiscutivelmente, que o setor vai bem e está em boas mãos.

A partir dessa realidade, deve-se avaliar o futuro das telecomunicações no Brasil, com as vistas voltadas para o bem estar da coletividade e o progresso nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10h30min, com a seguinte

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1993 - COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1993 - Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de*

31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador José Richa, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto e pela tramitação autônoma, como projeto de lei, das emendas apresentadas.

2

REQUERIMENTO N° 421, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 421, de 1993, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, voto de louvor a Dom MARCELO PINTO CARVALHEIRA, Bispo Diocesano de Guarabira - Paraíba, pelo recebimento do título **PERSONALITY OF THE YEAR**, concedido pelo Júri da instituição *Distinction Internationale*, com sede em Paris, tendo

Parecer favorável, sob nº 399, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

3

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 78, DE 1993

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 344, de 1993) do

Projeto de Resolução nº 78, de 1993, que autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos "Brazil Investment Bonds".

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 366, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ivorá (RS) a contratar operação de crédito no valor total de dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros reais e noventa e seis centavos, a preços de abril de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. - BANRISUL.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 48 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 535, DE 1993

Altera o quadro de detalhamento da despesa do PRODASEN.

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, com base no disposto

no § 2º do art. 57 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD, da Unidade 2.103 — Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, na forma do Anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de novembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

J2000 - SENADO FEDERAL

02103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODASEN

CR\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
010070024.2026	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	4.5.90.52	100	196.770.000	196.770.000
010070024.2026.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	4.5.90.52	100	196.770.000	196.770.000

CR\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL CANCELAMENTO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
010070024.2026	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	4.5.90.51	100	196.770.000	196.770.000
010070024.2026.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	4.5.90.51	100	196.770.000	196.770.000

ML

ATO DO PRESIDENTE Nº 536, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta dos Processos nºº 022.646/93-0 e 022.647/93-7, resolve:

Tornar sem efeito as nomeações de ALESSANDRO GAGNOR GALVÃO e EDMILSON SOBREIRA CAMINHA JUNIOR para o cargo de Analista Legislativo, Nível III, Área de Comunicação Social, Eventos e Contratos, Especialidade de Comunicação Social, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 533, de 1993.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 537, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, considerando a decisão da Comissão Diretora em sua 17ª Reunião Ordinária, de 28-11-91, tendo em vista o que consta dos Processos nºº 022.646/93-0 e 022.647/93-7, e de acordo com as Resoluções nºº 42 e 93, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear MIGUEL SODRE MENDES e ROGÉRIO BERNARDES DE FARIA TAVARES para o cargo de Analista Legislativo, Nível III, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Especialidade de Comunicação Social, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato da Comissão Diretora nº 33, de 1989, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 11 de novembro de 1989.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 538, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de ROGÉRIO BERNARDES DE FARIA TAVARES, para o cargo de Analista Legislativo, Nível III, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Especialidade de Comunicação Social, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 533, de 1993, em virtude de manifestação expressa do referido candidato desistindo da referida nomeação.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 539, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nºº 022.699/93-7, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de MARCIA ROCHA para o cargo de Analista Legislativo, Nível III, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Especialidade de Comunicação Social, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 533, de 1993.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 540, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, considerando a decisão da Comissão Diretora em sua 17ª Reunião Ordinária, de 28-11-91, tendo em vista o que consta do Processo nºº 022.699/93-7, e de acordo com as Resoluções nºº 42 e 93, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear MARIO LUIZ SIMÕES DA COSTA para o cargo de Analista Legislativa, Nível III, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Especialidade de Comunicação Social, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato da Comissão Diretora nº 33, de 1989, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 11 de novembro de 1989.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 541, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, considerando a decisão da Comissão Diretora em sua 17ª Reunião Ordinária, de 28-11-91, e de acordo com as Resoluções nºº 42 e 93, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear RICARDO ICASSATTI HERMANO para o cargo de Analista Legislativo, Nível III, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Especialidade de Comunicação Social, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato da Comissão Diretora nº 33, de 1989, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 11 de novembro de 1989.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 542, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nºº 019.496/93-1, e de acordo com a Resolução nºº 42, de 1993, e com Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear ALBERTO DE AZAMBUJA VILLANOVA e ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA, para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 262, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 25 de junho de 1992, e *Diário Oficial da União*, Seção I, de 30 de junho de 1992.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 543, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nºº 021.470/93-6.

e de acordo com a Resolução nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve

Tornar sem efeito a nomeação de PAULO JORGE BACCHINI DE ARAUJO LIMA para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 431, de 1993.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 544, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 021.470/93-6, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear ZIZELMA RIBEIRO BOSCO para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 545, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com as Resoluções nº 42 e 93, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear MARIA CONSUELO FREIRE BEZERRA, MÁRCIA ANUNCIAÇÃO DA COSTA VASCONCELOS, HELOISA SOLINO EVELIN, ERCILIO AQUINO SOARES, PAULO ROBERTO TEIXEIRA e SILVANA SAMPAIO, para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 546, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 021.831/93-9, e de acordo com a Resolução nº 42, de 1993, resolve:

Nomear ROBERTO BARBOSA DE CASTRO, para o cargo de Assessor Legislativo, Nível III, área de Assessoramento Legislativo, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 214, de 1993, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 19 de março

de 1993, e no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 23 de março de 1993, observada a ordem de classificação da Área Dez.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 547, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Proc. nº 021.831/93-9, e de acordo com a Resolução nº 42, de 1993, resolve nomear DIRCEU VENTURA TEIXEIRA, para o cargo de Assessor Legislativo, Nível III, Área de Assessoramento Legislativo, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 57, de 1993, publicado no **Diário do Congresso Nacional Oficial da União**, Seção I, de 05 de fevereiro de 1993, observada a ordem de classificação da Área Cinco.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 548, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 022.645/93-4, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora ELZA CALUMBY TOURINHO VIANA, Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 34, § 2º, 37, e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 549, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, considerando a decisão da Comissão Diretora em sua 1ª Reunião Ordinária, de 16-01-92, tendo em vista o que consta do Proc. nº 022.645/93-4, e de acordo com a Resolução nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear MARIA LOURDES RIBEIRO DE MELO para o cargo de Analista Legislativo, Nível III, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade de Enfermagem, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato da Comissão Diretora nº 33, de 1989, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, seção II, de 11 de novembro de 1989.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 72, DE 1993

O Diretor-Geral Do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42

de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 022. 287/93-0 resolve nomear MARIA FÁTIMA CASTELO MAGALHÃES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Beni Veras.

Senado Federal, 10 de novembro de 1993. Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 73, DE 1993

O Diretor-Geral Do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º., § 2º da Resolução no. 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo no. 022. 349/93-6, resolve exonerar DANIEL REIS DE SOUZA do cargo, em comissão, de Secertário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Luiz Alberto Oliveira, a partir de 10 de novembro de 1993.

Senado Federal, 9 de novembro de 1993. Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

MESA	LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líder
Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB	Líder Mauro Benevides	Valmir Campelo
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI	Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaca Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor	LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar
2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS		LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão
1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT	LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas	Vice-Líder Áureo Mello
2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC	Vice-Líder Jutahy Magalhães	LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior
3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG	LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel	LIDERANÇA DO PDS Líder Esperidião Amin
4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC	Vice-Líderes Elcio Álvares Odacir Soares	LIDERANÇA DO PDC Líder Epitácio Cafeteira
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol	LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy
LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro	
Líder Pedro Simon		

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemburg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourengberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------------	------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68
----------------	------------	-------------	------------

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
 Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simón	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Garibaldi A. Filho
Márcio Lacerda
Vago

RN-4382/92
MT-3029

Iram Saraiva
Vago
Vago

GO-3133/3

PFL

Lourival Baptista
João Rocha
Odacir Soares
Marco Maciel
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemburg

SE-3027/28
TO-4071/72
RO-3218/19
PE-3197/99
TO-4058/68
SE-3032/33

Dario Pereira
Álvaro Pacheco
Bello Parga
Hydekel Freitas
Elcio Alvares
Guilherme Palmeira

RN-3098/9
PI-3085/87
MA-3069/8
RJ-3082/8
ES-3131/3
AL-3245/4

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

PA-3145/46
CE-3242/43
BA-3171/72

Dirceu Carneiro
Eva Blay
Teotônio V. Filho

SC-3179/8
SP-3117/1
AL-4093/1
DF-3188/1
PR-4059/1
AM-3079/1

PTB

Marluce Pinto
Affonso Camargo
Jonas Pinheiro

RO-4062/63
PR-3062/63
AP-3206/07

Valmir Campelo
Luis Alberto Oliveira
Carlos De'Carli

DF-3188/1
PR-4059/1
AM-3079/1

PDT

Lavoisier Maia

RN-3240/41

Nelson Wedekin

SC-3151/1

PRN

Saldanha Derzi
Aureo Mello

MS-4215/16
AM-3091/92

Ney Maranhão
Albano Franco

PE-3101/1
SE-4055/1

PDC

Epitácio Cafeteira

MA-4073/74

Moisés Abrão

TO-3136/1

PDS

Lucídio Portella

PI-3055/57

Jarbas Passarinho

PA-3022/1

PSB / PT

Eduardo Suplicy

SP-3213/15

José Paulo Bisol

RS-3224/1

PP

Pedro Teixeira

DF-3127/28

Meira Filho

DF-3221/1

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito
Garibaldi A. Filho
Ruy Bacelar
Ronaldo Aragão
César Dias
Mansueto de Lavor
Aluizio Bezerra
Gilberto Miranda
Onofre Quinan

MG-3038/39/40
RN-4382/92
BA-3161/62
RR-4052/53
RO-3064/65/66
PE-3182/83/84
AC-3158/59
AM-3104/05
GO-3148/50

Mauro Benevides
José Fogaça
Flaviano Melo
Cid S. de Carvalho
Juvinício Dias
Pedro Simon
Divaldo Suruagy
João Calmon
Wilson Martins

CE-3194/4
RS-3077/7
AC-3493/4
CE-3058/9
PA-3050/1
RS-3230/1
AL-3185/6
ES-3154/5
MS-3114/1

PFL

Carlos Patrocínio
Raimundo Lira
Henrique Almeida
Dario Pereira
João Rocha

TO-4058/68
PB-320/02
AP-3191/92/93
RN-3098/99
MA-4071/72

Odacir Soares
Bello Parga
Álvaro Pacheco
Elcio Alvares
Josaphat Marinho

RO-3218/1
MA-306/1
PI-3085/1
ES-3131/1
BA-3173/1

PSDB				PDC				
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Carneiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira PP	MA-4073/74	
	PTB			Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128	
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Louremberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RO-4062/63	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56	
	PDT			Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 3496 e 3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546				
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI (23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Dario Pereira Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho				
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Mello	MS-4215/18 AM-3091/92	Titulares				
	PDC			Suplentes				
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04	PMDB				
	PDS			Flaviano Melo Mauro Benevides Aluizio Bezerra Onofre Quinan Gilberto Miranda Alfredo Campos Marcio Lacerda Vago				
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	AC-3493/94 CE-3194/95 AC-3158/59 GO-3148/49 AM-3104/05 MG-3237/38 MT-3029/30				
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90	Amir Lando Ruy Bacelar Ronaldo Aragão Ronan Tito Juvêncio Dias Antonio Mariz Wilson Martins Vago				
	PT/PSB			PFL				
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	Dario Pereira Henrique Almeida Elcio Álvares Bello Parga Hydekel Freitas				
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 311-3515/3516/4354/3341 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344	RN/3098/99 AP-3191/92 ES-3131/32 MA-3069/72 RJ-3082/83				Raimundo Lira João Rocha Carlos Patrocínio Guilherme Palmeira Vago			
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE (19 Titulares e 19 Suplentes) Presidente: Alfredo Campos Vice-Presidente: Hydekel Freitas				PSDB				
Titulares	Suplentes				Dirceu Carneiro Teotônio V. Filho José Richa			
	PMDB				SC-3179/80 AL-4093/94 PR-3163/64			
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Suruagy João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 RN-4382/92 PE-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65	PTB				
	PFL				Louremberg N. R. Marluce Pinto			
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Lourival Baptista Álvaro Pacheco	AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86	Francisco Rolemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel	SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98	Lavoisier Maia				
	PSDB				RN-3239/40			
Dirceu Carneiro José Richa	SC-3179/80 PR-3163/64	Jutahy Magalhães Eva Blay	BA-3171/72 SP-3119/20	Magno Bacelar				
	PTB				PRN			
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	PR-4058/59 RR-4062/63	Valmir Campelo Jonas Pinheiro	DF-3188/89 AP-3206/07	Saldanha Derzi				
	PDT				PDC			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	Gerson Camata				
	PRN				ES-3203/04			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215	PDS				
	PP				Moisés Abrão			
	Secretário: Celson Parente _ Ramais 3515 e 3516 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286				TO-3136/37			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

				PTB	
Titulares		Suplentes		Valmir Campelo Jonas Pinheiro Lourenberg N. R.	DF-3188/89 AP-3206/07 MT-3035/36
PMDB					
João Calmon Flaviano Melo Mauro Benevides Wilson Martins Juvêncio Dias Mansueto de Lavor	ES-3154/55 AC-3493/94 CE-3052/53 MS-3114/15 PA-3050/4393 PE-3182/83	Cid Sabóia de Carvalho Antônio Mariz Onofre Quinan Marcio Lacerda Ronaldo Aragão Amir Lando	CE-3058/59 PB-4345/46 GO-3148/49 RI-3029/30 RO-4052/53 RO-3110/11	Aureo Mello Ney Maranhão	AM-3091/92 PE-3101/02
José Fogaca Pedro Simon Iram Saraiva	RS-3077/78 RS-3230/31 GO-3134/35	Ruy Bacelar Alfredo Campos Nelson Carneiro	BA-3160/61 MG-3237/38 RJ-3209/10	Moisés Abrão	TO-3136/37
PFL					
Josaphat Marinho Marco Maciel Álvaro Pacheco Raimundo Lira Bello Parga	BA-3173/74 PE-3197/98 PI-3085/86 PB-3201/02 MA-3069/72	Dario Pereira Odacir Soares Francisco Rollemburg Carlos Patrocínio Henrique Almeida	RN-3098/99 RO-3218/19 SE-3032/33 TO-4058/68 AP-3191/92	Meira Filho	DF-3221/22
Almir Gabriel Eva Blay Teotônio V. Filho	PA-3145/46 SP-3119/20 AL-4093/94	Beni Veras Mário Covas José Richa	CE-3242/43 SP-3177/78 PR-3163/64	João França	RR-3067/68
PSDB					
Secretária: Mônica Aguiar Inocente Ramais: 3496/3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 3121					

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral CR\$ 3.620,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral CR\$ 3.620,00

J. avulso CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900**

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

Medidas provisórias – *Raul Machado Horta*

Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 – *Gaspar Vianna*

A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional – *Arnoldo Wald*

A autonomia universitária e seus limites jurídicos – *Giuseppe da Costa*

A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 – *Paixões Moreira Reis*

Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

Controle parlamentar da administração – *Odebrech Medauar*

Observações sobre os Tribunais Regionais Federais – *Adhemar Ferreira Maciel*

O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*

Tribunal de Contas e Poder Judiciário – *Jarbas Maranhão*

Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção – *Nelson Saldanha*

A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes – *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underselling ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste – *Mário Roberto Villanova Nogueira*

Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços – *José Carlos Costa Netto*

Bem de família – *Zeno Veloso*

Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro – *Jorge Barrientos Parra*

"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo – *Yamil e Souza Dutra*
Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação – *Edivaldo M. Boaventura*

A biblioteca legislativa e seus objetivos – *Eduardo José Wense Dias*

Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores – *Dr. Daniel E. Moremans*

La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español – *Antonio M. Loza Navarrete*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal – Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes, CEP 70160-900 Brasília, DF. Telefones 311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado – CGA 470775.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
Dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, e dá outras
providências (D.O. de 16-7-90)**

Legislação correlata

**Convenção sobre os direitos da criança
(DCN, Seção II, de 18-9-90)**

Índice temático

**Lançamento
Cr\$ 1.000,00**

**À venda na Subsecretaria de Edições
Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º
andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160
- Brasília, DF - Telefones 311-3578 e
311-3579.**

**Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento),
de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Sub-
secretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado
CGA 470775.**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

- A primeira Constituição Republicana do Brasil - *Alcides de Mendonça Lima*
Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina - *André Franco Montoro*
Os actos legislativos no Direito Constitucional Português - *Jorge Miranda*
Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição - *Inocêncio Mârtires Coelho*
Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte - *Leomar Barros Amorim de Sousa*
Revisão constitucional - *Geraldo Ataliba*
Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) - *Sebastião Baptista Affonso*
Mandado de injunção - *Marcelo Duarte*
As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro - *Fran Figueiredo*
Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação - *Vitor Rolf Laubé*
A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita - *Geraldo Brindeiro*
Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais - *Anamaria Vaz de Assis Medina*
Fundações privadas instituídas pelo Poder Público - *Adilson Abreu Dallari*

- Auditória e avaliação da execução - *Rosinethe Monteiro Soares*
Soberania do Poder Judiciário - *Antônio de Pádua Ribeiro*
O Poder Normativo da Justiça do Trabalho - *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
A Escola Judicial - *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Da constitucionalidade do bloqueio de valores - *Adriano Perácio de Paula*
O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais - *Marcos Juruena Villela Souto*
Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro - *Werter R. Faria*
Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico - *Mauro Márcio Oliveira*
A pau e pedra: notas sobre o vandalismo - *José Arthur Rios*
Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa - *Rubem Nogueira*
PESQUISA - Direito Comparado
Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961
Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978
Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 311-3578 e 311-3579
Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal,
Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília,
DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado COA 470775.